INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2025

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE CULTURA.

OBJETO: CANTORES PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 78 ANOS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO
PAG 1

DOCUMENTO DE FORMALIÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
Responsável pela Demanda: **OSVALDIR PADILHA GENEROSO**	
DATA: 24/04/2024	
E-mail: ju21generoso@gmail.com	Fone: (43)3551-8300

Sobe - 115
Desc - 173
Lic - 174

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO CANTORES**
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: **R$ 610.000,00**
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: **LIVRE**
DATA DOS SHOWS: **OUTUBRO/2025.**

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.**

O Departamento de Cultura promove todos os anos a tradicional festa em comemoração ao aniversário do município que em 2025 ocorrerá nos dias 09 a 11 de outubro.

Tradicionalmente, o Município oferece um grande evento à população, e como é uma data esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que não tem muitos momentos de lazer, tendo em vista que o município dispõe de poucas opções de divertimento, buscamos realizar um breve levantamento a respeito de artistas musicais que fossem de bom agrado dos munícipes e que estivessem dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não fossem prejudicadas sob qualquer aspecto.

Feito isso, verificamos que as atrações musicais abaixo de renome nacional e regionais, não só foram apontados por parcela considerável de nossa população, seja em virtude da qualidade técnica com que executam seu repertório ou por outros aspectos empreendidos em seus espetáculos, como também os seus cachês, somados, se encontram dentro de nossas possibilidades. A escolha dos artistas levaram em consideração as habilidades no gênero musical, identificados através de um notório reconhecimento musical nacional e regional, com variados estilos musicais.

Justificamos que houve um acréscimo elevado nos shows artísticos, devido a muitos dos artistas estarem no auge da carreira, com músicas tocadas em todas as mídias. Nossa programação precisa de qualidade e melhorias a cada ano, Os artistas cobram cachês conforme a atualidade do momento com repertórios atualizados. Temos que acompanhar a evolução conforme as exigências tanto dos cantores como da população. Também se trata de uma data importante onde se comemorará o aniversário do Município.

Dessa forma, as contratações pretendidas atenderão tanto aos interesses da população quanto aos da Administração.

3. **DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
1.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – DUPLA ÍCARO e GILMAR, para apresentação no dia 09/10/2025.	01	SRV	280.000,00
2.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral –DUPLA JOÃO VITOR e GABRIEL para apresentação no dia 10/10/2025.	01	SRV	30.000,00
3.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – TRIO PARADA DURA para apresentação no dia 11/10/2025.	01	SRV	300.000,00
		TOTAL			610.000,00

4. **Observações gerais**
   4.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato: **CÍCERO ROGÉRIO SANCHES**
   4.2. Local do Evento: Centro de eventos localizado na rua Paraná esquina com a Rodovia PR 218 km 47 – Saída para Nova Fátima.

OSVALDIR

OSVALDIR PADILHA JÚNIOR
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

CONTROLE INTERNO
PAG 2

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS EM 2025.

Eu DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, prefeito municipal determino o início do processo de contratação de cantores para realização de shows para as festividades em comemoração aos 78 anos do aniversário do município que ocorrerá nos dias 09/10, 10/10 e 11/10/2025, tendo em vista que foram atendidos todos os parâmetros legais com relação aos valores estabelecidos no Plano Plurianual 2022 a 2025, não havendo nenhum impedimento para tal contratação conforme comprovação em anexo.

Ribeirão do Pinhal, 05 de junho de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

				2022	2023	2024	2025	Total
				100.000,00	107.000,00	115.000,00	125.000,00	447.000,00
Municipio de Ribeirão do Pinhal			MANUTENÇÃO DA UNIDADE	100,000	100,000	100,000	100,000	

59 Atividades - ECA/FMDCA — Programa Uniforme Escolar

Descrição complementar: Adquirir uniformes escolares de forma a incentivar o infanto juvenil a frequentar a escola.

Nota explicativa: Adquirir uniformes escolares de forma a incentivar o infanto juvenil a frequentar a escola.

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

	2022	2023	2024	2025	Total
Total Programa:	120.000,00	129.600,00	139.968,00	2.431.219,64	2.820.787,64

Programa: 7 - Cultura Para Todos

Objetivo: Icentivar a cultura, apoiar o folclore e as diversas manifestações artisticas e coordenar eventos comemorativos e festivos.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Melhor Educacao para todos	Taxa de Alfabetismo	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	100,000	Criança

Nota explicativa: Medida esperada:

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025	Total
				120.000,00	129.600,00	139.968,00	2.431.219,64	2.820.787,64
Municipio de Ribeirão do Pinhal			MANUTENÇÃO DA UNIDADE	100,000	100,000	100,000	100,000	

21 Atividade — Cultura e Desenvolvimento Artistico

Descrição complementar: Manter as atividades administrativas do departamento de cultura tais como, remuneração e encargos dos servidores, materiais de consumo diversos, passagens, diárias, água, energia, telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias. Desenvolver as atividades artístico-culturais, realizar conferências, exposições e palestras culturais: realizar desfiles cívicos e comemorativos; promover as festividades oficiais do município; executar demais atividades correlatas.

Nota explicativa: Manter as atividades administrativas do departamento de cultura e das atividades culturais.

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

	2022	2023	2024	2025	Total
Total Programa:	8.150.000,00	8.802.000,00	9.506.160,00	10.266.652,80	36.724.812,80

Programa: 8 - Saúde com Qualidade e Compromisso com o Futuro

Objetivo: Proporcionar ações de forma preventiva e vigilante buscando a melhoria na qualidade de vida, de forma a diminuir e racionar o atendimento curativo das pessoas. Proporcionar atendimento e melhoria na qualidade dos serviços públicos da saúde.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Saude para todos	Renda Per Capita	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	100,000	População em Geral
			Medida esperada:	
Atendimento as gravidas	Taxa de Mortalidade Infantil	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	100,000	Criança
			Medida esperada:	

Nota explicativa:

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida

CONTROLE INTERNO
PAG 3

Gmail

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

CONTROLE INTERNO
PAG 4

Solicitação de proposta para realização de show no dia 09.10.2025

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: contratos@mjmusic.com.br, juridico@mjmusic.com.br

5 de junho de 2025 às 09:23

Bom dia.
O município de Ribeirão do Pinhal tem interesse em contratar a dupla ÍCARO e GILMAR para realização de um show no dia 09/10/2025 em comemoração ao aniversário do municipio.

Solicitamos o encaminhamento de uma proposta juntamente com a documentação abaixo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA

1 - Contrato social da empresa e última alteração.
2 - Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Município do contratado.
3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual - CICAD;
4 - Certidão Municipal da sede e domicílio da licitante;
5 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida ***nos últimos 90 (noventa) dias***
6 - RG e CPF do proprietário e sócios ou CNH;
7 - Apresentação de no mínimo 03(três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros no período de até 01 (um) ano antes da contratação para comprovação do valor apresentado. (conforme Decreto Municipal 020/2023 e Lei 14.133/21).
8 - Contrato de exclusividade com o artista registrado em cartório. ***(Caso a empresa não seja em nome do artista)***
9 - Portfólio para comprovação da capacidade artística (COM FOTOS, RECORTES DE JORNAIS, REVISTAS, FOLDERS COM EVENTOS JÁ REALIZADOS, ETC).
10 - Declaração unificada conforme modelo em anexo.

Segue em anexo modelo de proposta e declaração.
Aguardamos o envio da documentação para iniciarmos o processo de contratação.

Dúvidas entrar em contato.

At.te
Patrícia Corrêa Lopes.

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

1 - SHOW ÍCARO E GILMAR 09.10.2025.docx
109K

ÍCARO E GILMAR

PROPOSTA COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PINHAL

CONTROLE INTERNO
PAG 5

Ao
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

01. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 32.709.736/0001-20

NOME DO REPRESENTANTE: RAPHAEL ALVES CABRAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4934609 DGPC-GO

CPF: 026.908.471-16

ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, Nº 2690, SALA 906, EDIFÍCIO METROPOLITAN, TORRE TOKYO, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO, CEP 74810-100

TELEFONE: (62) 3434-6278

EMAIL: contratos@mjmusic.com.br

BANCO: SICRED (748) AGÊNCIA: 3950 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 22279-5

Apresentamos nossa proposta para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR TOTAL
01	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – - Contratação da Dupla. ***ÍCARO e GILMAR*** para realização de um show em comemoração ao aniversário de 78 anos do município. Data: 09/10/2025. Duração mínima: 90 minutos. Horário previsto para início do show: 22h00min. Local: Centro de eventos localizado na rua Paraná esquina com a Rodovia PR 218 km 47 – Saída para Nova Fátima. Obrigações da contratada: Arcar com o pagamento de cachês, transporte, frete, taxas, impostos, hospedagem, alimentação dos integrantes, instrumentos musicais, músicos, dançarinos e figurinos que utilizar na prestação de serviço.	01	Srv	R$ 280.000,00

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer o Termo de Referência que rege a presentecontratação.

03. PREÇO

A proposta terá validade até o dia 09/10/2025.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviço.

Data para realização da apresentação: conforme TABELA ACIMA.

Goiânia-GO, 06 de junho de 2025.

RAPHAEL ALVES CABRAL:02690847116

Assinado de forma digital por RAPHAEL ALVES CABRAL:02690847116
Dados: 2025.06.06 16:33:19 -03'00'

IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Raphael Alves Cabral - Procurador

ÍCARO E GILMAR

CONTROLE INTERNO
PAG 6

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

A empresa **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.709.736/0001-20, sediada na Avenida E, 1362, Sala 906-A, Edifício Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810-100, por intermédio do seu procurador, o Sr. RAPHAEL ALVES CABRAL, portador do R.G 4934609 DGPC-GO SSP-MG e inscrito no CPF nº 026.908.471-16, DECLARA, declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, instaurado por este município, que:

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) A execução dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato nos responsabilizaremos pela apresentação dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a prestar os serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Goiânia-GO, em 05 de junho de 2025

RAPHAEL ALVES CABRAL:02690847116

Assinado digitalmente por RAPHAEL ALVES CABRAL:02690847116
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=37622727000110, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=CM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=RAPHAEL ALVES CABRAL:02690847116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.05 13:21:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Raphael Alves Cabral - Procurador

CONTROLE INTERNO
PAG 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.709.736/0001-20 MATRIZ		08/02/2019

NOME EMPRESARIAL
IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IG PRODUCOES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV E	1362	QUADRAB-16 LOTE 16 A 17 BLOCO TOKYO EDIF METROPOLITAN SALA 906-A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.810-030	JARDIM GOIAS	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@NAPRODUCOES.COM	(62) 3434-6278

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **15:35:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONTROLE INTERNO
PAG 8

IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular;

ICARO DA SILVA MANTOVANI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Governado Valadares – MG aos 27/05/1993, portador do CPF 113.142.536-70 e CNH 05266826503 DETRAN-MG, expedida em 29/06/2016, filho de Clovis Jose Mantovani e Irany Benigna da Silva, residente e domiciliada na Rua t-65, Nº 1184, Apto 1904, Cond. Residencial jardim da Serra, Setor Bueno, CEP 74.230-120;

GILMAR RODRIGUES DE CASTRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Governado Valadares – MG aos 04/12/1990, portador do CPF 109.129.556-51 e CNH 04756968795 DETRAN-MG, expedida em 27/10/2014, filho de Osmar Goncalves de Castro e Dulcilene Rodrigues de Oliveira, residente e domiciliada na Rua t-65, Nº 1184, Apto 1904, Cond. Residencial jardim da Serra, Setor Bueno, CEP 74.230-120, únicos sócios componentes da sociedade denominada ***IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA***, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, Quadra: B-26, Lote:16 a 17, Sala: 906-A, Bloco Tokyo; Edifício Metropolitan, Bairro: Jardim Goiás, município Goiânia – GO, CEP 74.810-100, arquivada na JUCEG em 08/02/2019 sob NIRE 52204756980 e inscrita no CNPJ – 32.709.736/0001-20, resolvem de comum acordo, proceder a presente alteração, na forma da lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da sociedade passa a ser na Avenida E, número: 1362 Quadra B-26, Lote 16 a 17, Sala 906-A, Bloco Tokyo Edif. Metropolitan, Bairro Jardim Goiás, município de Goiânia – GO, CEP 74.810-030.

Continua em pleno vigor as cláusula e condições contratuais estabelecidas até a presente data, que não foram expressamente modificadas em partes ou em sua totalidade pelo presente instrumento de alteração contratual.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 10:23 SOB Nº 20190306122.
PROTOCOLO: 190306122 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901292803. NIRE: 52204756980.
IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 22/03/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTROLE INTERNO
PAG 9

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adota o nome empresarial de ***IG PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA***
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome de fantasia: ***IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.***

CLÁUSULA SEGUNDA O objeto social é a prestação de serviços de publicidade, propaganda, eventos culturais, shows, marketing, edições musicais e produção em gravação de CD e DVD.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da sociedade é na Avenida E, número: 1362 Quadra B-26, Lote 16 a 17, Sala 906-A, Bloco Tokyo Edif. Metropolitan, Bairro Jardim Goiás, município de Goiânia – GO, CEP 74.810-030.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade inicia suas atividades em 14/01/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000(vinte mil) quotas no valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e ficam divididas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	N° DE QUOTAS	PARTIC %	VALOR R$
Gilmar Rodrigues de Castro	10.000	50%	10.000,00
Icaro da Silva Mantovani	10.000	50%	10.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe ao sócio administrador ***GILMAR RODRIGUES DE CASTRO E ICARO DA SILVA MANTOVANI***, que assinam

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 10:23 SOB N° 20190306122.
PROTOCOLO: 190306122 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901292803. NIRE: 52204756980.
IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 22/03/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTROLE
INTERNO
PAG 10

isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, com permissão para praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA – O exercício social é de 12 (doze) meses consecutivos, coincidindo com o ano civil. A cada dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstrações contábeis e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, podendo ainda, por decisão da maioria dos sócios, os lucros apurados ficarem suspenso, a título específico, sendo que a sociedade poderá levantar balanços intermediários.

Parágrafo Único: É admitida a distribuição de lucros de maneira desproporcional às quotas de cada sócio, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil (Lei 10.406/02), desde que disciplina tal forma de distribuição de lucros em ata de reunião dos sócios e/ou em regimento interno.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 10:23 SOB Nº 20190306122.
PROTOCOLO: 190306122 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901292803. NIRE: 52204756980.
IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 22/03/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTROLE INTERNO
PAG 11

o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de GOIANIA-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Goiânia-GO, 01 de março de 2019.

Gilmar Rodrigues de Castro

Icaro da Silva Mantovani

Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Mateus da Silva - Tabelião

01971902080850094609399
01971902080850094609400
https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de GILMAR RODRIGUES DE CASTRO e ICARO DA SILVA MANTOVANI, por terem assinado na minha presença. Dou Fé. *0130* *FDP7286SP-102376D-97*. Goiânia, 21/03/2019 - 10:53:47h.

Em Test° da Verdade.

Ana Paula Alves de Souza - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 10:23 SOB N° 20190306122.
PROTOCOLO: 190306122 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901292803. NIRE: 52204756980.
IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 22/03/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTROLE INTERNO
PAG 12

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular;

ICARO DA SILVA MANTOVANI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Governado Valadares – MG aos 27/05/1993, portador do CPF 113.142.536-70 e CNH 05266826503 DETRAN-MG, expedida em 29/06/2016, filho de Clovis Jose Mantovani e Irany Benigna da Silva, residente e domiciliada na Rua t-65, Nº 1184, Apto 1904, Cond. Residencial jardim da Serra, Setor Bueno, CEP 74.230-120;

GILMAR RODRIGUES DE CASTRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Governado Valadares – MG aos 04/12/1990, portador do CPF 109.129.556-51 e CNH 04756968795 DETRAN-MG, expedida em 27/10/2014, filho de Osmar Goncalves de Castro e Dulcilene Rodrigues de Oliveira, residente e domiciliada na Rua t-65, Nº 1184, Apto 1904, Cond. Residencial jardim da Serra, Setor Bueno, CEP 74.230-120

Constituem uma Sociedade Empresária Limitada, que será regida pelas disposições consubstanciadas pela Lei 10.406-02, bem como pela vontade das partes contratantes que se exaram nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adota o nome empresarial de ***IG PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA***
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome de fantasia: ***IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.***

CLÁUSULA SEGUNDA O objeto social é a prestação de serviços de publicidade, propaganda, eventos culturais, shows, marketing, edições musicais e produção em gravação de CD e DVD.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 15:23 SOB Nº 52204756980.
PROTOCOLO: 190190760 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900592455. NIRE: 52204756980.
IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 08/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTROLE INTERNO
PAG 13

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da sociedade é na Avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, Quadra: B-26, Lote 16 a 17, Sala: 906-A; Bloco Tokyo; Edif: Metropolitan; Bairro: Jardim Goiás, município Goiânia – GO, CEP 74.810-100.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade inicia suas atividades em 14/01/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000(vinte mil) quotas no valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e ficam divididas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	N° DE QUOTAS	PARTIC %	VALOR R$
Gilmar Rodrigues de Castro	10.000	50%	10.000,00
Icaro da Silva Mantovani	10.000	50%	10.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe ao sócio administrador ***GILMAR RODRIGUES DE CASTRO E ICARO DA SILVA MANTOVANI***, que assinam isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, com permissão para praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA – O exercício social é de 12 (doze) meses consecutivos, coincidindo com o ano civil. A cada dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstrações contábeis e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, podendo ainda, por decisão da maioria dos sócios, os lucros apurados ficarem suspenso, a título específico, sendo que a sociedade poderá levantar balanços intermediários.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 15:23 SOB N° 52204756980.
PROTOCOLO: 190190760 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900592455. NIRE: 52204756980.
IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 08/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTROLE INTERNO
PAG 14

Parágrafo Único: É admitida a distribuição de lucros de maneira desproporcional às quotas de cada sócio, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil (Lei 10.406/02), desde que disciplina tal forma de distribuição de lucros em ata de reunião dos sócios e/ou em regimento interno.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de GOIANIA-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Goiânia-GO, 09 de janeiro de 2019.

Gilmar Rodrigues de Castro

Icaro da Silva Mantovani

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 15:23 SOB Nº 52204756980.
PROTOCOLO: 190190760 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900592455. NIRE: 52204756980.
IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 08/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTROLE INTERNO
PAG 15

Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Setor Marista - Cep 74160-010
Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3926-0300
Mateus da Silva - Tabelião

01971812270856094607838,
01971812270856094607839
https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de GILMAR RODRIGUES DE CASTRO, ICARO DA SILVA MANTOVANI, por terem assinado na minha presença. Dou Fé.
0064 *F1FH07U7A-37558F-961. Goiânia, 01/02/2019 - 16:31:59h.
Em Test° da Verdade.
Silvia Genaria Borges - Escrevente

Cartório Si
1º Registro C
Tabelionat
Av. 85, Qd.
Lts. 25/26 Cl.
CEP 74 160
3926-0300 / 3926
Goiânia - G

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 15:23 SOB N° 52204756980.
PROTOCOLO: 190190760 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900592455. NIRE: 52204756980.
IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 08/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTROLE INTERNO
PAG 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2940432689

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RAPHAEL ALVES CABRAL

1ª HABILITAÇÃO: 21/12/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/04/1985, GOIANIA, GO

4a DATA EMISSÃO: 28/02/2025

4b VALIDADE: 28/02/2035

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 4934609 DGPC GO

4d CPF: 026.908.471-16

5 Nº REGISTRO: 04846944448

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: JERONIMO CABRAL FILHO

MARIA JOSE ALVES CABRAL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		28/02/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
06648254169
GO180828550

LOCAL: GOIANIA, GO

2940432689

GOIÁS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0484694444481<<<<<<<<<<<<
8504238M3502284BRA<<<<<<<<<<<6
RAPHAEL<<ALVES<CABRAL<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

CONTROLE INTERNO
PAG 16.1

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Cartório Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

1° Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 01122-P
TRASLADO

Protocolo 0068484

Folhas 014/015

Procuração bastante que faz IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA em favor de RAPHAEL ALVES CABRAL, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 10/07/2024, sob nº. 0068484, virem que aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - **"CARTÓRIO SILVA"**, com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Kacimayra Parente de Sousa, Escrevente,** compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgante: **IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº. **32.709.736/0001-20**, com sede à Avenida E, Número 1362, Quadra B-16, Lote 16/17, Bloco Tokyo, Edificio Metropolitan, Jardim Goiás em Goiânia-GO neste ato representado, por seu Sócio **GILMAR RODRIGUES DE CASTRO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 04/12/1990, natural de Governador Valadares/MG, filho de OSMAR GONÇALVES DE CASTRO e DULCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04756968795/DETRAN/MG**, expedida em 27/10/2014, onde consta Cédula de Identidade nº **MG17366144/SSP/MG**, inscrito no CPF/MF sob nº. **109.129.556-51**, residente e domiciliado à Avenida Deputado Jamel Cecílio, Nº 2690, Quadra B26, Lote 1 A 13 /16 A 17, Sala 905, Torre Tokyo, Edificio Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia-GO e por seu Sócio **ICARO DA SILVA MANTOVANI**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 27/05/1993, natural de Governador Valadares/MG, filho de CLOVIS JOSE MANTOVANI e IRANY BENIGNA DA SILVA, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **05266826503/DETRAN/MG**, expedida em 09/12/2021, onde consta Cédula de Identidade nº **17904321/SSP/MG**, inscrito no CPF/MF sob nº. **113.142.536-70**, residente e domiciliado à Avenida Deputado Jamel Cecílio, Nº 2690, Quadra B26, Lote 1 A 13 /16 A 17, Sala 905, Torre Tokyo, Edificio Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia-GO, *nos termos da Segunda Alteração Contratual datada de 25/07/2022, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, em 10/08/2022, sob nº 20221284923 e Certidão Simplificada expedida em 23/07/2024, último arquivamento: 10/08/2022, número: 20221284923, atos/eventos: Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial), alteração esta que os representantes, acima descrita, declaram não haver alterações posteriores ao registro supracitado, respondendo civil e criminalmente pela exatidão desta declaração, cujos documentos exibidos ficam cópias arquivadas nestas notas*, reconhecido como o próprio por mim, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **RAPHAEL ALVES CABRAL**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 23/04/1985, natural de Goiânia/GO, filho de JERONIMO CABRAL FILHO e MARIA JOSÉ ALVES CABRAL, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04846944448/DETRAN/GO**, expedida em 24/01/2020, onde

consta Cédula de Identidade nº **4934609/DGPC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **026.908.471-16**, residente e domiciliado à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B26, Lote 1 a 13 / 16 a 17, Sala 905, Torre Tokyo, Edifício Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia-GO; ao qual confere amplos e gerais, para o fim especial de gerir e administrar todos os negócios e interesses da outorgante; podendo, para tanto abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer estabelecimentos de crédito, inclusive no **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, BANCO DO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, SICOOB-Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, SICREDI** e Cooperativas e Bancos em geral, podendo emitir, assinar, endossar e sacar cheques mesmos nominais, autorizar débitos e transferências, solicitar saldos e extratos e talões de cheques, receber e passar ordens de pagamento, firmar recibos, dar e receber quitação, receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, efetuar depósitos e retiradas mediante recibos, requerer, receber, retirar cartões magnéticos, digitar, autorizar, alterar, cancelar, cadastrar senhas, efetuar pagamentos; representar perante as Repartições Públicas Federais, estaduais, municipais, Cartórios, autarquias, Receita Federal, Secretaria da Receita Federal, firmar e assinar todos e quaisquer documentos fiscais necessários, pagar taxas, impostos e emolumentos, estipular cláusulas, condições, valores e prazos, inclusive de renúncia de fôro, assinar guias, requerimentos, contratos, aditamentos, alterar e rescindir, representar na Junta Comercial do Estado de Goiás ou no Estado que se fizer necessário, exatorias, imposto de renda (Secretaria da Receita Federal), Instituto Nacional de Seguridade Social, MTPS, PIS/PASEP, FGTS, Secretaria da Fazenda, bem como perante quaisquer empresas, sociedades ou companhias mistas, DNER e DETRAN, requerer assinar 2ª via de DUT (Documento Único de Transferência), assinar todas e quaisquer alterações e re/ratificações contratuais perante a Junta Comercial competente, contratar e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, fixar salários, requerer, juntar e retirar documentos, preencher e assinar guias e requerimentos, podendo, ainda, junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, para estatais, empresa e fundações; assinar contratos de show, enfim assinar todo e qualquer documentos que se fizer necessário; **Podendo substabelecer,** e podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Pela Outorgante, pro via de seu representante foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade por tempo indeterminado. POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS:** As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. Cientes e anuindo, igualmente, com nossa política de privacidade e termo de consentimento que podem ser integralmente acessados pelo site: www.cartoriosilvagoiania.com.br/lgpd. **Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Certifico ainda que esclareci ao outorgante que a presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a sua titularidade de posse, domínio, direito e ação.** Pelo outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5°, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. **Eu, (a.), Kacimayra Parente de Sousa, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Kacimayra Parente de Sousa, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$66,63; Taxa Judiciária: R$18,29; Fundos Estaduais: R$14,16, ISS: R$3,33. I – 10% para o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R$ 6,663; II – 3% para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás –**

Cartório Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

1° Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 01122-P
TRASLADO

Protocolo 0068484

Folhas 014/015

FUNEMP/GO; R$ 1,998; III – 3% para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; R$ 1,998; IV – 2% para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; R$ 1,332; V - 2% para o Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE; R$ 1,332; VI - 1,25% para o Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPEG. R$ 0,832 SELO Nº 00062408010198223490132. Goiânia-GO, 06 de agosto de 2024. (aa.) IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, GILMAR RODRIGUES DE CASTRO, Sócio do Outorgante. IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, ICARO DA SILVA MANTOVANI, Sócio do Outorgante. Kacimayra Parente de Sousa, Escrevente. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, ________________, Kacimayra Parente de Sousa, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test__________da Verdade.

Goiânia-GO, 06 de agosto de 2024.

Kacimayra Parente de Sousa
Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00062408010198223490132
Consulte este selo em https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br

CONTROLE INTERNO
PAG 17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2894414097

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GILMAR RODRIGUES DE CASTRO

1ª HABILITAÇÃO: 03/09/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 04/12/1990, GOVERNADOR VALADARES, MG

4a DATA EMISSÃO: 28/10/2024

4b VALIDADE: 28/10/2034

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: MG17366144 SSP MG

4d CPF: 109.129.556-51

5 Nº REGISTRO: 04756968795

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: OSMAR GONCALVES DE CASTRO

DULCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		28/10/2034	
A1			
B		28/10/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
3218165057 9
GO17797267

LOCAL: GOIANIA, GO

2894414097

GOIÁS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de identificación - Autoridad Expeditora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA047569687<952<<<<<<<<<<<<
9012042M3410288BRA<<<<<<<<<<<2
GILMAR<<RODRIGUES<DE<CASTRO<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE INTERNO
PAG 18

CERTIDÃO NEGATIVA 824/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/09/2025	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHTJ2XT8Q9QB**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
10133	32.709.736/0001-20		

ENDEREÇO

AVENIDA E, 1392 - JARDIM GOIAS Goiânia - GO CEP: 86490000

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 25 de Junho de 2025

Emitido por: ALAN PAIVA

Voltar Imprimir

CONTROLE INTERNO
PAG 19

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.709.736/0001-20
Razão Social: IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV E 1362 Q B16 L 16A17 S906A / 6AJARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061206015336218974

Informação obtida em 25/06/2025 13:01:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTROLE INTERNO
PAG 20

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 32.709.736/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:14:42 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2025.
Código de controle da certidão: **DF95.BA24.3B3C.DE59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLE INTERNO
PAG 21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.709.736/0001-20
Certidão nº: 31330264/2025
Expedição: 05/06/2025, às 15:36:54
Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.709.736/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

CONTROLE INTERNO
PAG 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 721.312-0

Prazo de Validade: até 27/07/2025

CNPJ: 32.709.736/0001-20

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 29 DE ABRIL DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CONTROLE INTERNO
PAG 23

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 52173818

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	**32.709.736/0001-20**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.455.581.548 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 6 MAIO DE 2025 **HORA:** 12:36:32:6

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CONTROLE INTERNO
PAG 24

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**,Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Profissão : **PESSOA JURIDICA**

CPF/CGC : **32.709.736/0001-20**

Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata,** até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco **(14/05/2025)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:R$74,25
Data Receita.....:14/05/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 783647015

40000257836470156862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 14/05/2025 às 10:33:46
Para validar este documento informe o código 4000 0257 8364 7015 6862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor transitório - só e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

CONTROLE INTERNO
PAG 25

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **32.709.736/0001-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:38:22 do dia 05/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: ICT9050625153822

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLE INTERNO
PAG 26

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **32.709.736/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:37:56 do dia 05/06/2025 , com validade até o dia 05/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Vv7ENpv802vQ2lOLNxul

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE INTERNO
PAG 27

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32709736000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 37460/2019

Número da Nota **484**
Data Emissão **12/05/2025**
Código Verificação **52EJ-8EHJ**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

ICARO E GILMAR

CPF/CNPJ	**32.709.736/0001-20**
Nome/Razão Social	**IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço	AV E N.1362 QD.B-26 LT.16/17 SALA 906 A, CON
Bairro	JD GOIAS
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 34346278

Inscrição Municipal **4788672**

CONTROLE INTERNO PAG 28

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE**
CPF/CNPJ	**15.389.588/0001-94**
Endereço	RUA MARTIMIANO ALVES DIAS N. 1211
Bairro	CENTRO
Município	SAO GABRIEL DO OESTE - MS CEP 79490000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CACHE DE APRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA ICARO E GILMAR REALIZADO DIA 11/05/2025, DURANTE O EVENTO ANIVERSARIO DA CIDADE DE SAO GABRIEL DO OESTE-MS, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICIPIO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO (SECDET), COM DURACAO DE 1 HORA E 30 MINUTOS.
CONTRATO NR 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 3299/2025
INEXIGIBILIDADE NR 08/2025

ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE-MS

O TOMADOR DEVERA RETER O ISS, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N . 116/2003.

DADOS BANCARIOS
Banco 748
BANCO SICRED
Cooperativa 3950
Conta 22.279 5
CNPJ 32.709.736/0001-20
IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	280.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	---
(=) Valor Líquido	R$	---

Serviço prestado em	Imposto devido em (*)
SAO GABRIEL DO OESTE-MS	**SAO GABRIEL DO OESTE-MS**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	280.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	280.000,00
(-) Deduções	R$	(**)
(=) Base de Cálculo	R$	(**)
(x) Alíquota	%	(**)
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	(**)

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 280.000,00	R$ 0,00	**R$ 280.000,00**

Informações Importantes: Usuário: 2

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 37460/2019

Número da Nota **488**
Data Emissão **19/05/2025**
Código Verificação **7BXK-19M8**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

ICARO E GILMAR

CPF/CNPJ	**32.709.736/0001-20**
Nome/Razão Social	**IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço	AV E N.1362 QD.B-26 LT.16/17 SALA 906 A, CON
Bairro	JD GOIAS
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 34346278

Inscrição Municipal **4788672**

CONTROLE INTERNO
PAG 29

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**MUNICIPIO DE SANTA BRANCA**
CPF/CNPJ	**46.694.121/0001-81**
Endereço	RUA PRUDENTE DE MORAES N. 93
Bairro	CENTRO
Município	SANTA BRANCA - SP CEP 12380000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CACHE DE APRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA ICARO E GILMAR A REALIZAR-SE DIA 22/05/2025 NA 39a. EXPO FASBRA, MUNICIPIO DE SANTA BRANCA-SP, COM DURACAO DE 1 HORA E 30 MINUTOS
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS NR 27/2025
PROCESSO NR 1161/2025
INEXIGIBILIDADE NR 12/2025
AUTORIZACAO DE SERVICO NR 896/2025 DE 07/05/2025

ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DE SANTA BRANCA-SP
O TOMADOR DEVERA RETER O ISS, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N . 116/2003.

DADOS BANCARIOS
Banco 748
BANCO SICRED
Cooperativa 3950
Conta 22.279 5
CNPJ 32.709.736/0001-20
IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	280.000,00	Valor dos Serviços	R$	280.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00	(=) Valor da Nota	R$	280.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	---	(-) Deduções	R$	(**)
(=) Valor Líquido	R$	---	(=) Base de Cálculo	R$	(**)
Serviço prestado em **SANTA BRANCA-SP**	Imposto devido em (*) **SANTA BRANCA-SP**		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	(**)

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 280.000,00	R$ 0,00	**R$ 280.000,00**

Informações Importantes: Usuário: 2

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 37460/2019

Número da Nota **489**
Data Emissão **19/05/2025**
Código Verificação **7WKP-M7IP**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

ICARO E GILMAR

CPF/CNPJ	**32.709.736/0001-20**
Nome/Razão Social	**IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço	AV E N.1362 QD.B-26 LT.16/17 SALA 906 A, CON
Bairro	JD GOIAS
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 34346278

Inscrição Municipal **4788672**

CONTROLE INTERNO
PAG 30

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**MUNICIPIO DE PIRAPETINGA**
CPF/CNPJ	**18.092.825/0001-49**
Endereço	PC DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS N. 01
Bairro	CENTRO
Município	PIRAPETINGA - MG CEP 36730000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CACHE DE APRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA ICARO E GILMAR, REALIZADO DIA 18/05/2025 DURANTE AS FESTIVIDADES DA IX EXPOSICAO ESPECIALIZADA DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR E CONCURSO LEITEIRO DO MUNICIPIO DE PIRAPETINGA-MG, COM DURACAO DE 1 HORA E 30 MINUTOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO NR 096/2025
PROCESSO DE LICITACAO NR 065/2025
INEXIGIBILIDADE NR 022/2025

ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DE PIRAPETINGA-MG
O TOMADOR DEVERA RETER O ISS, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N . 116/2003.

DADOS BANCARIOS
Banco 748
BANCO SICRED
Cooperativa 3950
Conta 22.279 5
CNPJ 32.709.736/0001-20
IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	280.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	---
(=) Valor Líquido	R$	---

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	280.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	280.000,00
(-) Deduções	R$	(**)
(=) Base de Cálculo	R$	(**)
(x) Alíquota	%	(**)
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	(**)

Serviço prestado em	Imposto devido em (*)
PIRAPETINGA-MG	**PIRAPETINGA-MG**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 280.000,00	R$ 0,00	**R$ 280.000,00**

Informações Importantes:

Usuário: 2

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

CONTROLE
INTERNO
PAG 31

CONTROLE
INTERNO
PAG 32

CONTROLE
INTERNO
PAG. 33

14:16
WhatsApp

Ligue agora 45 3254-5421

ÍCARO & GILMAR, A NOVA FORÇA DO SERTANEJO ESTARÁ NA EXPO RONDON 2025

Compatilhe

A dupla Ícaro & Gilmar vem se consolidando como uma das grandes revelações da música sertaneja nos últimos anos. Com vozes marcantes, carisma e um repertório que mistura romantismo, sofrência e muita moda de viola, os dois amigos vêm conquistando uma legião de fãs por todo país.

marechalfm.com.br

https://www.marechalfm.com.br/noticia/icaro-&-gilmar-a-nova-forca-do-sertanejo-estara-na-expo-rondon-2025.html

14:18
WhatsApp

5 curiosidades sobre a dupla sertaneja Ícaro e Gilmar

Por Movimento Country

Embalagens para restaurante
sustenpack
Abrir

5 curiosidades sobre a dupla sertaneja Ícaro e Gilmar — Movimento Country

Movimento Country
23/02/2025 15:30

uai.com.br

https://www.uai.com.br/app/entretenimento/musica/sertaneja/2025/02/23/not-sertaneja,355772/5-curiosidades-sobre-a-dupla-sertaneja-icaro-e-gilmar.shtml

CONTROLE INTERNO
PAG 34

14:19

WhatsApp

g1 RIBEIRÃO E FRANCA

FESTA DO PEÃO DE BARRETOS 2023

Saber mais

Um ano após gravar DVD em Barretos, Ícaro e Gilmar voltam a arena e improvisam com Guilherme e Benuto no palco

Dupla apresentou um pouco do repertório próprio e um festival de covers. Durante meia hora, improvisaram ao lado dos amigos, que só se apresentam na Festa do Peão nesta sexta-feira.

Por Marcello Carvalho, g1 Ribeirão e Franca

25/08/2023 05h09 · Atualizado há um ano

g1.globo.com

https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/festa-do-peao-de-barretos/2023/noticia/2023/08/25/um-ano-apos-gravar-dvd-em-barretos-icaro-e-gilmar-voltam-a-arena-e-quebram-protocolo-com-guilherme-e-benuto-no-palco.ghtml

14:21

WhatsApp

g1 RIBEIRÃO E FRANCA

RIBEIRÃO RODEO MUSIC

Saber mais

Ícaro & Gilmar encerram Ribeirão Rodeo Music 2024 com churrasco pela manhã

Sertanejos fizeram show com moda de viola enquanto carnes eram assadas em churrasqueira no palco na manhã desta quarta-feira (1).

Por Larissa Vieira, Thaisa Figueiredo, g1 Ribeirão e Franca

01/05/2024 08h47 · Atualizado há 11 meses

Ícaro e Gilmar encerram o Ribeirão Rodeo Music 2024 em Ribeirão

g1.globo.com

https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/ribeirao-rodeo-music/noticia/2024/05/01/icaro-and-gilmar-encerram-ribeirao-rodeo-music-2024-com-churrasco-pela-manha.ghtml

CONTROLE INTERNO
PAG 35

14:23
WhatsApp

SóNotícias

Show da virada em Matupá terá Ícaro e Gilmar

Só Notícias/Ana Dhein (foto: assessoria)

06/12/2024 17:02

A prefeitura de Matupá (208 quilômetros de Sinop) confirmou, há pouco, o show da dupla Ícaro e Gilmar para uma das mais tradicionais e esperadas viradas do ano em Mato Grosso, o réveillon dos lagos. Haverá também praça de alimentação, queima de fogos. Shows

sonoticias.com.br

https://www.sonoticias.com.br/geral/show-da-virada-em-matupa-tera-icaro-e-gilmar/

14:26
WhatsApp

segunda-feira, 14 de abril de 2025

O HOJE.com

LAZER

Goiânia recebe show gratuito com Humberto & Ronaldo, Ícaro & Gilmar e Panda nesta terça-feira (9)

Evento será realizado no dia 9 de abril, a partir das 17h30

Postado em 5 de abril de 2025 por Eduarda Leão

Goiânia será palco de uma grande celebração

ohoje.com

https://ohoje.com/2025/04/05/goiania-recebe-show-gratuito-com-humberto-ronaldo-icaro-gilmar-e-panda-nesta-terca-feira-9/

CONTROLE INTERNO
PAG 36

14:27

WhatsApp

CNN BRASIL

Ao vivo Política WW Economia Esportes Pop

Anúncios Google

Enviar comentários Anúncio? Por quê?

CNN BRASIL POP

Conheça Ícaro & Gilmar, dupla sertaneja escolhida para despedida de Endrick

Festa de jogador que está de saída do Palmeiras foi regada à moda sertaneja

Mariana Valbão, colaboração para a CNN

28/05/2024 às 17:03

cnnbrasil.com.br

https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/conheca-icaro-gilmar-dupla-sertaneja-escolhida-para-despedida-de-endrick/

14:29

WhatsApp

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

PORTAL6

Ícaro e Gilmar serão atrações principais de festival de música em Anápolis

Evento já tem data e local para acontecer, além da line-up anunciada

Thiago Alonso - 20 de setembro de 2024

Dupla Ícaro e Gilmar. (Foto: Fernando Britto)

Os fãs de música sertaneja em Anápolis têm motivos para

portal6.com.br

https://portal6.com.br/2024/09/20/icaro-e-gilmar-serao-atracoes-principais-de-festival-de-musica-em-anapolis/

CONTROLE INTERNO
PAG 37

14:32

◄ WhatsApp

Destaques Da Semana

Ícaro & Gilmar Faz 1º Show Da Festa Do Cavalo

4 de julho de 2024 O Ocolinense Comment(0)

A 45º edição da Festa do Cavalo começa amanhã, dia 5, com o show de abertura dos amigos Ícaro & Gilmar. A dupla sertaneja, natural de Periquitos-MG, canta no palco os sucessos "Imperfeitos", "M de Mulher", "Despedida", "A Viola e Eu", dentre outros. Logo em seguida tem Denis DJ.

A programação ainda tem Pedro Sampaio e Fred & Fabrício (sábado) e na segunda-feira se apresentam Murilo Ruff e Clayton & Romário. Os shows de Lauana Prado (domingo) e de Mato Grosso & Mathias (terça-feira) têm entrada gratuita patrocinada pela prefeitura.

ocolinense.com

https://ocolinense.com/index.php/2024/07/04/icaro-gilmar-faz-1o-show-da-festa-do-cavalo/

CONTROLE INTERNO
PAG 38

Gmail

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

CONTROLE INTERNO
PAG 39

Solicitação de proposta para realização de show no dia 10.10.2025

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com> 5 de junho de 2025 às 09:25
Para: contratos.joaovitoregabriel@gmail.com

Bom dia.
O município de Ribeirão do Pinhal tem interesse em contratar a dupla JOÃO VITOR e GABRIEL para realização de um show no dia 10/10/2025 em comemoração ao aniversário do municipio.

Solicitamos o encaminhamento de uma proposta juntamente com a documentação abaixo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA

1 - Contrato social da empresa e última alteração.
2 - Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Município do contratado.
3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual - CICAD;
4 - Certidão Municipal da sede e domicílio da licitante;
5 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida ***nos últimos 90 (noventa) dias***
6 - RG e CPF do proprietário e sócios ou CNH;
7 - Apresentação de no mínimo 03(três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros no período de até 01 (um) ano antes da contratação para comprovação do valor apresentado. (conforme Decreto Municipal 020/2023 e Lei 14.133/21).
8 - Contrato de exclusividade com o artista registrado em cartório. ***(Caso a empresa não seja em nome do artista)***
9 - Portfólio para comprovação da capacidade artística (COM FOTOS, RECORTES DE JORNAIS, REVISTAS, FOLDERS COM EVENTOS JÁ REALIZADOS, ETC).
10 - Declaração unificada conforme modelo em anexo.

Segue em anexo modelo de proposta e declaração.
Aguardamos o envio da documentação para iniciarmos o processo de contratação.

Dúvidas entrar em contato.

At.te
Patrícia Corrêa Lopes.

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

2 - SHOW JOÃO VITOR E GRABRIEL.docx
109K

PROPOSTA COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

CONTROLE INTERNO
PAG 40

AO
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

01. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: ***G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS***

CNPJ: ***34.118.003/0001-46***

NOME DO REPRESENTANTE: ***GABRIEL APARECIDO GONCALVES SILVA***

CARTEIRA DE IDENTIDADE: ***136453289***

CPF: ***104.477.939-00***

ENDEREÇO: ***AV. Brasília 2051-cond. Portal das Flores Cep:86.600-469- Rolândia/PR***

TELEFONE: ***43 9 8801-0878***

EMAIL: ***contratos.joaovitoregabriel@gmail.com***

AGÊNCIA: ***3274*** Nº DA CONTA BANCÁRIA: ***130049308***

Apresentamos nossa proposta para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR TOTAL
01	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – - Contratação da Dupla. ***JOÃO VITOR e GABRIEL*** para realização de um show em comemoração ao aniversário de 78 anos do município. Data: 10/10/2025. Duração mínima: 90 minutos. Horário previsto para início do show: 22h00min. Local: Centro de eventos localizado na Rua Paraná esquina com a Rodovia PR 218 km 47 – Saída para Nova Fátima. Obrigações da contratada: Arcar com o pagamento de cachês, transporte, frete, taxas, impostos, hospedagem, alimentação dos integrantes, instrumentos musicais, músicos, dançarinos e figurinos que utilizar na prestação de serviço.	01	Srv	R$30.000,00

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer o Termo de Referência que rege a presentecontratação.

03. PREÇO

A proposta terá validade até o dia 09/10/2025.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviço.

Data para realização da apresentação: conforme TABELA ACIMA.

Ribeirão do Pinhal 05 de Junho de 2025.

(GABRIEL APARECIDO GONCALVES SILVA)

CONTROLE INTERNO
PAG 41

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Nós da empresa **G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS**, CNPJ:***34.118.003/0001-46*** declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, instaurado por este município, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.
Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) A execução dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato nos responsabilizaremos pela apresentação dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a prestar os serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal 05 de Junho de 2025.

ASSINATURA

GABRIEL APARECIDO GONCALVES SILVA
RG ***136453289***
CPF: ***104.477.939-00***

CONTROLE INTERNO
PAG 42

JOÃOVITOR GABRIEL

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Para os devidos fins, declaro que a empresa **G A SILVA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.118.003/0001-46**, com sede na Avenida Brasília, nº 2051, Condomínio Portal das Flores, Bloco 84, Rolândia – PR, CEP 86600-469, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. **Gabriel Aparecido Gonçalves Silva**, CPF nº **104.477.939-00**, RG nº **13.645.328-9**, detém **exclusividade sobre a realização de shows, em todo o território nacional e internacional**, da dupla composta por:

- **Victor Hugo Alves**, CPF nº **079.768.589-42**, RG nº **10.725.555-9**;
- **Gabriel Aparecido Gonçalves Silva**, CPF nº **104.477.939-00**, RG nº **13.645.328-9**;

Artisticamente conhecida como **João Vitor & Gabriel**.

A exclusividade ora declarada está respaldada em contratos anteriores já firmados e tem como base o contínuo crescimento artístico da dupla no cenário musical nacional. Devido a essa ascensão e à valorização do mercado, informa-se que houve um reajuste no valor do cachê da dupla, considerando também os custos operacionais e estruturais envolvidos na realização dos shows.

2º Tabelionato Rolândia - PR

Rolândia/PR, 09 de junho de 2025

G. A. Gonçalves Silva Shows e Eventos Ltda. – ME

2º TABELIONATO DE NOTAS ROLÂNDIA - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Duque de Caxias, 194 - Centro - Rolândia - PR - CEP 86600-067
Fone: (43) 3015-3006 - email: 2notasrolandia@gmail.com
GABRIEL APARECIDO GONÇALVES SILVA

G. A. Gonçalves Silva Shows e Eventos Ltda. – ME
CNPJ: 34.118.003/0001-46
Razão Social: G. A. Gonçalves Silva Shows e Eventos Ltda. – ME

Escritório Artístico JV&G
Avenida Brasília, nº 2051 – Condomínio Portal das Flores
CEP: 86600-469 – Rolândia/PR
Telefones: (43) 9 9914-9619 | (43) 9 9683-5329

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE INTERNO
PAG 43

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.118.003/0001-46 MATRIZ		04/07/2019

NOME EMPRESARIAL
G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JOAO VITOR E GABRIEL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASILIA	2051	COND PORTAL DAS FLORES BLOCO B4 CASA 328

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.600-469	PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL	ROLANDIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCNEGRAO.PEDRO@OUTLOOK.COM	(43) 9683-5329

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **16:04:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

CONTROLE INTERNO PAG 44

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): GABRIEL APARECIDO GONCALVES SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS(se casado): XXX
FILHO DE (pai): DEVANIL REGINALDO DA SILVA	(mãe): VANIA DUARTE GONCALVES SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
24/12/1998	136453289	SSP	PR	104.477.939-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA Brasília	NÚMERO: 2051

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA 328, B4, RESIDENCIAL DAS FLORES	Parque Industrial Cafezal	86600-469	006554 - Rolândia

MUNICÍPIO: Rolândia	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL: G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,ev, etc): AVENIDA Brasília	NÚMERO: 2051

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
COND PORTAL DAS FLORES;BLOCO B4;CASA 328;	Parque Industrial Cafezal	86600-469	006554 - Rolândia

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Rolândia	PR	BRASIL	ESCNEGRAO.PEDRO@OUTLOOK.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 9001902 Atividade Secundária: 5911102, 7739099, 8230001, 9001906	Produção musical, filmes para publicidade, Atividades de sonorização e de iluminação, aluguel de equipamento profissional de som e vídeo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
XXX	XXX			☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
04/06/2019	X

2º Tabelionato Rolândia PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ___/___/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002703600

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:04 SOB Nº 41108644263.
PROTOCOLO: 193447991 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903039587. NIRE: 41108644263.
G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTROLE INTERNO
PAG 45

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Duque de Caxias, 194, Sala 01, Centro - Cep 86600-057 - Fone: (43) 3015-3006 - Rolândia - PR

Selo Digital Nº **sVRA4.uzUNa.QoPqK-b4PCM.SHkO2** Consulte em http \\funarpen com br
Reconheço por **Verdadeira** de **GABRIEL APARECIDO GONÇALVES SILVA** "0002" F2CVYQBHV-73959E-13"

Rolândia-Paraná, 11 de junho de 2019

Em Test de Verdade

LUCAS SANTANA SIERRA - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS
ROLÂNDIA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:04 SOB Nº 41108644263.
PROTOCOLO: 193447991 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903039587. NIRE: 41108644263.
G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTROLE INTERNO
PAG 46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2447596150

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GABRIEL APARECIDO GONCALVES SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 28/03/2017

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/12/1998, ROLANDIA, PR

4a DATA EMISSÃO: 05/09/2022

4b VALIDADE: 05/09/2032

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 136453289 SESP PR

4d CPF: 104.477.939-00

5 Nº REGISTRO: 06816676320

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
DEVANIL REGINALDO DA SILVA
VANIA DUARTE GONCALVES SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		05/09/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Z3140067760
PR921051949

2447596150

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA068166763<201<<<<<<<<<<<<
9812242M3209055BRA<<<<<<<<<<<6
GABRIEL<<APARE<GONCALVES<SILVA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE INTERNO
PAG 47

CERTIDÃO NEGATIVA 826/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/09/2025	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHTJ2XT8Q2BU**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
10134	34.118.003/0001-46		

ENDEREÇO

AVENIDA BRASILIA, 2051 - PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL Rolândia - PR CEP: 86600469

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 25 de Junho de 2025

Emitido por: ALAN PAIVA

Voltar Imprimir

CONTROLE INTERNO
PAG 48

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.118.003/0001-46
Razão Social: G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS
Endereço: AV BRASILIA 2051 BLOCO B4 CASA 328 / PARQUE INDUSTRIAL C / ROLANDIA / PR / 86600-469

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061206265403448076

Informação obtida em 25/06/2025 13:02:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTROLE INTERNO
PAG 49

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS
CNPJ: 34.118.003/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:28 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2025.
Código de controle da certidão: **34B8.38D2.611D.E5AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLE INTERNO
PAG 50

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.118.003/0001-46
Certidão nº: 31339783/2025
Expedição: 05/06/2025, às 16:06:07
Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.118.003/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CONTROLE INTERNO
PAG 51

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036785892-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.118.003/0001-46**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809
C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

CONTROLE INTERNO
PAG 52

Certidão Negativa nº 16963 /2025

Nome / Razão....:G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS
Endereço.....:AV BRASILIA 2051
Bairro.....:PQ INDUSTRIAL CAFEZA
CNPJ / CPF.....:34.118.003/0001-46
Requerente.....:MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHA
Finalidade.....:Simples Verificação

CERTIFICO que o Contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.rolandia.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 17 de Junho de 2025.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão: 11822835011822

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO

CONTROLE INTERNO
PAG 53

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

COMARCA DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

Av. Presidente Bernardes, nº 723 – Centro, CEP 86.600-117, Telefone: (43) 3256-6190.

CERTIDÃO

CERTIFICO, conforme protocolo Nº 601/2025 de pessoa interessada, para fins exclusivamente **GERAIS** **(conforme Artigo 121 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Foro Judicial Provimento Nº 316, de 13 de dezembro de 2022)**, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de REGISTROS e DISTRIBUIÇÕES, dos mesmos verifiquei **NÃO CONSTAR** desde a instalação da Comarca (01 de dezembro de 1949, Lei nº 93/1948) até a presente data, *AÇÕES de FALÊNCIA ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL*, em que figure como Requerida:

❖ **G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ. sob o Nº 34.118.003/0001-46, estabelecida à Avenida Brasília, nº 2.051, Condomínio Portal das Flores, Bloco B4, Casa 328 – Parque Industrial Cafezal, nesta cidade.

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar com relação ao pedido a mim feito, ao qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, aos sete de junho de dois mil e vinte e cinco. Eu, ... (Evandro Norio Aoki), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

.....

Evandro Norio Aoki

Escrevente Juramentado

EVANDRO NORIO AOKI:03075901946

Assinado de forma digital por EVANDRO NORIO AOKI:03075901946
Dados: 2025.06.07 10:34:50 -03'00'

CUSTAS: R$ 42,95 (155,05 VRC)

Site verificador da conformidade do Padrão de Assinatura Digital pelo ITI: https://validar.iti.gov.br

CONTROLE INTERNO
PAG 54

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS**

CPF/CNPJ: **34.118.003/0001-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:08:50 do dia 05/06/2025 , com validade até o dia 05/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: FQkH3KjXFgGXdfEDOqe9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLE INTERNO
PAG 55

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS**

CPF/CNPJ: **34.118.003/0001-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:09:29 do dia 05/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: NJPH050625160929

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE INTERNO
PAG 56

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34118003000146

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

NFSE - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS
AVN BRASILIA, 2051 - COND PORTAL DAS FLORES BLOCO B 4 CASA 328
CEP: 86600-469 - Bairro: PRQ.IND. DO CAFEZAL
Município: ROLÂNDIA - PR
E-mail: fiscal1@escritorionegrao.com.br
Fone: (43) 9968-3529

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
34.118.003/0001-46	****	548481

Número da NFS-e	Data do Serviço	Código Verificador
202400000000056	20/12/2024	9f87b5076

CONTROLE INTERNO PAG 57

MUNICIPIO DE ROLANDIA/PR
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (43) 3255-8600 - rolandia.govbr.cloud/nfse.portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
20/12/2024	Exigível	ROLÂNDIA/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
Endereço: PEDRO DOMINGUES DE SOUZA,374
Cidade: LEÓPOLIS | UF: PR | Fone: (00) 00000-0000 | CEP: 86330-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF / NIF: 75.388.850/0001-08 | Inscrição Municipal: | Inscrição Estadual:
E-mail: *****

Município de Prestação do Serviço

LEÓPOLIS/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Show da dupla João Vitor e Gabriel na cidade de – Município de Leópolis - PR, data de 31/12/2024. Processo Licitatório 228/2024 Requisição 35825 Dados para pagamento: Conta Bancária: Banco Sicoob c756; Agencia 4355 Conta Corrente: 64.557-5; CNPJ: 34.118.003/0001-46;. Alíquota Efetiva: 2,62%.	50.000,00	2,62	1.310,00	Não

Código do Serviço
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
50.000,00	1.310,00	0,00	0,00	1.310,00	0,00

Valor Total da NFS-e	50.000,00	Valor Líquido da NFS-e	50.000,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$2375,00; Est: R$0,00; Fed: R$6725,00; Total Aprox: R$9100,00. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 20/12/2024 às 11:16:21.

Para consultar a autenticidade acesse: rolandia.govbr.cloud/nfse.portal

202400000000569f87b507634118003000146

NFSE - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS
AVN BRASILIA, 2051 - COND PORTAL DAS FLORES BLOCO B 4
CASA 328
CEP: 86600-469 - Bairro: PRQ.IND. DO CAFEZAL
Município: ROLÂNDIA - PR
E-mail: fiscal1@escritorionegrao.com.br
Fone: (43) 9968-3529

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
34.118.003/0001-46	****	548481

Número da NFS-e: **202500000000058**

CONTROLE INTERNO PAG 58

Data do Serviço	Código Verificador
27/01/2025	**3982c55a8**

MUNICIPIO DE ROLANDIA/PR
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (43) 3255-8600 - rolandia.govbr.cloud/nfse.portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
27/01/2025	Exigível	ROLÂNDIA/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE ROLANDIA
Endereço: AV. PRES.BERNARDES,809
Cidade: ROLÂNDIA | UF: PR | Fone: (43) 3255-8600 | CEP: 86600-067
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF / NIF: 76.288.760/0001-08 | Inscrição Municipal: 9731 | Inscrição Estadual:
E-mail: NFSE@ROLANDIA.PR.GOV.BR

Município de Prestação do Serviço: ROLÂNDIA/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Show da dupla JOÃO VITOR E GABRIEL, no dia 27 de janeiro de 2025 na cidade de Rolandia-Pr. Nota de Emprenho N. 000708/25 Conta Bancária: Banco Sicoob c756; Agencia 4355 Conta Corrente: 64.557-5; CNPJ: 34.118.003/0001-46; G A Gonçalves Silva Show e Eventos. . Alíquota Efetiva: 2,0000000000%.	30.000,00	2,00	600,00	Sim

Código do Serviço
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
0,00	0,00	30.000,00	600,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	30.000,00	Valor Líquido da NFS-e	29.400,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$1425,00; Est: R$0,00; Fed: R$4035,00; Total Aprox: R$5460,00. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 27/01/2025 às 16:54:05.

Para consultar a autenticidade acesse: rolandia.govbr.cloud/nfse.portal

2025000000000583982c55a834118003000146

NFSE - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS
AVN BRASILIA, 2051 - COND PORTAL DAS FLORES BLOCO B 4 CASA 328
CEP: 86600-469 - Bairro: PRQ.IND. DO CAFEZAL
Município: ROLÂNDIA - PR
E-mail: fiscal1@escritorionegrao.com.br
Fone: (43) 9968-3529

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
34.118.003/0001-46	****	548481

Número da NFS-e: **202500000000060**

CONTROLE INTERNO
PAG 59

Data do Serviço	Código Verificador
19/05/2025	**bfb54c1a0**

MUNICIPIO DE ROLANDIA/PR
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (43) 3255-8600 - https://rolandia.govbr.cloud/nfse.portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
19/05/2025	Exigível	ROLÂNDIA/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE URAI
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO,496
Cidade: URAÍ | UF: PR | Fone: (00) 0000-0000 | CEP: 86280-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF / NIF: 75.424.507/0001-71 | Inscrição Municipal: | Inscrição Estadual:
E-mail: *****

Município de Prestação do Serviço: ROLÂNDIA/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
CONTRATAÇÃO DO SHOW DE JOÃO VITOR E GABRIEL Contratação do show de João Vitor e Gabriel, a ser realizado em 17/05/2025. Custos do show: apresentação artística, transporte da equipe, alimentação da equipe, hospedagem da dupla e equipe (conforme room list), abastecimento de camarins. Conta Bancária: Banco Santander; Agencia 3274 Conta Corrente: 130049308; CNPJ: 34.118.003/0001-46; G A Gonçalves Silva Show e Eventos. Alíquota Efetiva: 2,0000000000%.	40.000,00	2,00	800,00	Sim

Código do Serviço: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código NBS: *********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
0.00	0.00	40.000.00	800,00	0.00	0.00

Valor Total da NFS-e	40.000,00	Valor Líquido da NFS-e	39.200,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$1900,00; Est: R$0,00; Fed: R$5380,00; Total Aprox: R$7280,00. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 19/05/2025 às 16:38:00.

Para consultar a autenticidade acesse: https://rolandia.govbr.cloud/nfse.portal

202500000000060bfb54c1a034118003000146

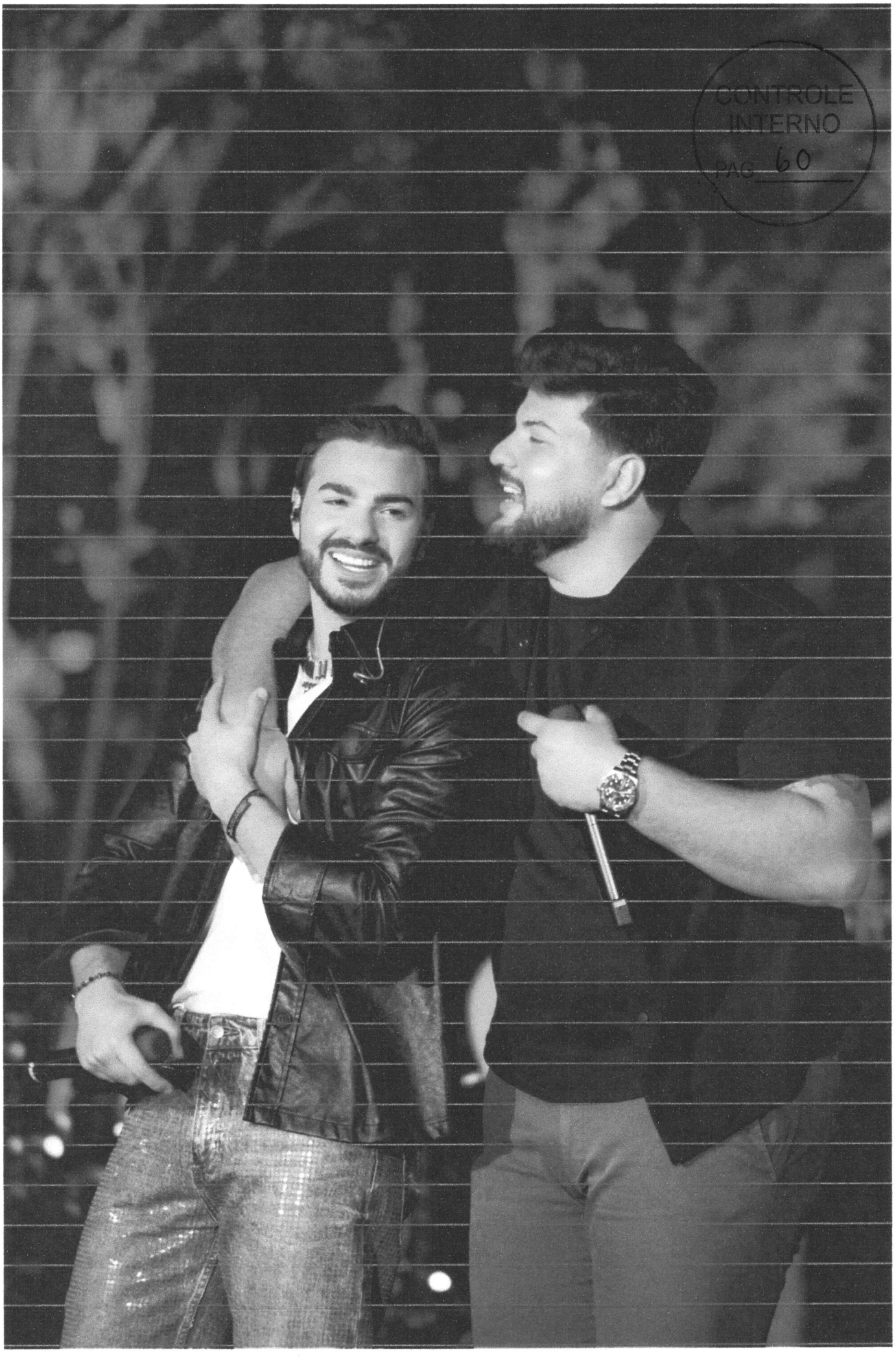

CONTROLE INTERNO
PAG 60

CONTROLE INTERNO
PAG 61

JORNAL NOROESTE

CRESOL

Nova Esperança comemora seus 67 anos na próxima sexta-feira, com a abertura da Expo Caminhos da Seda

Por: Assessoria de Imprensa Data: 11/12/2019

Compartilhar:

Nova Esperança completa 67 anos no próximo sábado, dia 14 de dezembro, e para comemorar a Prefeitura, através da Secretaria de Educação e Cultura, promove a Expo Caminhos da Seda que começa nesta sexta-feira (13) com a chegada do Papai Noel e logo após com o show da dupla Edson e Hudson.

A ACINE (Associação Comercial e Industrial de Nova Esperança) é uma grande apoiadora desta festa e vai promover a chegada do bom velhinho com muito festejo para a criançada.

A Expo Caminhos da Seda vai acontecer do 13 ao dia 15 de dezembro, em frente ao Estádio

jornalnoroeste.com/pagina/nova-esperanca/nova-esperanca-comemora-seus-67-anos-na-proxima-sexta-feira-com-a-abertura-da-expo-caminhos-da-seda

Gmail YouTube Maps Importado Minutas Padronizad... Modelos de Licitaçõ... Disp. Inex. TRE MT -... Dispensa Inexigibili... ETPS - TRE PR COTAÇÃO

Últimas Notícias: "Peixe Vivo": teatro infantil ao ar livre que...

Caminhos da Seda

Por: Assessoria de Imprensa Data: 11/12/2019

Compartilhar:

Nova Esperança completa 67 anos no próximo sábado, dia 14 de dezembro, e para comemorar a Prefeitura, através da Secretaria de Educação e Cultura, promove a Expo Caminhos da Seda que começa nesta sexta-feira (13) com a chegada do Papai Noel e logo após com o show da dupla Edson e Hudson.

A ACINE (Associação Comercial e Industrial de Nova Esperança) é uma grande apoiadora desta festa e vai promover a chegada do bom velhinho com muito festejo para a criançada.

A Expo Caminhos da Seda vai acontecer do 13 ao dia 15 de dezembro, em frente ao Estádio

Anuncie Aqui!
jornalnoroeste.com

Municipal (Campão) a partir das 20 horas, horário fixado para todos os dias.

- Dia 13: Chegada do Papai Noel e Show com Edson e Hudson
- Dia 14: Show com a João Vitor e Gabriel e Banda Via Som Brasil
- Dia 15: Festival Caminhos da Seda com apresentação das escolas e academias de dança do município

Também estarão disponíveis ao público nos dias festivos a Praça de alimentação, o Parque de Diversões, Fazendinha, Stands Comerciais e Exposições.

O município tem com seus empreendedores locais uma grande parceria. Os *food trucks* e quiosques de alimentação são todos de Nova Esperança, feirantes e micro empreendedores individuais que estarão vendendo seus produtos e alavancando a economia local.

A festa também contará com o Restaurante Caminhos da Seda, tradicionalmente organizado pela APMF dos CMEI's e Escolas Municipais, contando com o apoio dos clubes de serviço do

https://jornalnoroeste.com/pagina/nova-esperanca/nova-esperanca-comemora-seus-67-anos-

umjornalregional.com.br/noticia/5518-joão-vitor-e-gabriel-se-apresentam-no-show-de-prêmios-da-apae/

Gmail YouTube Maps Importado Minutas Padronizad... Modelos de Licitaçõ... Disp. Inex. TRE MT -... Dispensa Inexigibil... ETPS - TRE PR COTAÇÃO

MENU JR

CONTROLE INTERNO
PAG 62

João Vitor e Gabriel se apresentam no Show de Prêmios da APAE

Home Noticias Antigas

15/08/2019 10:28 am

O tradicional Show de Prêmios da APAE de Rolândia, que acontece no próximo domingo, 18, terá uma atração a mais neste ano: a dupla rolandense João Vitor e Gabriel. Os artistas fazem uma apresentação e cantam, inclusive, a "Vitamina C", recentemente lançada.

O Show de Prêmios será nas dependências da instituição rolandense, e está previsto para começar às 15 horas – o show começa às 14 horas.

Prêmios – O prêmio principal do Show de Prêmios da APAE será uma moto Honda 160 Start, doada por agricultores e empresários amigos da entidade.

Além da moto, o evento terá outros cinco combos de premiação. O 2º prêmio é composto de uma TV 42" (doada pelo Supermercado Juliana) e uma potrinha (Adriano Estofados). O 3º prêmio será uma TV 32" (Supermercado Santa Lúcia) e um tapete para sala (Mix Tok). O quarto prêmio será um celular no valor de R$ 500 (By Cell), uma cômoda (Rud Rack) e uma bicicleta (Casa das Bicicletas).

O quinto prêmio tem um violão (Support Informática), uma cesta de produtos (O Boticário) e um motor de portão eletrônico (Depósito Rolândia). Por fim, o sexto prêmio é um vatal (Kapricho), uma cota com gás (Gás Central), liquidificador e ferro de passar (MVI Imóveis) e uma batedeira (C. Leandro Comércio de Papeis). Ainda

ANUNCIE AQUI!

SITERIA
Site com orçamento que cabe no seu bolso!
(43) 3015-2001
siteria.com.br

https://umjornalregional.com.br/noticia/5518-jo%C3%A3o-vitor-e-gabriel-se-apresentam-no-show-de-pr%C3%AAmios-da-apae/

blogdoberimbau.com/2017/12/festa-borrazopolis.html?m=1#/page/2

Gmail YouTube Maps Importado Minutas Padronizad... Modelos de Licitaçõ... Disp. Inex. TRE MT -... Dispensa Inexigibil... ETPS - TRE PR COTAÇÃO

Inscreva-se!
faculdadehonpar.edu.br

dade HONPAR abre inscrições para o vestibular de Medicina... São 30 vagas
niveis e as provas acontecem dia 29 de junho, em Arapongas. Diferenciais:
cia prática desde o 1º ano no Complexo Hospitalar HONPAR, com mais de 20 mil
- ensino com metodologias ativas, além de laboratórios modernos e professores
es e doutores. Inscrições até 26 de junho, pelo site: faculdadehonpar.edu.br

eira Materiais para Construção

QUEM CASA, QUER CASA

Auto Arapongas SUA CONCESSIONÁRIA FIAT EM IVAIPORÃ • ARAPONGAS • APUCARANA SAIBA MAIS

27/12/2017

FESTA - BORRAZÓPOLIS

Prefeito aventou a possibilidade da Festa de Final de Ano acontecer apenas no dia 31 de dezembro, mas em reunião realizada, ficou decidido que serão três dias

O Prefeito informou, em entrevista a Rádio Nova Era, neste dia 27 de dezembro, que a programação da festa de Final de Ano, em Borrazópolis, seria, em parte, cancelada por causa do tempo chuvoso. Segundo ele, ao invés dos Shows acontecerem nos dias 29, 30 e 31 de dezembro, seria apenas no dia 31 de dezembro. Mais tarde o prefeito revelou que foi realizada uma reunião com a empresa que venceu a licitação e foi redefinida que festa será em três dias, como estava inicialmente programada. Portanto, a programação será normal: Três dias de evento com palco e shows. No Sexta-feira, dia 29, Mateus e Parizoto; no sábado, dia 30 - João Lucas e Luan, e no domingo, dia 30: João Vitor e Gabriel.

https://www.blogdoberimbau.com/2017/12/festa-borrazopolis.html?m=1#/page/2

CONTROLE INTERNO
PAG 63

https://jornalterceiraopiniao.com.br/dupla-paranaense-joao-vitor-e-gabriel-grava-seu-novo-dvd-daquele-jeitao/

https://www.cultura.pr.gov.br/Noticia/Thiago-Viola-e-Joao-Vitor-Gabriel-embalam-o-Noroeste-com-sucessos-sertanejos

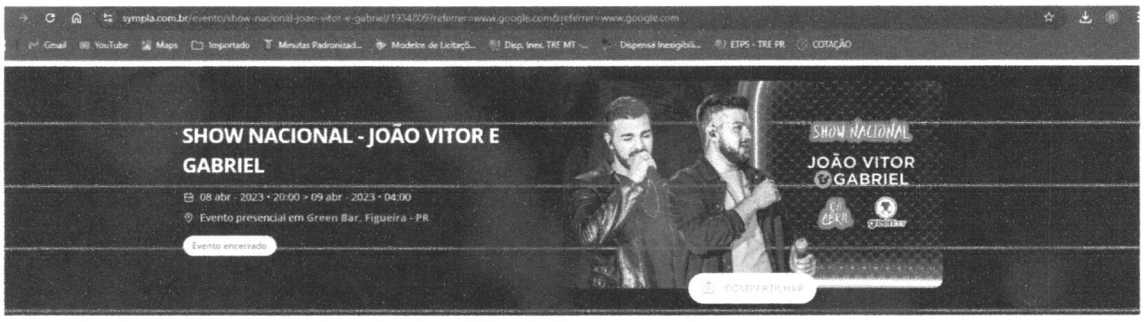

Descrição do evento

SHOW NACIONAL COM A DUPLA **JOÃO VITOR E GABRIEL!**
DIA 08/04/2023 SÁBADO DE ALELUIA
LOCAL: GREEN BAR - FIGUEIRA PR
ABERTURA DA CASA AS 20:00 HORAS
VENDA DE INGRESSOS DISPONÍVEIS ONLINE (NESTA PLATAFORMA)

INGRESSOS A VENDAS E INFORMAÇÕES TAMBÉM PELOS FONES:

043 99643-3134 - FERNANDO
043 99829-0295 - KAREN
043 99972-2563 - GREEN BAR

CONTROLE INTERNO
PAG 64

https://www.sympla.com.br/evento/show-nacional-joao-vitor-e-gabriel/1934809?referrer=www.google.com&referrer=www.google.com

João Vitor e Gabriel
Pick-up vermelha (Part. Israel e Rodolffo)

CONTROLE INTERNO
PAG 65

instagram.com/joaovitoregabriel/

Gmail | YouTube | Maps | Importado | Minutas Padronizad... | Modelos de Licitaçõ... | Disp. Inex. TRE MT -... | Dispensa Inexigibili... | ETPS - TRE PR | COTAÇÃO

Instagram

Entrar | Cadastre-se

joaovitoregabriel | Seguir | Enviar mensagem | •••

21 publicações | 63,2 mil seguidores | 3.223 seguindo

joaovitoregabriel

Artista

VEM AI!!!!

Lançamento sexta-feira (06)

Digita Apaga feat Danilo e Davi

bfan.link/digitaeapaga

DVD

PUBLICAÇÕES | REELS | MARCADOS

CONTROLE INTERNO

PAG 66

youtube.com/channel/UCIgNEK0pVKfm5CGmcrNQ7dQ

Gmail | YouTube | Maps | Importado | Minutas Padronizad... | Modelos de Licitaçõ... | Disp. Inex. TRE MT -... | Dispensa Inexigibili... | ETPS - TRE PR | COTAÇÃO

YouTube BR

Pesquisar | + Criar

Início

Shorts

Inscrições

Você >

Histórico

Playlists

Assistir mais tarde

Vídeos com 'Gostei'

Inscrições

AIW Ribeirão do Pin...

Escola de Gestão P...

Todas as inscrições

Explorar

Em alta

Shopping

DIGITA E APAGA

ASSISTA E OUÇA

João Vitor e Gabriel

@JoãoVitoreGabrielOficial · 9.7 mil inscritos · 80 vídeos

Somos a dupla JOÃO VITOR E GABRIEL, dois amigos que se conheceram na adolesc... ...mais

instagram.com/joaovitoregabriel e mais 2 links

Inscrever-se

Início | Vídeos | Shorts | Playlists | Posts

So grab your best flannel shirt, put on your platform shoes, and of nostalgia and trivia fun. It's gonna be off the hook!

Pular

Try for 1 month at no

João Vitor e Gabriel, Guilherme e Benuto - Poesia Safada

1.497.655 visualizações • há 3 anos

Ouça em todos os aplicativos de música:

https://bfan.link/poesiasafada

Redes Sociais:

Facebook: https://www.facebook.com/joaovitorega...

CONTROLE INTERNO
PAG 67

tiktok.com/@joaovitoregabrieloficial

Gmail YouTube Maps Importado Minutas Padronizad... Modelos de Licitaçõ... Disp. Inex. TRE MT ... Dispensa Inexigibili... ETPS - TRE PR COTAÇÃO

TikTok

Para você
Explorar
Seguindo
Carregar
LIVE
Perfil
Mais

Entrar

presa
ograma
mos e Políticas

joaovitoregabrieloficial Joaovitoregabriel

Seguir Mensagem

309 Seguindo **5220** Seguidores **21.5K** Curtidas

Perfil Oficial João Vitor e Gabriel
Sigam nosso Instagram
@joaovitoregabriel

Vídeos Republicações Curtido

Mais recentes Popular Mais antigos

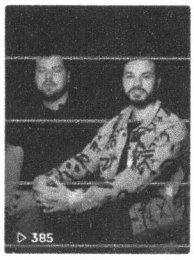

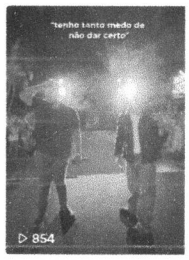

Gmail

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

CONTROLE INTERNO
PAG 68

Solicitação de proposta para realização de show no dia 11.10.2025

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com> 5 de junho de 2025 às 09:27
Para: ale@sertanejoclassea.com.br

Bom dia.
O município de Ribeirão do Pinhal tem interesse em contratar o TRIO PARADA DURA para realização de um show no dia 11/10/2025 em comemoração ao aniversário do município.

Solicitamos o encaminhamento de uma proposta juntamente com a documentação abaixo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA

1 - Contrato social da empresa e última alteração.
2 - Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Município do contratado.
3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual - CICAD;
4 - Certidão Municipal da sede e domicílio da licitante;
5 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida ***nos últimos 90 (noventa) dias***
6 - RG e CPF do proprietário e sócios ou CNH;
7 - Apresentação de no mínimo 03(três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros no período de até 01 (um) ano antes da contratação para comprovação do valor apresentado. (conforme Decreto Municipal 020/2023 e Lei 14.133/21).
8 - Contrato de exclusividade com o artista registrado em cartório. ***(Caso a empresa não seja em nome do artista)***
9 - Portfólio para comprovação da capacidade artística (COM FOTOS, RECORTES DE JORNAIS, REVISTAS, FOLDERS COM EVENTOS JÁ REALIZADOS, ETC).
10 - Declaração unificada conforme modelo em anexo.

Segue em anexo modelo de proposta e declaração.
Aguardamos o envio da documentação para iniciarmos o processo de contratação.

Dúvidas entrar em contato.

At.te
Patrícia Corrêa Lopes.

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

3 - SHOW TRIO PARADA DURA.docx
109K

CONTROLE INTERNO
PAG 69

TRIO PARADADURA

CREONE ● LEONITO ● XONADÃO

À Prefeitura de SÃO RIBEIRÃO DO PINHAL-PR
A/C: Dep de Licitação

Segue orçamento da Telefone Mudo Shows Artistas LTDA, CNPJ: 33.754.105/0001-95, para a realização de 1 (um) show comercial com **TRIO PARADA DURA**, para a cidade de **SÕA RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**, dia **11 de Outubro de 2025. Show 1:45h de duração, início 22h.**

DESCRIÇÃO	VALOR
INCLUSO	
Cachê 03 artistas	R$ 70.000,00
Cachê equipe - Músicos / operacional	R$ 45.960,00
Encargos sociais e trabalhistas	R$ 8.209,00
Transporte terrestre/aéreo	R$41.700,00
Tributos / Impostos	R$ 54.000,00
Depreciação equipamentos	R$ 4.000,00
Escritório administração central rateio de custos	R$ 22.300,00
Licenças e registros	R$ 10.487,00
Seguros contratuais	R$ 2.920,91
Custos diretos e indiretos produção do show	R$ 40.423,09
TOTAL	**R$ 300.000,00**

OBS IMPORTANTES: **Palco , som , iluminação e todas as taxas, liberações e ECAD, Hospedagem, Translado, Abastecimento de Camarins, são por conta e responsabilidade do contratante.**

Pagamento até 48 horas após do show.

CONTA PARA DEPOSITO:
SICOOB:756
AG: 4030
C/C: 30.039-0
TELEFONE MUDO SHOWS PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI

Proposta valida 30 dias.

ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO:03259671641
Assinado de forma digital por ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO:03259671641
Dados: 2025.06.16 16:07:42 -03'00'

Divinópolis, 16 de Junho de 2025.

TELEFONE MUDO SHOWS PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI
CNPJ: 33.754.105/0001-95
PROCURADORA: Ariane Coelho Ornellas Moreno
CPF: 032.596.716-41

CONTROLE INTERNO
PAG 70

TRIO PARADADURA
CREONE • PARRERITO • MONADÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo instrumento, a empresa/firma **TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ: 33.754.105/0001-95, neste ato representado pelo Sr **Francisco Carlos Resende**, brasileiro, divorciado, inscrito junto ao CPF 676.490.176-72, Identidade M-4.176.666 SSP/MG, Rua Maria da Silva Gomes, Barreiro B3- Belo Horizonte-MG e sua Procuradora Ariane Coelho Ornellas Moreno, CPF: 032.596.716-41, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) está ciente de que a proposta/orçamento apresentada compreende a integralidade dos custos de fornecimento, bem como o atendimentodos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menorde 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente emlinha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Divinopolis 09 de Junho de 2025

ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO:03259671641

Assinado de forma digital por ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO:03259671641
Dados: 2025.06.09 18:40:47 -03'00'

TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 33.754.105/0001-95

TRIO PARADA**DURA**

CREONE • LEONITO • XONADÃO

CONTROLE INTERNO
PAG 71

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

EU, **FRANCISCO CARLOS REZENDE, EM ARTES (XONADÃO)**, brasileiro, divorciado , artista, portador de cédula de identidade RG nº M4176666, inscrito no CPF: 676.490.176-72, residente à Rua Maria da Silva Gomes, 51 B, Tirol, Belo Horizonte-MG; **LUIZ LIMA DE SOUZA, EM ARTES (LEONITO)**, brasileiro, casado, artista, portador da cédula de identidade RG MG17520380, inscrito no CPF: 003.254.358-12, residente à Rua Cristóvão Teixeira, 431, AP: 102, Bom Pastor – Divinópolis-MG; **FLORIOVALDO ALVES FERREIRA, EM ARTES (CREONE)**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-2.729.653, CPF: 108.013.166.-34, residente a Av Lapa do Lobo, 1250, Granja Marileusa, Alphaville 1, Uberlândia-MG, atuais integrantes do conjunto musical **TRIO PARADA DURA**, declaramos para os devidos fins de direito que a empresa, **TELEFONE MUDO SHOW E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 33.754.105/0001-95, com sede Rua João Morato de Faria, 172 sala 1601, Centro – Divinópolis-MG, detém a **EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO, VENDAS DE SHOWS E EXCLUSIVIDADE COMERCIAL**, nos termos da **LEI 14.133/21**, podendo **emitir recibos, receber pagamentos, dar quitação, formar compromissos**, praticando enfim, todos os demais atos necessários, ao fiel cumprimento da presente **EXCLUSIVIDADE**.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Divinópolis, 20 de Janeiro de 2025.

CARTÓRIO DURVAL DE BARROS-MG

FRANCISCO CARLOS REZENDE, EM ARTES (XONADÃO)

PODER JUDICIÁRIO • TJMG • CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DURVAL DE BARROS
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de FRANCISCO CARLOS DE REZENDE em testemunho da verdade.
Ibirité/MG, 27/01/2025,
SELO CONSULTA: IMY42680
CÓDIGO SEGURANÇA: 0838940663805999
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: JENNIFER DAMIÃO TEIXEIRA - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 8,17 - TFJ: R$ 2,54 - Valor final: R$ 11,12 - ISS: R$ 0,41
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AD1230234

1º OFÍCIO GIOVANNA

LUIZ LIMA DE SOUZA, EM ARTES (LEONITO)

1º OFÍCIO GIOVANNA

FLORIOVALDO ALVES FERREIRA, EM ARTES (CREONE)

PODER JUDICIÁRIO • TJMG • CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO MOTA – 1o OFICIO DE NOTAS DE DIVINOPOLIS
Reconheco, por semelhanca, as assinaturas de:
1. LUIZ LIMA DE SOUZA
2. FLORIOVALDO ALVES FERREIRA
Em testemunho da verdade. Divinopolis, 28/01/2025.
SELO DE CONSULTA: INY56098
CODIGO DE SEGURANCA: 5758.6116.6496.5823
Quantidade de atos praticados: 2 (2:1501)
Ato(s) praticado(s) por: Priscila Rabelo Melgaco – Escrevente Autorizada
Emol. R$ 16,34 TFJ R$ 5,08 ISSQN R$ 0,78 Total R$ 22,20
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ADG514568

PROTOCOLO: 111919 | REGISTRO: 47339
Livro B299 | FOLHA: 215 | DATA: 28/01/2025
Cotação: Emol.: R$ 659,12 - TFJ: R$ 186,89 - Recompe: R$ 39,54 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 32,96
Valor Final: R$ 918,51 - Códigos 5201-9(1), 5202-7(1), 5533-5(1), 8101-8(1)

Elisandra Aparecida Tibúrcio - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO REG. TÍT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS DE DIVINÓPOLIS - MG
SELO DE CONSULTA: IJA04416
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0073.6887.7430.1133
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Elisandra Aparecida Tibúrcio - Substituta
Emol.: R$ 698,66 - TFJ: R$ 186,89
Valor Final: R$ 885,55 - ISS: R$ 32,96
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CONTROLE INTERNO
PAG 72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE INTERNO
PAG 73

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.754.105/0001-95 MATRIZ		28/05/2019

NOME EMPRESARIAL
TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TELEFONE MUDO PROMOCOES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.11-4-00 - Agências de publicidade
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO MORATO DE FARIA	172	SALA 1601

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.500-615	CENTRO	DIVINOPOLIS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GFCONTA@ITEVIP.COM.BR	(31) 3273-1657

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2025** às **11:39:03** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2149-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS

CONTROLE INTERNO
PAG 74

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-21.212.135 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2015

NOME
ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO

FILIAÇÃO
AILTON REDER ORNELLAS
ROSIANE COELHO ORNELLAS

DATA DE NASCIMENTO 8/11/1977

NATURALIDADE
S.ANTONIO DE PADUA-RJ

DOC. ORIGEM CAS. LV-31 FL-282
IPATINGA-MG

CPF 032596716-41

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PIL-2149

LEI N 7.116 DE 29/08/83

2º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Divinópolis - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Divinópolis, 03/03/2020 10:45:12 7704

SELO DE CONSULTA: DOG35900
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8164.4558.9002.0176
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por
liana Murta Starling de Castro - Escrevente Substituta
mol:R$5,48 TFJ:R$1,70 Total:R$7,18 ISS:R$0,26
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA
AAG536728

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Escrevente
Bruno Santos Soares
Rua da Bahia, 917 - Centro
Belo Horizonte - MG
Tel.: (31) 3226-2514
BELO HORIZONTE - MG

LIVRO 679-P FOLHA 173

CONTROLE INTERNO
PAG 75

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 4º Oficio de Notas à Rua da Bahia nº 917, Centro, endereço eletrônico: procuracao@4oficiodenotasbh.com.br, compareceu como outorgante: **TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.754.105/0001-95, com sede na Rua João Morato de Faria, nº 172, sala 1601, Bairro Centro, Divinópolis, Minas Gerais, **neste ato representada por seu sócio administrador FRANCISCO CARLOS DE REZENDE**, brasileiro, músico, portador da Carteira de Identidade nº M-4.176.666 expedida pela SSP/MG, CPF nº 676.490.176-72, divorciado, residente e domiciliado na Rua Maria da Silva Gomes, nº 51, Bairro Tirol (Barreiro), Belo Horizonte, Minas Gerais, nos termos da 2ª Alteração Contratual, registrada na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31600767707, Último Arquivamento 04/10/2024, nº 12018883 e Certidão Simplificada atualizada aos 16/01/2025; que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora **ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO**, brasileira, gerente administrativa, portadora da Carteira de Identidade nº MG-21.212.135 expedida pela PC/MG, CPF nº 032.596.716-41, casada, residente e domiciliada na Rua Lima, nº 75, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte, Minas Gerais; **com poderes especiais para** assinar contratos de shows, propostas de shows, cartas de exclusividade de datas de shows, receber pagamentos de shows seja em cheque ou em espécie; podendo para tanto assinar o que preciso for, oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, cadastrar e recadastrar, inscrever, cancelar, prestar declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários, ratificar e retificar, extrair guias, recolher impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, receber, dar recibo e quitação, efetuar pagamentos, e praticar tudo mais que for necessário ao bom e fiel desempenho deste mandato. (LAVRADA SOB MINUTA) LGPD: A Serventia fica autorizada a compartilhar as obrigações e declarações aqui firmadas, e os dados pessoais da(s) parte(s) com outros agentes de tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na reipersecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais, cumprir as atribuições legais do serviço público, e de obrigações impostas pelos órgãos de fiscalização, nos termos do § 5º, do Art. 23º. da Lei 13.709/2018. **Lei 20.379/2012**: Relativo à Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro - Quantidade: 1 (Código: 1458-9) - Emolumentos: R$ 149,76; Recompe: R$ 8,99; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 49,90; ISSQN: R$ 7,49 - Total: R$ 216,14. Relativo à Arquivamento - Quantidade: 10 (Código: 8101-8) - Emolumentos: R$ 92,10; Recompe: R$ 5,50; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 30,60; ISSQN: R$ 4,60 - Total: R$ 132,80.. **Valor Total - Emolumentos: R$ 241,86; Recompe: R$ 14,49; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 80,50; ISSQN: R$ 12,09 - Total: R$ 348,94.**. Selo Digital: IOK49484 - Código de Segurança: 4224.3405.0644.8255. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, lendo-o aa outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou, dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Bruno Santos Soares, Escrevente Substituto a fiz digitar. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)FRANCISCO CARLOS DE REZENDE; Dirceu Pinto de Oliveira. Trasladada em seguida.

Scanned with CamScanner

CONTROLE INTERNO
PAG 76

EM TESTE: _____ DA VERDADE.

Tabelião, _____

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do 4º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

SELO DE CONSULTA: IOK49484
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4224.3405.0644.8255

Quantidade de atos praticados: 11
Ato(s) praticado(s) por: Bruno Santos Soares - Escrevente Substituto

Emol.: R$ 256,35 - TFJ: R$ 80,50 -
Valor final: R$ 336,85 - ISS: R$ 12,09

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE - MG
Escrevente
Bruno Santos Soares
Rua Bahia, 917, Centro
Belo Horizonte-MG
Tel.: (31) 3201-2014

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTROLE INTERNO
PAG 77

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE DURVAL DE BARROS
PRAÇA ZULMIRA CAMPOS, Nº 701 - BAIRRO DURVAL DE BARROS
IBIRITÉ - MG - 31-3596-1338 - cartoriodurval@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
CDK 76445

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado

Dou Fé. Substituto - CLAUDIANE BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA
Ibirité - Durval de Barros, 22/06/2016 15:36:56
Emol.: R$ 4,45 TFJ.: R$ 1,36 Total: R$ 5,81

Natane Correa Ferreira Rocha
Escrevente Autorizada

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-4.176.666 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/02/2015

NOME
FRANCISCO CARLOS DE REZENDE

FILIAÇÃO
JOSE PINTO DE REZENDE
TARCIZA MARIA DA ROCHA

NATURALIDADE
BELO VALE-MG
DATA DE NASCIMENTO 24/6/1966

DOC ORIGEM CAS.AV.DIV LV-18 FL-235
BELO HORIZONTE-MG

CPF 676490176-72

PIR-1228 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR
2.VIA

LEI N 7.116 DE 29/08/83

REG. CIVIL E TAB. CARTÓRIO DE DURVAL MG

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CONTROLE INTERNO
PAG 78

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600767707	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400933223

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

DIVINOPOLIS
Local

2 OUTUBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12018883 em 04/10/2024 da Empresa TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31600767707 e protocolo 246095717 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 02/10/2024. Autenticação: EC60684F19BAA4B5CF6EFBEFA9D3C77DAB19D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/609.571-7 e o código de segurança V2TC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CONTROLE INTERNO
PAG 79

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/609.571-7	MGP2400933223	02/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
676.490.176-72	FRANCISCO CARLOS DE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12018883 em 04/10/2024 da Empresa TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31600767707 e protocolo 246095717 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 02/10/2024. Autenticação: EC60684F19BAA4B5CF6EFBEFA9D3C77DAB19D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/609.571-7 e o código de segurança V2TC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTROLE INTERNO
PAG 80

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

"CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"
CNPJ: 33.754.105/0001-95

Francisco Carlos de Rezende, brasileiro, divorciado, músico, nascido à 20.06.1953, residente e domiciliado na Rua Maria da Silva Gomes, 51, Bairro Tirol (Barreiro), Belo Horizonte – MG, CEP: 30.662-280, portador da CI-M-4.176.666/SSPMG e do CPF: 676.490.176-72, único componente da sociedade Empresária Limitada denominada **"CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**, portadora do CNPJ: 33.754.105/0001-95 e do NIRE n.º: 3160076770-7, localizada na Rua João Morato de Faria, 172, Sala 1601, Bairro Centro, Divinópolis – MG, CEP: 35.500-615, resolve assim, alterar e consolidar o contrato social arquivado na JUCEMG sob o n.º: 3160076770-7 em 28.05.2019, e posterior alteração contratual, registrada sob o n.º: 10898873 em 04.10.2023, e o faz mediante a seguinte cláusula:

Cláusula Única
Da Mudança da Denominação Social

A partir da presente alteração contratual, a sociedade passará a denominar-se **"TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**;

À vista da modificação ora ajustada, o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

"TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"
CNPJ: 33.754.105/0001-95

Francisco Carlos de Rezende, brasileiro, divorciado, músico, nascido à 20.06.1953, residente e domiciliado na Rua Maria da Silva Gomes, 51, Bairro Tirol (Barreiro), Belo Horizonte – MG, CEP: 30.662-280, portador da CI-M-4.176.666/SSPMG e do CPF: 676.490.176-72, único componente da sociedade Empresária Limitada acima citada, consolida o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira
Denominação Social

A sociedade gira sob o nome empresarial: **"TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**, e utiliza a expressão de fantasia: "TELEFONE MUDO PROMOÇÕES";

Cláusula Segunda
Da Sede e Estabelecimento

A sociedade tem como sede e estabelecimento à Rua João Morato de Faria, 172, Sala 1601, Bairro Centro, Divinópolis – MG, CEP: 35.500-615;

Cláusula Terceira
Do Prazo de Duração e Início de Atividades

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que a empresa iniciou suas atividades em 28 de maio de 2019;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12018883 em 04/10/2024 da Empresa TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31600767707 e protocolo 246095717 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 02/10/2024. Autenticação: EC60684F19BAA4B5CF6EFBEFA9D3C77DAB19D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/609.571-7 e o código de segurança V2TC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

CONTROLE INTERNO
PAG 81
Fl. 02

Parágrafo Primeiro: Em caso de extinção da mesma, o acervo patrimonial será distribuído entre os sócios na proporção de suas cotas, cabendo a estes, por unanimidade, escolher o liquidante;
Parágrafo Segundo: No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão nos direitos e obrigações patrimoniais do falecido ou interditado, podendo estes optar pela cessão de suas cotas, observando-se, no caso, o direito de preempção, o valor e as condições previstas neste instrumento;
Parágrafo Terceiro: A sociedade não possui filiais, mas poderá instalá-las em qualquer época e ponto do território nacional, sejam agências ou sucursais onde convenham os interesses dos sócios, respeitadas as restrições da Lei, a qualquer momento e tempo;

Cláusula Quarta
Do Objeto Social

O objeto social é: realização de shows, envolvendo apresentações musicais e artísticas, agenciamento de profissionais para atividades musicais, culturais e artísticas, produção artística, produção musical, organização e promoção de bailes, shows, festas, edições musicais e sua comercialização. Pode o objeto ser estendido ou modificado mediante alteração contratual devidamente registrada no Órgão Competente;

Cláusula Quinta
Do Capital Social

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e pertencente ao sócio, Sr. **Francisco Carlos de Rezende**, já qualificado;

Cláusula Sexta
Da Responsabilidade do Sócio

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas este responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima
Da Administração

A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **Francisco Carlos de Rezende**, já qualificado, que assinará **isoladamente** quaisquer documentos de interesse da sociedade, competindo-lhe o uso da Denominação Social, bem como praticar quaisquer atos administrativos no interesse social, representando-a ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimentos de crédito.
Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ter ainda outros administradores, na forma, mandato, e competência que lhes atribuir as Deliberações dos Sócios, por totalidade de Capital Votante, consignando-se em ata as atribuições que venham a ser conferidas, para os efeitos legais;
Parágrafo Segundo: Só será permitido o aval da Sociedade em operações de exclusivo interesse desta, mediante declaração expressa dos sócios representantes, ou simplesmente que o aval contenha a assinatura dos mesmos, sendo expressamente vedado o uso da Denominação em negócios de favores ou para terceiros;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12018883 em 04/10/2024 da Empresa TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31600767707 e protocolo 246095717 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 02/10/2024. Autenticação: EC60684F19BAA4B5CF6EFBEFA9D3C77DAB19D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/609.571-7 e o código de segurança V2TC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONTROLE INTERNO
PAG 82
Fl. 03

Parágrafo Terceiro: O administrador e/ou qualquer dos sócios que vierem a prestar serviços à Sociedade, poderão fazer jus a um *quantum* remuneratório, que será, mensalmente, retirado ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa a título de retirada pró-labore. Os valores serão previamente discutidos e terão como limite o máximo estabelecido pelo regulamento do imposto de renda;

Cláusula Oitava
Da Inexistência de Impedimentos

O administrador sócio, Sr. **Francisco Carlos de Rezende**, já qualificado, declara sob sua responsabilidade e às penas da lei, que não está incurso nas proibições de arquivamento do presente instrumento previsto no artigo 1.011, parágrafos 1º e 2º da lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Nona
Da Transferência de Cotas

Nenhum dos sócios poderá transferir a terceiros, suas cotas de capital, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do outro, que em igualdade de condições exercerá o direito de preferência;
Parágrafo Primeiro: A cessão total ou parcial de cota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia quanto a este e à sociedade.
Parágrafo Segundo: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

Cláusula Décima
Das Deliberações, dos Resultados e Término do Exercício Social

Ao término do exercício social em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, será elaborado o inventário, o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e demais prestações conta aos sócios previstas em lei, e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas de capital, ou lançados em contas de compensação.
Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que as deliberações sociais serão convocadas por reunião em conformidade com o previsto no artigo 1.072 da lei 10.406/02.
I - Dispensam-se as formalidades de convocação da reunião, previstas no parágrafo 3º do artigo 1.152 da lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.
II – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 1072 da lei 10.406/02;
Parágrafo Segundo: Após quatro meses do término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas prestadas pelos administradores, sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico, tratarão de assuntos de interesses da empresa e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira
Dos Casos Omissos

Os casos omissos nesse contrato serão decididos segundo a legislação atinente, para o que o contratante, elege o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12018883 em 04/10/2024 da Empresa TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31600767707 e protocolo 246095717 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 02/10/2024. Autenticação: EC60684F19BAA4B5CF6EFBEFA9D3C77DAB19D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/609.571-7 e o código de segurança V2TC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTROLE INTERNO
PAG 83
Fl. 04

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

"TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"
CNPJ: 33.754.105/0001-95

E por assim estar justo e contratado, de pleno e total consentimento com as cláusulas anteriormente descritas, firma o presente instrumento em 01 (uma) via.

Divinópolis, 02 de outubro de 2024.

Assina digitalmente o presente ato o Sr. **Francisco Carlos de Rezende**, já qualificado.

FRANCISCO CARLOS DE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12018883 em 04/10/2024 da Empresa TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31600767707 e protocolo 246095717 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 02/10/2024. Autenticação: EC60684F19BAA4B5CF6EFBEFA9D3C77DAB19D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/609.571-7 e o código de segurança V2TC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CONTROLE INTERNO
PAG 84

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/609.571-7	MGP2400933223	02/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
676.490.176-72	FRANCISCO CARLOS DE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12018883 em 04/10/2024 da Empresa TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31600767707 e protocolo 246095717 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 02/10/2024. Autenticação: EC60684F19BAA4B5CF6EFBEFA9D3C77DAB19D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/609.571-7 e o código de segurança V2TC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CONTROLE INTERNO
PAG 85

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, de NIRE 3160076770-7 e protocolado sob o número 24/609.571-7 em 02/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12018883, em 04/10/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
676.490.176-72	FRANCISCO CARLOS DE REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
676.490.176-72	FRANCISCO CARLOS DE REZENDE

Belo Horizonte. sexta-feira, 04 de outubro de 2024

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 04/10/2024, às 17:12 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/609.571-7.

Página 1 de 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CONTROLE INTERNO
PAG 86

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 04 de outubro de 2024

CONTROLE INTERNO
PAG 87

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

"CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"
CNPJ: 33.754.105/0001-95

Francisco Carlos de Rezende, brasileiro, divorciado, músico, nascido à 20.06.1953, residente e domiciliado na Rua Maria da Silva Gomes, 51, Bairro Tirol (Barreiro), Belo Horizonte – MG, CEP: 30.662-280, portador da CI-M-4.176.666/SSPMG e do CPF: 676.490.176-72, único componente da sociedade Empresária Limitada denominada **"CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**, portadora do CNPJ: 33.754.105/0001-95 e do NIRE n.º: 3160076770-7, localizada na Rua Maria da Silva Gomes, 51, Bairro Tirol (Barreiro), Belo Horizonte – MG, CEP: 30.662-280, resolve assim, alterar e consolidar o contrato social arquivado na JUCEMG sob o n.º: 3160076770-7 em 28.05.2019, e o faz mediante a seguinte cláusula:

Cláusula Única
Da Mudança da Sede e Estabelecimento

A partir da presente alteração contratual, a sede e estabelecimento passa a ser à Rua João Morato de Faria, 172, Sala 1601, Bairro Centro, Divinópolis – MG, CEP: 35.500-615;

À vista da modificação ora ajustada, o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

"CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"
CNPJ: 33.754.105/0001-95

Francisco Carlos de Rezende, brasileiro, divorciado, músico, nascido à 20.06.1953, residente e domiciliado na Rua Maria da Silva Gomes, 51, Bairro Tirol (Barreiro), Belo Horizonte – MG, CEP: 30.662-280, portador da CI-M-4.176.666/SSPMG e do CPF: 676.490.176-72, único componente da sociedade Empresária Limitada acima citada, consolida o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira
Denominação Social

A sociedade gira sob o nome empresarial: **"CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**, e utiliza a expressão de fantasia: "TELEFONE MUDO PROMOÇÕES";

Cláusula Segunda
Da Sede e Estabelecimento

A sociedade tem como sede e estabelecimento à Rua João Morato de Faria, 172, Sala 1601, Bairro Centro, Divinópolis – MG, CEP: 35.500-615;

Cláusula Terceira
Do Prazo de Duração e Início de Atividades

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que a empresa iniciou suas atividades em 28 de maio de 2019;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10898873 em 04/10/2023 da Empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31600767707 e protocolo 235731129 - 02/10/2023. Autenticação: 78B88F3C9E57DC8034D293328DA84AAD8243B823. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/573.112-9 e o código de segurança JCvR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

CONTROLE INTERNO
PAG 88

Parágrafo Primeiro: Em caso de extinção da mesma, o acervo patrimonial será distribuído entre os sócios na proporção de suas cotas, cabendo a estes, por unanimidade, escolher o liquidante;
Parágrafo Segundo: No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão nos direitos e obrigações patrimoniais do falecido ou interditado, podendo estes optar pela cessão de suas cotas, observando-se, no caso, o direito de preempção, o valor e as condições previstas neste instrumento;
Parágrafo Terceiro: A sociedade não possui filiais, mas poderá instalá-las em qualquer época e ponto do território nacional, sejam agências ou sucursais onde convenham os interesses dos sócios, respeitadas as restrições da Lei, a qualquer momento e tempo;

Cláusula Quarta
Do Objeto Social

O objeto social é: realização de shows, envolvendo apresentações musicais e artísticas, agenciamento de profissionais para atividades musicais, culturais e artísticas, produção artística, produção musical, organização e promoção de bailes, shows, festas, edições musicais e sua comercialização. Pode o objeto ser estendido ou modificado mediante alteração contratual devidamente registrada no Órgão Competente;

Cláusula Quinta
Do Capital Social

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e pertencente ao sócio, Sr. **Francisco Carlos de Rezende**, já qualificado;

Cláusula Sexta
Da Responsabilidade do Sócio

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas este responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima
Da Administração

A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **Francisco Carlos de Rezende**, já qualificado, que assinará **isoladamente** quaisquer documentos de interesse da sociedade, competindo-lhe o uso da Denominação Social, bem como praticar quaisquer atos administrativos no interesse social, representando-a ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimentos de crédito.
Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ter ainda outros administradores, na forma, mandato, e competência que lhes atribuir as Deliberações dos Sócios, por totalidade de Capital Votante, consignando-se em ata as atribuições que venham a ser conferidas, para os efeitos legais;
Parágrafo Segundo: Só será permitido o aval da Sociedade em operações de exclusivo interesse desta, mediante declaração expressa dos sócios representantes, ou simplesmente que o aval contenha a assinatura dos mesmos, sendo expressamente vedado o uso da Denominação em negócios de favores ou para terceiros;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10898873 em 04/10/2023 da Empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31600767707 e protocolo 235731129 - 02/10/2023. Autenticação: 78B88F3C9E57DC8034D293328DA84AAD8243B823. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/573.112-9 e o código de segurança JCvR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONTROLE INTERNO
PAG 89

Parágrafo Terceiro: O administrador e/ou qualquer dos sócios que vierem a prestar serviços à Sociedade, poderão fazer jus a um *quantum* remuneratório, que será, mensalmente, retirado ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa a título de retirada pró-labore. Os valores serão previamente discutidos e terão como limite o máximo estabelecido pelo regulamento do imposto de renda;

Cláusula Oitava
Da Inexistência de Impedimentos

O administrador sócio, Sr. **Francisco Carlos de Rezende**, já qualificado, declara sob sua responsabilidade e às penas da lei, que não está incurso nas proibições de arquivamento do presente instrumento previsto no artigo 1.011, parágrafos 1º e 2º da lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Nona
Da Transferência de Cotas

Nenhum dos sócios poderá transferir a terceiros, suas cotas de capital, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do outro, que em igualdade de condições exercerá o direito de preferência;
Parágrafo Primeiro: A cessão total ou parcial de cota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia quanto a este e à sociedade.
Parágrafo Segundo: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

Cláusula Décima
Das Deliberações, dos Resultados e Término do Exercício Social

Ao término do exercício social em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, será elaborado o inventário, o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e demais prestações de conta aos sócios previstas em lei, e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas de capital, ou lançados em contas de compensação.
Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a sociedade está dispensada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social, nos termos do artigo 70 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
Parágrafo Segundo: Após quatro meses do término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas prestadas pelos administradores, sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico, tratarão de assuntos de interesses da empresa e designarão administradores quando for o caso;
Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a sociedade está dispensada da publicação de qualquer ato societário nos termos do artigo 71 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Décima Primeira
Dos Casos Omissos

Os casos omissos nesse contrato serão decididos segundo a legislação atinente, para o que o contratante, elege o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10898873 em 04/10/2023 da Empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31600767707 e protocolo 235731129 - 02/10/2023. Autenticação: 78B88F3C9E57DC8034D293328DA84AAD8243B823. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/573.112-9 e o código de segurança JCvR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONTROLE INTERNO
PAG 90
Fl. 04

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

"CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"
CNPJ: 33.754.105/0001-95

E por assim estar justo e contratado, de pleno e total consentimento com as cláusulas anteriormente descritas, firma o presente instrumento em 01 (uma) via.

Divinópolis, 02 de outubro de 2023.

Assina digitalmente o presente ato o Sr. **Francisco Carlos de Rezende**, já qualificado.

FRANCISCO CARLOS DE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10898873 em 04/10/2023 da Empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31600767707 e protocolo 235731129 - 02/10/2023. Autenticação: 78B88F3C9E57DC8034D293328DA84AAD8243B823. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/573.112-9 e o código de segurança JCvR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CONTROLE INTERNO
PAG 91

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/573.112-9	MGP2300923680	02/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
676.490.176-72	FRANCISCO CARLOS DE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10898873 em 04/10/2023 da Empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31600767707 e protocolo 235731129 - 02/10/2023. Autenticação: 78B88F3C9E57DC8034D293328DA84AAD8243B823. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/573.112-9 e o código de segurança JCvR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CONTROLE INTERNO
PAG 92

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, de NIRE 3160076770-7 e protocolado sob o número 23/573.112-9 em 02/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10898873, em 04/10/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
676.490.176-72	FRANCISCO CARLOS DE REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
676.490.176-72	FRANCISCO CARLOS DE REZENDE

Belo Horizonte. quarta-feira, 04 de outubro de 2023

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 04/10/2023, às 16:26 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/573.112-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10898873 em 04/10/2023 da Empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31600767707 e protocolo 235731129 - 02/10/2023. Autenticação: 78B88F3C9E57DC8034D293328DA84AAD8243B823. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/573.112-9 e o código de segurança JCvR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CONTROLE INTERNO
PAG 93

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10898873 em 04/10/2023 da Empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31600767707 e protocolo 235731129 - 02/10/2023. Autenticação: 78B88F3C9E57DC8034D293328DA84AAD8243B823. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/573.112-9 e o código de segurança JCvR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CONTROLE INTERNO
PAG 94

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600767707	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300923680

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

DIVINOPOLIS
Local

29 SETEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10898873 em 04/10/2023 da Empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31600767707 e protocolo 235731129 - 02/10/2023. Autenticação: 78B88F3C9E57DC8034D293328DA84AAD8243B823. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/573.112-9 e o código de segurança JCvR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CONTROLE INTERNO
PAG 95

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/573.112-9	MGP2300923680	02/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
676.490.176-72	FRANCISCO CARLOS DE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10898873 em 04/10/2023 da Empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31600767707 e protocolo 235731129 - 02/10/2023. Autenticação: 78B88F3C9E57DC8034D293328DA84AAD8243B823. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/573.112-9 e o código de segurança JCvR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CONTROLE INTERNO
PAG 96

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
33.754.105/0001-95	28/05/2019	28/05/2019

Endereço Completo:
RUA JOAO MORATO DE FARIA 172 SALA 1601 - BAIRRO CENTRO CEP 35500-615 - DIVINOPOLIS/MG

Objeto Social:
REALIZACAO DE SHOWS, ENVOLVENDO APRESENTACOES MUSICAIS E ARTISTICAS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES MUSICAIS, CULTURAIS E ARTISTICAS, PRODUCAO ARTISTICA, PRODUCAO MUSICAL, ORGANIZACAO E PROMOCAO DE BAILES, SHOWS, FESTAS, EDICOES MUSICAIS E SUA COMERCIALIZACAO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
676.490.176-72	FRANCISCO CARLOS DE REZENDE	R$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 04/10/2024 Número: 12018883

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Observações:
EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 11 de Fevereiro de 2025 09:01

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250000415844 e visualize a certidão)

25/099.084-9

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CONTROLE INTERNO
PAG 97

PREFEITURA DE Divinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04/10/2023	**321448**	**33.754.105/0001-95**	**-**

NOME EMPRESARIAL
CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

NOME FANTASIA
TELEFONE MUDO PROMOCOES

ATIVIDADES ECONÔMICAS

90019-02/00 - Produção musical

73114-00/00 - Agências de publicidade

74901-05/00 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

82300-01/00 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90019-99/00 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

90035-00/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
JOAO MORATO DE FARIA	**172**	**SALA 1601**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35500-615	**CENTRO**	**DIVINÓPOLIS**	**MG**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/04/2024**

DATA E HORÁRIO DA EMISSÃO
10/04/2024 - 16:26

QRcode para verificação de autenticidade

CONTROLE INTERNO
PAG 98

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 827/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/09/2025	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHTJ2XT8Q9QP**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
10135	33.754.105/0001-95		

ENDEREÇO

RUA JOAO MORATO DE FARIAS, 172 - CENTRO - SALA 1601 Divisópolis - MG CEP: 35500615

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 25 de Junho de 2025

Emitido por: ALAN PAIVA

Voltar Imprimir

CONTROLE INTERNO
PAG 99

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.754.105/0001-95
Razão Social: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTIC
Endereço: - RUA JOAO MORATO DE FARIA / CENTRO / DIVINOPOLIS / MG / 35500-615

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061206105362502527

Informação obtida em 16/06/2025 11:37:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTROLE INTERNO
PAG 100

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 33.754.105/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:13 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2025.
Código de controle da certidão: **2B36.9648.54BE.57FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLE INTERNO
PAG 101

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.754.105/0001-95
Certidão nº: 16820372/2025
Expedição: 24/03/2025, às 16:39:12
Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.754.105/0001-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLE INTERNO PAG 102

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/03/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/06/2025

NOME: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
CNPJ/CPF: 33.754.105/0001-95		
LOGRADOURO: RUA JOAO MORATO DE FARIA		NÚMERO: 172
COMPLEMENTO: SL 1601,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35500615
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000859280908

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA

Data: 24/03/2025 16h45min

Número	Validade
13181	22/06/2025

CONTROLE INTERNO
PAG 103

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 33754105000195

Endereço Contribuinte

Rua JOAO MORATO DE FARIA, 172 - Bairro CENTRO - CEP 35500615

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data

Mensagem

Certificamos que revendo as informações dessa Diretoria de Fiscalização e Arrecadação de Tributos **não** constam créditos tributários e/ou não tributários vencidos, relativos ao contribuinte acima caracterizado.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários desconhecidos, cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos.

Código de Controle

CWNMCPZQBRJT9B11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis (MG), 24 de Março de 2025

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

DIVINÓPOLIS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CONTROLE INTERNO
PAG 104

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 33.754.105/0001-95

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Março de 2025 às 09:18

DIVINÓPOLIS, 25 de Março de 2025 às 09:18

Código de Autenticação: 2503-2509-1803-0342-6161

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

DIVINÓPOLIS

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CONTROLE INTERNO
PAG 105

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 33.754.105/0001-95

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 25 de Março de 2025 às 09:17

DIVINÓPOLIS, 25 de Março de 2025 às 09:17

Código de Autenticação: 2503-2509-1714-0290-4961

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

DIVINÓPOLIS

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CONTROLE INTERNO
PAG 106

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 33.754.105/0001-95

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 25 de Março de 2025 às 09:16

DIVINÓPOLIS, 25 de Março de 2025 às 09:16

Código de Autenticação: 2503-2509-1624-0878-5814

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS Nota Fiscal Eletrônica - NFE

CONTROLE INTERNO PAG 107

Número do RPS	Número da nota
	114

Data da emissão da nota: 11/06/2025 13:30:35

Data do fato gerador: 11/06/2025 13:30:35

Código de verificação: PVFEBJAVC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: TELEFONE MUDO PROMOCOES

Nome/Razão social: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 33.754.105/0001-95 Inscrição municipal: 321448 Telefone: (31) 3273-1657

Endereço: R JOAO MORATO DE FARIA Número: 172 Bairro: CENTRO CEP: 35500-615

Complemento:

Município: Divinópolis UF: MG

E-mail: bruna@gfconta.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE JABORANDI

CPF/CNPJ: 13.245.568/0001-14 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: AV FRANCISCO MOREIRA ALVES Número: 01 Bairro: CENTRO CEP: 47655-000

Complemento:

Município: Jaborandi UF: BA

E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo	(%)	ISS
contratação de empresa para apresentação da Banda Trio Parada Dura DIA 13-06-2025, durante as festividades do 27º Arraia de Santo Antônio na sede do Município de Jaborandi - Bahia realizado com base na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 241/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 073/2025.	300.000,0000	1,0000	300.000,0000	300.000,00	x5,00 =	15.000,00

DADOS BANCÁRIOS:
SICOOB
AG.: 4030
C/C: 30.039-0
CNPJ: 33.754.105/0001-95
TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ART. LTDA
.

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	270.600,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 300.000,00 **Valor líquido = R$ 270.600,00**

Códigos dos serviços:
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	300.000,00	15.000,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Jaborandi

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.616/14.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R$ 40.350,00 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 8.880,00 (2,96%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

Nota Fiscal Eletrônica - NFE

CONTROLE INTERNO PAG 108

Número do RPS	Número da nota
	113

Data da emissão da nota: 11/06/2025 13:24:42

Data do fato gerador: 11/06/2025 13:24:42

Código de verificação: ZLXPRHVHM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: TELEFONE MUDO PROMOCOES

Nome/Razão social: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 33.754.105/0001-95 Inscrição municipal: 321448 Telefone: (31) 3273-1657

Endereço: R JOAO MORATO DE FARIA Número: 172 Bairro: CENTRO CEP: 35500-615

Complemento:

Município: Divinópolis UF: MG

E-mail: bruna@gfconta.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE CAFELANDIA

CPF/CNPJ: 46.186.375/0001-99 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: AV JACOB ZUCCHI Número: 200 Bairro: PENA CEP: 16503-000

Complemento:

Município: Cafelândia UF: SP

E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO TRIO PARADA DURA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, NA 3ª CAFÉ AGRO CONFORME PROCESSO 31/2025, INEXIGIBILIDADE 11/2025 E CONTRATO 87/2025.	270.000,0000	1,0000	270.000,0000	270.000,00x5,00 =	13.500,00

DADOS BANCÁRIOS:
SICOOB
AG.: 4030
C/C: 30.039-0
CNPJ: 33.754.105/0001-95
TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ART. LTDA .

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	243.540,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.960,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 270.000,00 **Valor líquido = R$ 243.540,00**

Códigos dos serviços:
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	270.000,00	13.500,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Cafelândia

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.616/14.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R$ 36.315,00 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 7.992,00 (2,96%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

CONTROLE INTERNO
PAG 109

CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS/BA E A TELEFONE MUDO SHOWS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.120.539/0001-99, com endereço na Praça Padre Ladislau Klener, n.º 09, Centro, Presidente Jânio Quadros/BA, CEP: 46.250-000, representado pelo prefeito municipal, Sr. Lélio Alves Brito Junior, brasileiro, portador do RG: 0681574011, inscrito no CPF sob o n.º 790.929.265-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TELEFONE MUDO SHOWS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 33.754.105/0001-95, com nome fantasia: TELEFONE MUDO SHOWS PROMOÇÕES, situada na Rua João Morato de Faria, nº 172, Sala 1601, Centro, Divinópolis/MG, neste ato deste **CONTRATADO** representado por seu representante legal, celebram o presente Contrato, regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica do ramo artísticos, para prestação de serviços, com contrato de exclusividade com a seguinte banda: "TRIO PARADA DURA", para realização de evento festivo em praça pública no Município de Presidente Jânio Quadros, que ocorrerá no dia 22 de junho de 2025, tudo na forma da proposta apresentada por esta empresa é vinculada ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025.

1.2. O show terá duração de duas horas.

1.3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

CONTROLE INTERNO
PAG 110

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato, a contar da data da sua assinatura, até 31 de julho de 2025, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 107, da Lei n° 14.133/21, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada por meio de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1. O valor total do presente contrato é de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a ser pago um sinal de 50% (cinquenta por cento) no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e o montante de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em sua integralidade após execução do contrato.

3.1.2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, hospedagem, alimentação, transporte, taxas, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos da licitação, e constituirá assim, a sua única remuneração pela execução do presente contratado.

3.2. O preço estabelecido será fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

3.2.1. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas em decorrência do objeto deste Processo correrão através da seguinte dotação orçamentária abaixo descrita.

ORGÃO: 100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
UNIDADE: 10.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PROJETO: 2.057 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CONTROLE INTERNO
PAG 111

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATADA está ciente e concorda em cumprir a forma de execução deste contrato;

I - A CONTRATADA obriga-se em executar os serviços ora contratados e especificados na cláusula primeira, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica necessária e satisfatória à prestação dos referidos serviços; quando não presente no município, a CONTRATADA disponibilizará a contratante os serviços de consulta via e-mail e telefone sempre que se fizer necessário;

5.2. A CONTRATADA se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável;

5.3. Fica expressamente proibido a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito;

5.4. A CONTRATANTE poderá paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

5.5. A CONTRATANTE poderá manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando à fiscalização da execução do contrato.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar nova data caso venha ser remarcado a apresentação do artista por caso fortuito ou de força maior, bem como em caso de suspensão dos shows por órgãos competentes pelo COVID-19.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

6.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referente a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições, atraso injustificado ou pela inexecução total, ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. A multa será graduada conforme a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

CONTROLE INTERNO
PAG 112

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato;

III- Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação do artista em dia, horário e tempo combinado.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As sanções previstas nos subitens "6.1.1", "6.1.2", poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "6.1.3", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. A multa referida no subitem anterior não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.

6.4. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a contratada e, quando insuficientes, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 104, 138, 139 e 165 da Lei n.º 14.133/21 e alterações, sem que assista à CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização constitui motivo de rescisão unilateral.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/21 e alterações, bem como os casos omissos, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CONTROLE INTERNO
PAG 113

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Presidente Jânio Quadros - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para produzir seus efeitos jurídicos.

Presidente Jânio Quadros/BA – BA, 29 de maio de 2025.

ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO:03259671641 Assinado de forma digital por ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO:03259671641 Dados: 2025.05.29 17:19:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
CONTRATANTE

TELEFONE MUDO SHOWS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA:_____

TESTEMUNHA:_____

CONTROLE INTERNO
PAG 114

Trio Parada Dura

Preço do Show

Esperamos deixar bem claro com este documento como é formado o preço final de cada apresentação musical que engloba componentes tangíveis e intangíveisíveis .

CONTATO

(11) 98689-6001

Rua , João Morato de Faria,172, E sala 1601- Centro- Divinópolis-MG

ale@sertanejoclassea.com.br

@trioparadura

Solicitamos que pesquise pelo termo **inegibilidade** no Portal de Transparência da cidade que pretende ter nosso show e verifique o valor médio de artistas com a mesma relevância na indústria fonográfica e com 50 anos de carreira para se certificar da realidade do mercado.

LOGÍSTICA

LOCALIZAÇÃO

A cidade a ser atendida tem sua logística calculada à partir da distância da nossa empresa e não sobre o show do dia anterior. A agenda dos artistas mudam em tempo real e, por vezes, um show para ocorrer requer trajeto aéreo e terrestre, algo que modifica os custos.

INFLAÇÃO

MÃO DE OBRA E INSUMOS

O mercado da música está inserido no sistema de livre mercado e tem a flutuação de preços atrelado também a inflação. Não trabalhamos num sistema de CLT e nossas equipes de músicos e operacional determinam suas remunerações baseados na premissa da oferta e procura, bem como os insumos que usamos flutuam conforme a época do ano.

FASE DA CARREIRA

50 anos de carreira

95 show/ano

1500 músicas gravadas

O posicionamento dos artistas foi legitimamente conquistado e isso gera valor a quem contrata e tem seu custo inserido no preço final do show.

DEMANDA DA DATA

SAZONALIDADE

Conforme a data solicitada para a apresentação haverá ou não uma fila de espera por ela. A antecedência em se reservar certa data também interfere no valor final, afinal qualquer contrato de urgência desequilibra os custos de logísticas e gera maiores desafios.

INVESTIMENTO

CUSTOS INDIRETOS PERMANENTES

A concorrência no mercado musical obedece a de qualquer indústria e quem se pretende ocupar mais espaço e/ou manter seu posicionamento faz investimentos permanentemente em tecnologia, marketing, aperfeiçoamento , entre outros e o contratante costuma dar mais valor a quem se mantém atualizado e esse custo é computado no valor final do show.

CONTROLE INTERNO
PAG 115

Gráfico ilustrativo

Sazonalidade na prática

Esperamos deixar bem claro com este documento como é formado o preço final de cada apresentação musical que engloba componentes tangíveis e intangíveisíveis e aqui através desse gráfico ilustrar quais os meses do ano que a demanda aumenta, de forma natural, em virtude do elevado número de festas que ocorrem no país que tem como atração musical nossos artistas. Aqui, não conseguimos prever o calendário do ano atual ou futuro, temos só uma estimativa baseada no passado. É preciso ter em mente que se os artistas estiverem com alguma música de grande apelo popular, haverá uma procura ainda maior pelas mesmas datas. Nossa sugestão é sempre acompanhar a agenda dos artistas e observar o grau de engajamento social para .

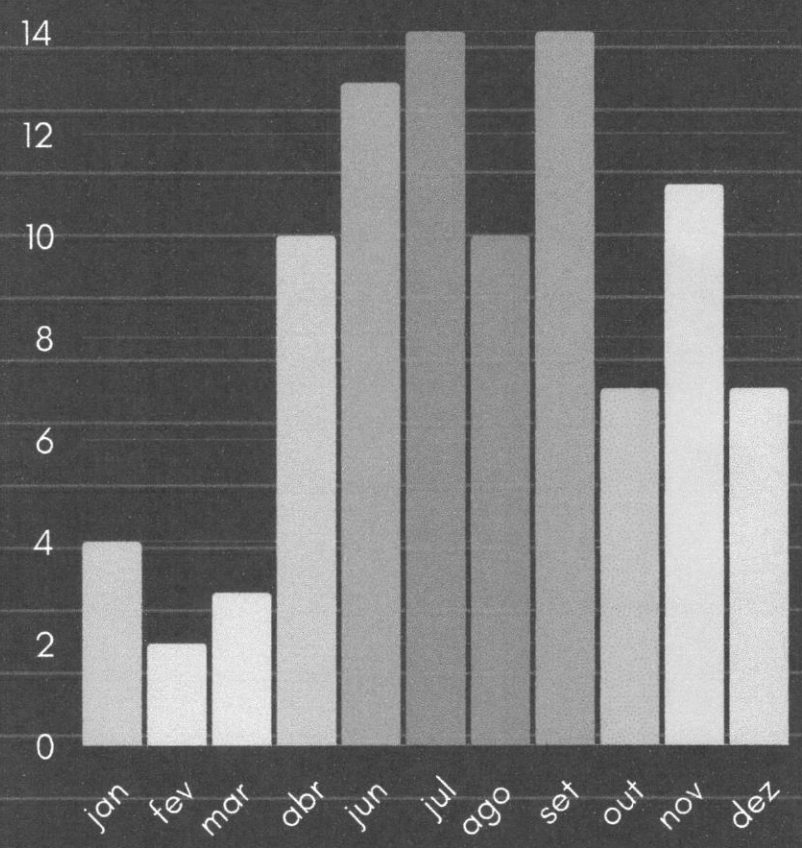

DADOS REFERENTE A SHOWS EM ANOS ANTERIORES

Dados Macroeconomia

CONTROLE INTERNO
PAG 116

Inflação brasileira noticiada

Brasil tem a maior inflação para fevereiro em 22 anos

No mês de fevereiro, o IPCA - índice que mede a inflação oficial do país - subiu para 1,31%, de acordo com o IBGE. Veja o que pressionou a inflação.

Por Jornal Nacional

12/03/2025 20h18 · Atualizado há 2 dias

https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2025/03/12/brasil-tem-a-maior-inflacao-para-fevereiro-em-22-anos.ghtml

Preços de energia no mercado chegam a quintuplicar com menos chuvas

Valores passam de R$ 343/MWh e pressionam decisão sobre bandeira aplicada ao consumidor

DÊ UM CONTEÚDO 17

14.mar.2025 às 15h14

Fábio Pupo

https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2025/03/precos-de-energia-no-mercado-chegam-a-quintuplicar-com-menos-chuvas.shtml

Economia

Passagens aéreas sobem 10,42% e são as "vilãs" da inflação de janeiro

Em janeiro, a inflação desacelerou em comparação a dezembro e subiu 0,16%. No acumulado dos últimos 12 meses, o IPCA é de 4,56%

Mariana Andrade

11/02/2025 09:55, atualizado 11/02/2025 10:24

https://www.metropoles.com/brasil/economia-br/passagens-aereas-sobem-1042-e-sao-as-vilas-da-inflacao-de-janeiro .....

Inflação brasileira noticiada

CONTROLE INTERNO
PAG 117

O tamanho do impacto da alta dos combustíveis na inflação, segundo economista

Reajuste acontece devido à mudança na cobrança do ICMS; gasolina subirá R$ 0,1 e diesel, R$ 0,06

Por Leticia Yamakami SEGUIR
28 jan 2025, 20h20

https://veja.abril.com.br/economia/o-tamanho-do-impacto-da-alta-dos-combustiveis-na-inflacao-segundo-economista#google_vignette

Inflação de serviços deve seguir elevada no 1º tri, com atividade aquecida

BC já encara um cenário de depreciação cambial, expectativas de inflação desancoradas e de preços de alimentos mais elevados

Gabriela Jucá e Anna Scabello, do Estadão Conteúdo
18/01/2025 às 14:22 | Atualizado 18/01/2025 às 14:22

https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/inflacao-de-servicos-deve-seguir-elevada-no-1o-tri-com-atividade-aquecida/.....

Inflação de alimentos pressionou bares e restaurantes

Alta de 1,23% na alimentação fora do lar em dezembro superou inflação geral medida pelo IPCA-15; vale-refeição cobriu apenas 10 dias por mês em 2024

Por **Redação** - 10:33 - 3 de janeiro de 2025

https://monitormercantil.com.br/inflacao-dos-alimentos-pressionou-bares-e-restaurantes-em-dezembro/

Inflação pesa no setor de hotelaria e alimentação em 2024

Por fbha • Publicado em 28/01/2025 • 12:21

https://fbha.portaldocomercio.org.br/economia/inflacao-pesa-no-setor-de-hotelaria-e-alimentacao-em-2024/

Inflação é mais uma dificuldade que os pequenos negócios enfrentam para se manter

Por Jornal Nacional

https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/06/21/inflacao-e-mais-uma-dificuldade-que-os-pequenos-negocios-enfrentam-para-se-manter.ghtml

Mercado financeiro eleva previsões de inflação para 2025 2026, 2027 e 2028

Do UOL, em São Paulo (SP)
17/02/2025 08h46

https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2025/02/17/focus---17-de-fevereiro-de-2025.htm

CONTROL
INTERNO
PAG 118

Esclarecimento

O PRINCIPAL PROBLEMA RELACIONADO À INVESTIGAÇÃO DO COMPORTAMENTO DAS FAMÍLIAS COM GASTOS EM PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS ESTÁ LIGADO À FORTE CENSURA DOS DADOS, UMA VEZ QUE SE SABE QUE SOMENTE UMA PARCELA RESTRITA DA POPULAÇÃO REALIZA ESSE TIPO DE CONSUMO.

Perfil socioeconômico

NA EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS NÃO EXISTE A COLETA DE DADOS SOCIAIS REFERENTES À RENDA DO PÚBLICO. NOSSA EMPRESA ACOMPANHA AS DIRETRIZES DO MERCADO MUSICAL E, ASSIM COMO AS DEMAIS EMPRESAS DO RAMO, NÃO POSSUÍMOS NENHUM QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA PREENCHIMENTO DOS FREQUENTADORES E TAMPOUCO SABEMOS QUAIS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS TÊM ESSES DADOS DECANTADOS E EXPOSTOS PARA O PÚBLICO EM GERAL.

Estimativas dedutivas

BASEADO NA RENDA DA POPULAÇÃO BRASILEIRA, OUSAMOS AFIRMAR QUE NOSSO PÚBLICO DEVE TER A RENDA FAMILIAR EM TORNO DE , NO MÍNIMO, R$5.000,00(CINCO MIL REAIS) MENSAL, AFINAL PARA TER GASTOS COM LAZER PLANEJADO ESPERA-SE QUE AS NECESSIDADES BÁSICAS HUMANAS ESTEJAM SATISFEITAS, ALGO QUE NOS SUGERE SER POSSÍVEL APENAS COM UMA RENDA MENSAL COMO A MENCIONADA ACIMA.

CONTROLE INTERNO
PAG 119

ESTIMATIVAS DEDUTIVAS USARAM DADOS ABAIXO

E o pior: no estrato seguinte há em torno de 30% de indivíduos que vivem com menos de um salário-mínimo (R$ 1.320,00) por mês. Assim, a renda mediana da população brasileira (isto é, o nível de ganhos que separa os 50% mais pobres dos 50% mais ricos) gira em torno de R$ 14 mil por ano (ou 1.166,67 por mês).

De vez em quando eu ainda escorrego na armadilha de associar o grupo ao qual pertenço e a maioria das pessoas com as quais convivo como "classe média". Os números apresentados por Marcelo Medeiros explicitam o quanto essa visão é errônea: no Brasil atual, uma renda de pouco mais de R$ 4 mil por mês já te coloca na porta de entrada dos 10% mais rico

Imagino que boa parte dos leitores desta coluna tenha rendimento superior a R$ 7 mil por mês brutos, ainda mais se considerados, além do salário, os pagamentos proporcionais de 13º e adicional de férias ou, para quem presta serviços ou é empresário, o pró-labore e a distribuição de lucros e dividendos. Se você se encontra neste grupo, pertence aos 5% de renda mais alta do país.

Indo um passo além, o pesquisador do Ipea e da Universidade de Columbia calcula que uma renda de R$ 28 mil por mês já credencia uma pessoa a pertencer ao estrato de 1% de renda mais alta no Brasil. Este valor é menos do que ganham médicos ou advogados privados de razoável sucesso nas grandes capitais brasileiras. Também boa parte da elite dos da elite dos servidores públicos federais (magistrados, promotores, advogados públicos, fiscais da Receita e técnicos do Tesouro e do Banco Central, por exemplo) faz parte desse exclusivíssimo grupo de cerca de 1,5 milhão de adultos que integram o top 1% da pirâmide de renda no Brasil.

Este trecho é parte de conteúdo que pode ser compartilhado utilizando o link https://valor.globo.com/politica/coluna/sobre-baleias-e-tubaroes-super-ricos-pobres.ghtml ou as ferramentas oferecidas na página.
Textos, fotos, artes e vídeos do Valor estão protegidos pela legislação brasileira sobre direito autoral. Não reproduza o conteúdo do jornal em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização do Valor (falecom@valor.com.br). Essas regras têm como objetivo proteger o investimento que o Valor faz na qualidade de seu jornalismo.
Fonte: Por Bruno Carazza
Bruno Carazza é professor associado da Fundação Dom Cabral e autor do livro 'Dinheiro, Eleições e Poder: as engrenagens do sistema político brasileiro'
Sobre baleias e tubarões, super-ricos pobres
Livro sobre desigualdade expõe desafio da tributação dos mais ricos no Brasil
16/10/2023 05h01 Atualizado há um mês

CONTROLE INTERNO
PAG 120

A (ótima) fase digital do Trio Parada Dura

Formando o principal trio sertanejo de todos os tempos, Creone, Leonito e Xonadão comemoram 50 anos de carreira em ótima forma

O **TRIO PARADA DURA** completou 50 anos de carreira em 2022 e vive atualmente uma das melhores fases de sua trajetória. Os últimos três anos podem ser considerados tão importante quanto a ascensão na década de 1980, quando estourou o seu primeiro sucesso nacional "*Telefone Mudo*", que até hoje é uma das músicas mais regravadas de todos os tempos no sertanejo.

O destaque do atual momento do trio acontece pelo resgate dos grandes nomes da música sertaneja _estão aí projetos como "Amigos" e "Clássicos" para comprovar_, mas principalmente pelo desempenho do **TRIO PARADA DURA** no digital.

Com 100 milhões de discos vendidos e 17 certificados de venda na carreira (11 discos de ouro, cinco de platina e um DVD de ouro), é com os milhões de views e plays que os veteranos desfrutam da fase atual e se mantém como a maior lenda viva do sertanejo.

Fundado na época do vinil e com sua ascensão por causa do rádio, o **TRIO PARADA DURA** vê hoje seu público fidelizar nos aplicativos de música. Só no Spotify, uma das principais plataformas de streaming do mundo, são mais de 1,5M de ouvintes mensais, sendo que o mais recente DVD, "*Pensa Num Trem que Dói*", ultrapassa os 30 milhões de plays, e o anterior, "*Chalana, Churrasco e Viola*", tem mais de 60 milhões.

Já quando o assunto é vídeo, o **TRIO PARADA DURA** já alcançou a marca de 2 milhões de inscritos no Youtube, com mais de 1 bilhão de visualizações de seus clipes no canal. O destaque sem dúvida é para o videoclipe oficial com colaboração de

CONTROLE INTERNO
PAG 121

Marília Mendonça, "*Aceita que Dói Menos*", que já foi visto mais de 301 milhões de vezes, acompanhado por "*Vivendo Aqui no Mato*", que já registra mais de 157 milhões de acessos e tem a participação de Zé Neto & Cristiano.

Chegando agora ao mundo digital, foi com "*Chalana, Churrasco e Viola*", DVD de 2017, que o **TRIO PARADA DURA** fez a elogiada renovação de sua carreira. Trazendo nomes da nova safra sertaneja, Creone, Parrerito e Xonadão colocaram experiência e autoridade no frescor da nova geração. Em **2019** lançaram **o DVD "*Pensa num Trem que Dói*"** que seguiu a fórmula do sucesso anterior. Gravado em Belo Horizonte (MG), o álbum trouxe participações de novos nomes _ Maiara & Maraisa e Lucas Reis & Thacio _, mas homenageou seu legado ao lado de nomes consagrados _Cesar Menotti & Fabiano e Leo Magalhães. É com Matogrosso & Mathias o destaque do atual trabalho. "*Se For Passar em Goiânia*" é o encontro de dois dos principais nomes da música sertaneja e que vivem na era digital a sua bem-sucedida retomada.

Em ótima forma no mercado musical, os veteranos não à toa ganharam o apelido carinhoso de "**Rolling Stones do Sertão**", porque a majestade sertaneja continua no reinado e se aproxima das cinco décadas de carreira no auge.

Com média de 15 shows por mês, os números estão refletindo na estrada. E mesmo aos 82 anos, o fundador Creone, um dos mais experientes de todo o mercado sertanejo, corta o Brasil com apresentações principalmente nas regiões centro-oeste e sudeste do país. Aceita que dói menos, porque as andorinhas voltaram com tudo.

Em 13 de Setembro 2020, o saudoso Eduardo Borges, conhecido como "Parrerito" faleceu de Covid-19. Então Leonito se tornou a nova voz do Trio Parada Dura. O cantor teve a honra de participar da quarta formação do Trio mais querido do Brasil, ainda com a presença do inesquecível Mangabinha: Creone, Leonito e Mangabinha onde permaneceu por nove anos.

A formação atual é formada **por Creone, Leonito e Xonadão.**

Em Abril de 2022, o Trio gravou seu novo projeto "Na Chalana 2" com participações de Gustavo Mioto, Rionegro e Solimões, Cezar e Paulinho dentro outros.
Os álbuns Vol1 e Vol2, já foram lançados em todas as plataformas de streaming e vídeo.
A primeira parte deste trabalho lançado em Julho teve a faixa em destaque "Chora Que Passa" com participação de Rionegro e Solimões.

Em novembro foi lançado a segunda parte deste projeto "Na Chalana Vol.2" e a música de trabalho escolhida para esse projeto foi lançada no dia 04 de Novembro "Mundinho Particular" ao lado de Gustavo Mioto

No segundo semestre, o Trio prepara a gravação do seu DVD histórico de **50 anos de carreira.** Grandes nomes da música sertaneja fará parte desse projeto.

TRIO PARADA DURA - NÚMEROS EM DESTAQUE

Youtube
1 milhão inscritos
+ de 1 Bilhão de visualizações

CONTROLE
INTERNO
PAG 122

Vídeos em destaque:

- Aceita que Dói Menos feat.
- Marília Mendonça (301 milhões de views)
- Vivendo aqui no Mato feat.
- Zé Neto & Cristiano (157 milhões de views)
- Último Adeus (88 milhões
- de views)

Spotify
2,0 milhões ouvintes mensais

- 94 milhões de plays no DVD
- "Chalana Churrasco e Viola"
- 43 milhões de plays no recente
- DVD "Pensa num trem que Dói"

Instagram
543 mil seguidores

Facebook
1,5 millhões seguidores

Assessoria
Augusto Costa
(11) 99483.4696.

Contato para shows:
Telefone Mudo Produções
(11) 98689.6001 | 96397.4081
Alexandre Souto

Redes Sociais:
- Instagram:
https://www.instagram.com/trioparadadura/

- Facebook:

CONTROLE
INTERNO
PAG 123

www.facebook.com/otrioparadadura/

- Youtube:
https://www.youtube.com/trioparadadura

- Tik Tok
https://www.tiktok.com/@trioparadaduraoficial

CONTROLE
INTERNO
PAG 124

Dia 20/03 - Máquina da Fama
https://www.facebook.com/otrioparadadura/photos/a.332210396912608.1073741828.322594961207485/1007256016074706/?type=3

Dia 26/03 - Terra da Padroeira - TV Aparecida
https://www.facebook.com/otrioparadadura/videos/1015193571947617/

Dia 29/03 - Programa Vem Com Fé com Pe. Alessandro Campos - Rede Século 21
https://www.facebook.com/otrioparadadura/posts/1016302128503428

CONTROLE
INTERNO
PAG 125

Dia 24/06 - Programa Odair Terra - Tv Aparecida
https://www.facebook.com/otrioparadadura/videos/1035746733225634/

Dia 14/05 - Fantástico - Bem Sertanejo
https://www.facebook.com/otrioparadadura/videos/1045994542200853/

CONTROLE
INTERNO
PAG 126

Dia 29/06 - Jornal Anhanguera primeira edição
https://www.facebook.com/otrioparadadura/videos/1077858309014476/

Dia 09/07 - Domingão do Faustão
https://www.facebook.com/otrioparadadura/photos/a.332210396912608.1073741828.322594961207485/1085267388273568/?type=3&theater

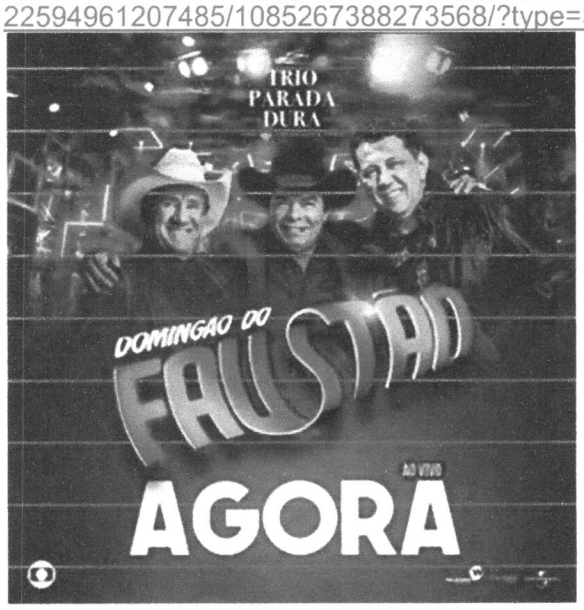

CONTROLE
INTERNO
PAG 127

Dia 26/07 - Programa Do Ratinho
https://www.facebook.com/otrioparadadura/photos/a.332210396912608.1073741828.322594961207485/1096153463851627/?type=3&theater

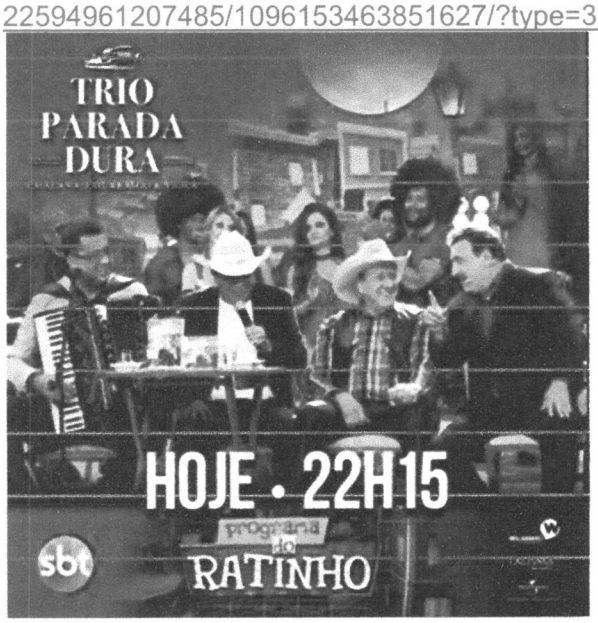

Dia 19/08 - Programa Mais Caminhos - EPTV
https://www.facebook.com/otrioparadadura/videos/1109160549217585/

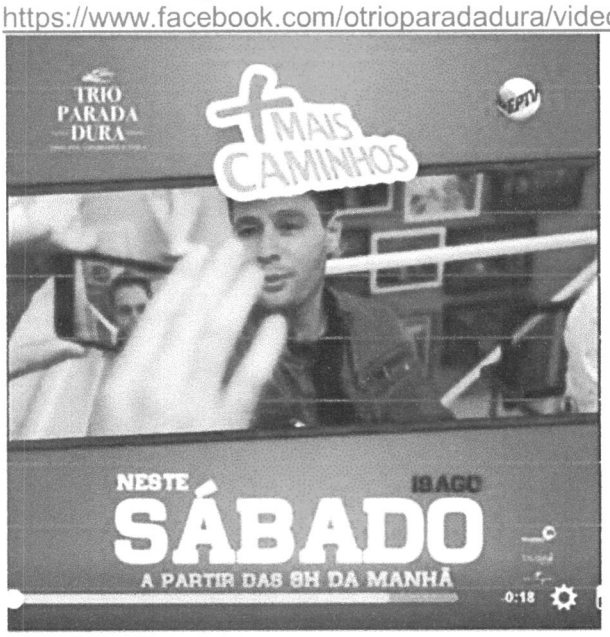

Dia 21/08 - Encontro com Fátima Bernardes
https://www.facebook.com/otrioparadadura/photos/a.332210396912608.1073741828.322594961207485/1111504138983226/?type=3&theater

CONTROLE
INTERNO
PAG 128

Ribeirão do Pinhal, 18 de junho de 2025.

CONTROLE INTERNO
PAG 129

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa ***a contratação de cantores para realização de shows em comemoração ao aniversário do município.***

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R$ 610.000,00**

Favor encaminhar junto com a informação orçamentária cópia do PPA atualizado para 2025 comprovando a reserva orçamentária para tal contratação.

Segue em anexo documento de formalização de demanda e propostas.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PaCLopes

PATRÍCIA CORRÊA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA

CONTROLE INTERNO
PAG 130

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de cantores pra realização de shows em comemoração ao aniversário do município, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade - 002 - Departamento de Cultura.
Projeto/Atividade - 13.392.0007-2020 - Atividades Culturais.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 01750 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R$ 610.000,00 (*seiscentos e dez mil reais*).

Ribeirão do Pinhal, 18 de junho de 2025.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta

CONTROLE INTERNO
PAG 131

RIBEIRÃO DO PINHAL, 18 DE JUNHO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

Valor 610.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de cantores para a realização de shows em comemoração ao aniversário do município, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000 .

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇOES

NESTA

CONTROLE INTERNO
PAG 132

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.585.010,00	3.476.158,05
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.350.000,00	1.430.171,77
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.500.000,00	400.805,72
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.535.000,00	615.954,87
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.200.010,00	1.029.225,69
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.350.000,00	19.239.981,97
2.1 - Cota-parte FPM	28.300.000,00	13.207.795,02
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	13.207.795,02
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.300.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.000.000,00	4.112.567,02
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	59.187,91
2.4 - Cota-parte ITR	800.000,00	31.282,46
2.5 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	1.774.088,84
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	55.060,72
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.935.010,00	22.716.140,02
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.210.000,00	3.847.996,39
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.773.752,50	1.831.038,61

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.256.100,00	6.161.651,32
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.240.000,00	5.697.262,30
6.1.1 - Principal	5.240.000,00	5.662.969,11
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	34.293,19
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.100,00	312.803,05
6.3.1 - Principal	16.100,00	312.803,05
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	151.585,97
6.4.1 - Principal	0,00	151.585,97
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.970.000,00)	1.814.972,72

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.161.651,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.784.390,76	6.973.627,61	5.276.754,56	5.172.714,31	1.696.873,05
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.359.100,00	4.249.915,09	4.249.915,09	4.145.874,84	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.134.100,00	1.953.630,40	1.953.630,40	1.931.269,30	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.225.000,00	2.296.284,69	2.296.284,69	2.214.605,54	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE INTERNO
PAG 133

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.425.290,76	2.723.712,52	1.026.839,47	1.026.839,47	1.696.873,05
10.2.1 - Educação Infantil	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.403.690,76	2.723.712,52	1.026.839,47	1.026.839,47	1.696.873,05
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.135.436,85	5.035.283,67	4.931.243,42	1.100.153,18	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.135.436,85	5.035.283,67	4.931.243,42	1.100.153,18	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.249.915,09	4.249.915,09	4.145.874,84	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.207.045,74	4.249.915,09	4.249.915,09	70,71
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	156.401,52	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	46.920,46	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	616.165,13	1.126.367,65	1.126.367,65	510.202,52	18,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	15.158,60	0,00	838.190,76	0,00	(838.190,76)	(838.190,76)
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	838.190,76	0,00	(838.190,76)	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	15.158,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/01/2025 A 31/05/2025

CONTROLE INTERNO

PAG 134

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.648.481,80	3.613.402,01	3.227.943,63	2.843.637,01	385.458,38
20.1 - Educação Infantil	2.809.091,43	1.937.535,87	1.937.535,87	1.560.308,89	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.134.690,37	1.555.890,15	1.178.398,10	1.173.168,46	377.492,05
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	704.700,00	119.975,99	112.009,66	110.159,66	7.966,33
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.763.381,13	5.737.696,60	4.260.051,37	4.173.142,58	1.477.645,23
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.763.381,13	5.737.696,60	4.260.051,37	4.173.142,58	1.477.645,23

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.227.943,63
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.847.996,39
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	510.202,52
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.565.737,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.679.035,00	6.565.737,51	28,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	582.181,49	4.384,65	100.483,31	0,00	481.698,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	578.040,32	4.384,65	97.703,74	0,00	480.336,58
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.779,57	0,00	2.779,57	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.361,60	0,00	0,00	0,00	1.361,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.143.307,95	1.213.327,39
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	570.000,00	518.735,74
31.1.1 - Salário-Educação	300.000,00	333.171,01
31.1.2 - PDDE	0,00	181,98
31.1.3 - PNAE	250.000,00	160.961,64
31.1.4 - PNATE	20.000,00	11.764,49
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	12.656,62
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	471.555,14
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/01/2025 A 31/05/2025

CONTROLE INTERNO

PAG 135

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.563.307,95	223.036,51

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	775.000,00	593.511,50	571.557,67	462.196,04	21.953,83
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	825,00	825,00	825,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	775.000,00	581.800,30	560.314,47	450.952,84	21.485,83
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	10.886,20	10.418,20	10.418,20	468,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.207.872,56	10.566.062,88	8.852.804,62	8.255.096,12	1.713.258,26
33.1 - Despesas Correntes	19.207.872,56	10.566.062,88	8.852.804,62	8.255.096,12	1.713.258,26
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.532.700,00	5.675.248,58	5.675.248,58	5.528.813,69	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.292.881,13	3.450.646,44	1.447.647,39	1.447.647,39	2.002.999,05
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.382.291,43	1.440.167,86	1.729.908,65	1.278.635,04	(289.740,79)
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	44.250,46	324.071,46
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.161.651,32	333.171,01
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.398.945,12	5.284,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	806.956,66	651.958,47
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	806.956,66	651.958,47

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

GILSON LUIZ BIANCHI

MARCELO CORINTH
Contador

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A MAIO DE 2025

CONTROLE INTERNO
PAG 136

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.585.010,00	8.585.010,00	3.476.158,05	40,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.350.000,00	2.350.000,00	1.430.171,77	60,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	400.805,72	26,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.535.000,00	1.535.000,00	615.954,87	40,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.200.010,00	3.200.010,00	1.029.225,69	32,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.050.000,00	36.050.000,00	19.239.981,97	53,37
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	13.207.795,02	52,83
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	31.282,46	3,91
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.774.088,84	88,70
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	4.112.567,02	51,41
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	59.187,91	23,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	55.060,72	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.635.010,00	44.635.010,00	22.716.140,02	50,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.423.800,00	8.189.958,12	6.348.432,06	77,51	5.625.913,65	68,69	5.205.457,05	63,56
Despesas Correntes	7.423.800,00	8.189.958,12	6.348.432,06	77,51	5.625.913,65	68,69	5.205.457,05	63,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.423.800,00	8.229.958,12	6.348.432,06	77,14	5.625.913,65	68,36	5.205.457,05	63,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.348.432,06	5.625.913,65	5.205.457,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	645.030,88	645.030,88	645.030,88
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.703.401,18	4.980.882,77	4.560.426,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.407.421,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.295.980,18	1.573.461,77	1.153.005,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,11	21,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE INTERNO
PAG 137

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.407.421,00	5.703.401,18	2.295.980,18	0,00	645.030,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.941.011,06

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.359.233,29	2.370.137,29	1.332.257,29	56,21
Proveniente da União	2.212.857,45	2.212.857,45	997.636,59	45,08
Proveniente dos Estados	146.375,84	157.279,84	334.620,70	212,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	321.665,75	321.665,75	97.367,85	30,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.680.899,04	2.691.803,04	1.429.625,14	53,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.839.026,03	3.520.639,07	648.731,56	18,43	636.306,52	18,07	621.556,31	17,65
Despesas Correntes	2.839.026,03	3.374.081,55	648.731,56	19,23	636.306,52	18,86	621.556,31	18,42
Despesas de Capital	0,00	146.557,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.426,75	1.426,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.426,75	1.426,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	217.942,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	117.942,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.840.452,78	3.740.008,47	648.731,56	17,35	636.306,52	17,01	621.556,31	16,62

CONTROLE INTERNO
PAG 138

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.262.826,03	11.710.597,19	6.997.163,62	59,75	6.262.220,17	53,47	5.827.013,36	49,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.426,75	1.426,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	257.942,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.264.252,78	11.969.966,59	6.997.163,62	58,46	6.262.220,17	52,32	5.827.013,36	48,68

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

GILSON LUIZ BIANCHI

MARCELO CORINTH
Contador

Município de Ribeirão do Pinhal - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 31/12/2025

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.785.552,16**	**3.483.078,70**	**1.048.774,24**	**2.434.304,46**
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**777.000,00**	**965.722,45**	**684.602,45**	**281.120,00**
08.243.0009.2053 ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	**70.000,00**	**70.000,00**	**29.716,31**	**40.283,69**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02310 E 00940 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa familia e Cadastro Único - P	50.000,00	50.000,00	19.164,63	30.835,37
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
02320 E 00940 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa familia e Cadastro Único - P	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02330 E 00940 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa familia e Cadastro Único - P	15.000,00	15.000,00	10.551,68	4.448,32
08.243.0010.2054 PROGRAMA DE GESTAO DO SUAS	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**9.000,00**
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
02340 E 00933 0933/09/06/06/19 IGDSUAS - PORTARIA 337/2011	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02350 E 00933 0933/09/06/06/19 IGDSUAS - PORTARIA 337/2011	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02360 E 00933 0933/09/06/06/19 IGDSUAS - PORTARIA 337/2011	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.243.0010.2082 RECURSOS DO COVID - AÇOES SOCIO ASSISTENCIAIS	**0,00**	**31,00**	**29,30**	**1,70**
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
02656 E 01020 1022/09/06/06/19 Transf do Sistema Único de As Social - SUAS (COVID-19) - PORTARIA 378/2020	0,00	2,51	0,81	1,70
02656 EA 01020 1022/09/06/06/19 Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 378/2020	0,00	28,49	28,49	0,00
08.244.0009.1010 APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA DOS DIREITOS DA MULHER - DEL 008/2023	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02370 E 09353 1011/09/06/05/19 APOIO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DOS DIREITOS DA MULHER - DEL 008/2023	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0009.2055 APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PUBLICA DOS DIREITOS DAS MULHER - DEL 008/202	**65.000,00**	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02440 E 00481 1011/09/06/05/19 APOIO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICAS DOS DIREITOS DAS MULHERES	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02450 E 09353 1011/09/06/05/19 APOIO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PUBLICA DOS DIREITOS DA MULHER - DEL 008/2023	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02460 E 00481 1011/09/06/05/19 APOIO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICAS DOS DIREITOS DAS MULHERES	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02470 E 09353 1011/09/06/05/19 APOIO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DOS DIREITOS DA MULHER - DEL 008/2023	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0009.2056 ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	**593.000,00**	**708.792,62**	**654.856,84**	**53.935,78**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
02380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	420.000,00	419.546,66	453,34
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
02390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	63.000,00	62.232,77	767,23
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
02400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	10.520,62	2.129,21	8.391,41

CONTROLE INTERNO PAG 139

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Município de Ribeirão do Pinhal - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/12/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000.00	85.272.00	64.859.00	20.413.00
02410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000.00	30.000.00	9.968.58	20.031.42
02420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000.00	100.000.00	96.120,62	3.879,38
02430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
08.245.0009.1006 DELIBERAÇÃO 04/2024 - CEDM/PR - PROTEÇÃO A MULHER				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
02342 E 00883 0941/09/06/05/26 DELIBERAÇÃO 04/2024 - CEDM/PR - PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA A MULHERES	0.00	10.000.00	0.00	10.000.00
02342 EA 00883 0941/09/06/05/26 DELIBERAÇÃO 04/2024 - CEDM/PR - PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA A MULHERES	**0,00**	**62.898,83**	**0,00**	**62.898,83**
08.245.0009.2079 DELIBERAÇÃO 04/2024 - CEDM/PR - PROTEÇÃO A MULHER				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.00	0.00	0.00	0.00
02341 E 00883 0941/09/06/05/26 DELIBERAÇÃO 04/2024 - CEDM/PR - PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA A MULHERES	0.00	32.898.83	0.00	32.898,83
02341 EA 00883 0941/09/06/05/26 DELIBERAÇÃO 04/2024 - CEDM/PR - PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA A MULHERES				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.00	0.00	0.00	0.00
02343 E 00883 0941/09/06/05/26 DELIBERAÇÃO 04/2024 - CEDM/PR - PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA A MULHERES	0.00	30.000.00	0.00	30.000.00
02343 EA 00883 0941/09/06/05/26 DELIBERAÇÃO 04/2024 - CEDM/PR - PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA A MULHERES	**2.008.552,16**	**2.517.356,25**	**364.171,79**	**2.153.184,46**
002 DEPARTAMENTO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO	**31.000,00**	**31.000,00**	**2.163,04**	**28.836,96**
08.241.0010.1011 INVESTIMENTOS NA ÁREA DA PROMOÇÃO SOCIAL				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.00	2.000.00	0.00	2.000.00
02480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000.00	5.000.00	0.00	5.000.00
02490 E 00810 1011/09/04/05/18 INC PRIMEIRA INFÂNCIA - DELIBERAÇÃO 47/2022	2.000.00	2.000.00	0.00	2.000.00
02500 E 00933 0933/09/06/06/19 IGDSUAS - PORTARIA 337/2011	2.000.00	2.000.00	0.00	2.000.00
02510 E 00934 1006/03/02/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.000.00	10.000.00	2.163.04	7.836,96
02520 E 00940 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa familia e Cadastro Único - P	10.000.00	10.000.00	0.00	10.000.00
02530 E 00941 1006/03/04/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
08.241.0010.2057 INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 - DEL. 024/2023				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.00	2.000.00	0.00	2.000.00
02610 E 09352 1011/09/06/05/19 INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 - DEL 024/2023	**20.000,00**	**20.000,00**	**5.175,00**	**14.825,00**
08.241.0010.2058 AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA - DEL 019/2023				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000.00	20.000.00	5.175.00	14.825.00
02600 E 09351 1011/09/06/05/19 CENTRO DIA POP IDOSA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
08.241.0010.2059 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000.00	5.000.00	0.00	5.000.00
02540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000.00	5.000.00	0.00	5.000.00
02550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				

CONTROLE INTERNO PAG 140

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Município de Ribeirão do Pinhal - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 31/12/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**9.000,00**
08.241.0010.2060 PROGRAMA MELHOR IDADE				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02570 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	**0,00**	**4,46**	**3,59**	**0,87**
08.241.0010.2080 INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - C/C 25305-7				
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,97	0,10	0,87
02652 E 00982 1011/09/99/05/18 INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	3,49	3,49	0,00
02652 EA 00982 1011/09/99/05/18 INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
08.241.0010.2083 PROGRAMA VIAJA MAIS 60 - FASE 2				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02611 E 09356 1011/09/06/05/19 VIAJA MAIS 60 - FASE 2	**0,00**	**83.000,00**	**83.000,00**	**0,00**
08.241.0010.2084 PROGRAMA CUIDA MAIS PR ACOLHIMENTO				
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	83.000,00	83.000,00	0,00
02612 E 09357 1011/09/06/05/19 PROGRAMA CUIDA MAIS PR ACOLHIMENTO	**0,00**	**70.000,00**	**2.500,00**	**67.500,00**
08.241.0010.2085 PROGRAMA CUIDA MAIS PR				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01613 E 09358 1011/09/06/05/19 PROGRAMA CUIDA MAIS PR				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	45.000,00	2.500,00	42.500,00
01614 E 09358 1011/09/06/05/19 PROGRAMA CUIDA MAIS PR	**2.000,00**	**2.000,00**	**670,60**	**1.329,40**
08.243.0009.2061 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HIGIÊNE ÍNTIMA - DEL 078/202				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	670,60	1.329,40
02620 E 02334 1011/09/04/05/18 DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 - CEDCA/PR- HIGIENE INTÍMA	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
08.243.0010.1007 PROGRAMA PPAS I				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02345 E 09355 1011/09/06/05/27 PAS - PISO ÚNICO - FONTE 9355 - DETALHAMENTO - 27	**20.000,00**	**20.000,00**	**775,39**	**19.224,61**
08.243.0010.2062 APOIO E ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL PRIMEIRA INFANCIA				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	775,39	9.224,61
02630 E 00810 1011/09/04/05/18 INC PRIMEIRA INFÂNCIA - DELIBERAÇÃO 47/2022				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02640 E 00810 1011/09/04/05/18 INC PRIMEIRA INFÂNCIA - DELIBERAÇÃO 47/2022	**23.000,00**	**68.406,28**	**23.001,75**	**45.404,53**
08.243.0010.2063 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				

CONTROLE INTERNO PAG 141

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Município de Ribeirão do Pinhal - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/12/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
02650 E 00970 1007/03/99/01/03 FAMILIA ACOLHEDORA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02660 E 00970 1007/03/99/01/03 FAMILIA ACOLHEDORA	2.000,00	16.728,00	6.072,00	10.656,00
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17.000,00	17.000,00	1.518,00	15.482,00
02670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
02680 E 00953 1005/03/04/01/01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	14.678,28	14.678,28	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	15.659,86	393,33	15.266,53
02653 E 00953 1005/03/04/01/01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	340,14	340,14	0,00
02653 EA 00953 1005/03/04/01/01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	**238.860,00**	**238.860,00**	**81.957,83**	**156.902,17**
02651 E 00970 1007/03/99/01/03 FAMILIA ACOLHEDORA	126.000,00	126.000,00	60.632,54	65.367,46
02651 EA 00970 1007/03/99/01/03 FAMILIA ACOLHEDORA	13.860,00	13.860,00	12.126,50	1.733,50
08.243.0010.2064 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00	5.000,00	10.000,00
02700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	4.198,79	45.801,21
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**110.500,00**	**129.256,52**	**22.927,19**	**106.329,33**
02710 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
02720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	9.177,19	30.822,81
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	18.756,52	0,00	18.756,52
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
02740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
08.243.0010.2065 ATIVIDADES DO ADBL - MAC FNAS				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
02760 E 00941 1006/03/04/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais				
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
02770 E 00941 1006/03/04/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais				
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
02780 E 00941 1006/03/04/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02761 E 00941 1006/03/04/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais				
02761 EA 00941 1006/03/04/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

CONTROLE INTERNO
PAG 142

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Município de Ribeirão do Pinhal - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/12/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
02790 E 00941 1006/03/04/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais	15.000,00	15.000,00	13.750,00	1.250,00
08.243.0010.2066 ATIVIDADES DA CASA LAR	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
08.243.0010.2067 GESTAO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02860 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	**56.200,00**	**56.200,00**	**5.178,61**	**51.021,39**
08.243.0010.2069 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02880 E 00949 1011/09/99/06/18 Transferências Voluntárias Públicas Federais				
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00	2.200,00	0,00	2.200,00
02890 E 00949 1011/09/99/06/18 Transferências Voluntárias Públicas Federais				
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02900 E 00949 1011/09/99/06/18 Transferências Voluntárias Públicas Federais				
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02910 E 00949 1011/09/99/06/18 Transferências Voluntárias Públicas Federais				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	4.394,61	15.605,39
02920 E 00949 1011/09/99/06/18 Transferências Voluntárias Públicas Federais				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	784,00	9.216,00
02930 E 00949 1011/09/99/06/18 Transferências Voluntárias Públicas Federais	**4.000,00**	**155.516,83**	**33.417,90**	**122.098,93**
08.243.0010.2070 PROGRAMA PPAS I				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	26.400,00	0,00	26.400,00
02346 E 09355 1011/09/06/05/27 PAS - PISO ÚNICO - FONTE 9355 - DETALHAMENTO - 27				
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
02347 E 09355 1011/09/06/05/27 PAS - PISO ÚNICO - FONTE 9355 - DETALHAMENTO - 27				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	1.832,90	167,10
02940 E 09354 1011/09/06/05/19 PAS - PISO ÚNICO				

CONTROLE INTERNO
PAG 143

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Município de Ribeirão do Pinhal - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/12/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
02941 E 09355 1011/09/06/05/27 PAS - PISO ÚNICO - FONTE 9355 - DETALHAMENTO - 27	0,00	0,00	0,00	0,00
02941 EA 09355 1011/09/06/05/27 PAS - PISO ÚNICO - FONTE 9355 - DETALHAMENTO - 27	0,00	81.516,83	2.305,00	79.211,83
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02950 E 09354 1011/09/06/05/19 PAS - PISO ÚNICO	0,00	40.000,00	29.280,00	10.720,00
02944 E 09355 1011/09/06/05/27 PAS - PISO ÚNICO - FONTE 9355 - DETALHAMENTO - 27	**110.000,00**	**110.000,00**	**97.841,00**	**12.159,00**
08.243.0010.2071 PROGRAMA DE PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA (SCFV/PAIF)				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00
02960 E 00934 1006/03/02/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	80.000,00	67.841,00	12.159,00
02970 E 00934 1006/03/02/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais	**0,00**	**120,00**	**94,70**	**25,30**
08.243.0010.2081 PROGRAMA FIA / CRESCER EM FAMÍLIA				
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	27,92	2,62	25,30
02655 E 00957 1011/09/99/05/18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	92,08	92,08	0,00
02655 EA 00957 1011/09/99/05/18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
08.243.0010.2086 PROGRAMA INCENTIVO LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.316,43	0,00	5.316,43
01615 E 00884 0941/09/06/05/26 LIBERDADE ASSISTIDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE	0,00	64.683,57	0,00	64.683,57
01615 EA 00884 0941/09/06/05/26 LIBERDADE ASSISTIDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE	**27.200,00**	**27.200,00**	**5.465,19**	**21.734,81**
08.244.0010.2072 PROCAD - SUAS				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00	4.779,18	15.220,82
02980 E 00720 1011/09/06/06/19 PROCAD - SUAS 2023				
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00	2.200,00	686,01	1.513,99
02990 E 00720 1011/09/06/06/19 PROCAD - SUAS 2023				
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03000 E 00720 1011/09/06/06/19 PROCAD - SUAS 2023	**1.304.792,16**	**1.304.792,16**	**0,00**	**1.304.792,16**
08.365.0006.1012 RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO DISTRITO DA TRIOLÂNDIA				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.304.792,16	1.304.792,16	0,00	1.304.792,16
03010 E 00881 1011/09/01/05/18 RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE				
Total Geral	**2.785.552,16**	**3.483.078,70**	**1.048.774,24**	**2.434.304,46**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 31/12/2025
Função: 08

CONTROLE INTERNO
PAG 144

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de cantores para apresentações musicais nas comemorações do Aniversário de 78 anos do município.

CONTROLE INTERNO
PAG 145

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DOS ARTISTAS.

1.1. As festividades em comemoração ao aniversário do município consistem em um grande evento onde se promove o bem estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes de nossa comunidade, enriquecendo culturalmente o evento e agregando valor ao entretenimento oferecido à população.

1.2. O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente previsto nos artigos 6 e 227 da CF, que tratam respectivamente do lazer como direito social e da competência do município em proporcionar meios de acesso à cultura.

1.3. A promoção do evento e festividade em questão movimenta a economia local, onde é possível verificar o aumento da demanda no consumo de alguns insumos com a movimentação do comércio local e da atividade turística, fomento de empregos diretos e indiretos temporários e aumento do fluxo da rede gastronômica, comprovando assim que o evento é indispensável para o atendimento das politicas públicas culturais e sociais.

1.4. Desde 2022 o município vem proporcionando a população acesso a shows de artistas de renome nacional como Mato Grosso e Mathias, Gian e Giovani, Rick e Rener, gerando assim uma expectativa por atrações consagradas pela população.

1.5. Com o proposito de continuar a ofertar um evento com nível de qualidade dentro dos parâmetros dos anos anteriores a contratação dos artistas solicitados torna-se fundamental, haja visto que os mesmos estão dentro das possibilidades financeiras atuais e não irão comprometer os demais órgãos, pois serão utilizados recursos já reservados para o evento conforme podemos observar nas informações fornecidas pelo departamento contábil.

1.6. Diante do exposto a promoção de shows artísticos também é encarada sob a ótica do custo benefício, onde a utilização de recursos tecnológicos nas redes sociais acaba por projetar a imagem do município divulgando assim suas tradições culturais e destacando o nome de Ribeirão do Pinhal.

1.7. Para que seja possível a realização de mais um evento atrativo, a contratação dos referidos artistas torna-se imprescindível, pois festa sem música de qualidade torna o evento não muito agradável a população.

1.8. Como forma de promover o evento, assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação dos artistas como meio de se exercer o fascínio do público ao evento em questão, os quais muitos munícipes jamais teriam a possibilidade de conhecê-los senão através da presente contratação.

1.9. Portanto o objeto em questão visa proporcionar momentos de socialização e lazer promovendo assim um desenvolvimento cultural dos munícipes, com possibilidades de crescimento no comercio local, através do aumento nas vendas no setor de vestuário, bares, lanchonetes, salões entre outros.

1.10. A Administração Pública, através do Departamento de Cultura e utilizando-se do poder discricionário permitido por lei, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, dentro dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, pretende contratar os cantores abaixo indicados.

1.11. A escolha dos artistas é justificada por serem renomados pela opinião pública nacional e regional, destacando suas inúmeras apresentações, participações em programas de televisão de domínio nacional, com variedades de músicas, além da capacidade em animar multidões, possuindo vasta experiência em eventos como shows, feiras, bailes, exposições, rodeios e outros, além de boa reputação, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que o município se propõe a realizar.

1.12. A comprovação da consagração destes artistas pelo público local e regional fica demonstrada mediante a juntada de noticiários de sites da internet, como Instagran, demonstrando contratações pretéritas desses artistas, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos da mesma natureza.

1.13. Como estamos diante da contratação de artista do meio musical, a justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços prestados por eles, além de serem reconhecidos pelo mercado nacional, já foi testado e aprovado em outros festejos.

1.14. Os serviços a serem prestados são de natureza não continuada pois acontecerão em datas já especificadas no PCA 2025.

2 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DEPARTAMENTO DE CULTURA	OSVALDIR PADILHA JUNIOR

CONTROLE INTERNO
PAG 146

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Os serviços objeto de tal contratação estão em conformidade com o Plano Anual de Contratações de 2025.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A realização dos shows deverá ocorrer nos dias 09/10; 10/10 e 11/10/2025, na rua Paraná esquina com a Rodovia PR 218 km 47 – Saída para Nova Fátima.
4.2. Os artistas contratados deverão se responsabilizar por todos os materiais, equipamentos musicais, figurinos, dançarinos, repertório eclético para todas as idades e outras despesas que forem necessárias para a realização dos serviços.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades a serem contratadas foram estipuladas com base em eventos de anos anteriores.
5.2. Segue abaixo tabela com o quantitativo dos itens e valores unitários estimados:

ITEM	CASERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
01	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – Empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA detentora dos shows da Dupla ***ÍCARO e GILMAR.***	01	Srv	280.000,00
02	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – Empresa G.A. GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS detentora dos shows da Dupla ***JOÃO VÍTOR e GABRIEL.***	01	Srv	30.000,00
03	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – Empresa TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA detentora dos shows do ***TRIO PARADA DURA.***	01	Srv	300.000,00
		Total			610.000,00

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 21, de 27 de março de 2023.
6.2 Para a escolha dos artistas a serem contratados levou-se em conta o estilo musical e a regionalização cultural, selecionando os que mais atenderiam o objetivo de agradar a população jovem, adulta e da melhor idade durante as comemorações do aniversário do município. Os profissionais selecionados atendem a notória especialização na realização de Shows tanto em nível regional quanto nacional bem como sendo notória sua capacidade de atrair público. As Empresas que detêm as exclusividades dos artistas deverão comprovar que o valor a ser cobrado é compatível com os valores de apresentações similares já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou da mesma envergadura.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo total da contratação é de até **R$ 610.000,00** (seiscentos e dez mil reais), conforme propostas em anexo.
7.2 Como é sabido, eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.
7.2 Ademais o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artistas regionais reconhecidos pelo mercado.
7.3 Portanto os valores praticados são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução que melhor atende aos interesses e necessidades do departamento solicitante e da administração é a contratação direta, por meio de processo de INEXIGIBILIDADE, por se tratar de profissional do setor artístico.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 Não se aplica.

CONTROLE INTERNO
PAG 147

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 É de grande importância dar continuidade à valorização da cultura e, sobretudo manter a tradição de realização do evento em comemoração ao aniversário do município.
10.2 Com a contratação em análise pretende-se consolidar a grade musical e artística de renome nacional e regional que já é uma tradição no município por ocasião deste evento além de propiciar à comunidade lazer de boa qualidade, cumprir o papel institucional do Município de promover a cultura e o lazer e ainda promover o desenvolvimento socioeconômico, com a melhoria das atividades econômicas e da geração de rendas.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 O Departamento de Cultura deverá disponibilizar o local em perfeitas condições, com palco e camarim para que os shows possam acontecer de forma adequada, e também oficializar os órgãos de segurança para obtenção de todas as licenças necessárias.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 O lixo produzido no evento passará por processo de reciclagem pela Associação de Catadores do Município, garantindo que os materiais recicláveis sejam separados adequadamente e encaminhados para locais adequados.
13.2 Já os materiais não recicláveis serão coletados por empresa contratada (Contrato 065/2021) a qual realiza o transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR.
13.3 A organização do evento irá adotar praticas ambientalmente responsáveis que busquem minimizar os impactos ambientais. Isso pode incluir medidas como o use de geradores mais eficientes e limpos, a coleta e descarte adequado dos resíduos dos banheiros e a separarão correta dos materiais recicláveis.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal 18 de junho de 2026.

14 – **RESPONSÁVEIS**

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO	**OSVALDIR PADILHA**	**CÍCERO ROGÉRIO SANCHES**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTROLE INTERNO
PAG 148

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de artistas para apresentações musicais nas festividades de aniversário do município.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

* **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)			
15	75	150	225
10	50	100	150
5	25	50	75
Impacto (I)	5	10	15

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

CONTROLE INTERNO
PAG 149

Caso o risco enquadre-se na **região verde, seu nível de risco é entendido como baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela, entende-se como médio** e na **região vermelha, entende-se como nível de risco alto.**

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

Departamento de Cultura.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	***Justificativa incompleta na Formalização das Demandas (DFD).***	**PROBABILIDADE:** ☒baixa ☐média ☐alta **IMPACTO:** ☐baixa ☒média ☒alta
DANO(S): Contratação em desacordo ao principio da legalidade.		**CLASSIFICAÇÃO:** Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente, contemplando as motivações que levaram a administração a proceder-se com a inexigibilidade de licitação como procedimento na contratação.		**Responsável:** Solicitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Identificando a necessidade de melhor justificativa, realizar correção de maneira tempestiva através da revisão da justificativa da contratação, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.		**Responsável:** Equipe de planejamento
RISCO 02:	***Inadimplência fiscal, social e trabalhista.***	**PROBABILIDADE:** ☒baixa ☐média ☐alta **IMPACTO:** ☐baixa ☒média ☒alta
DANO(S): Irregularidade da contratada e consequentemente irregularidade na contratação.		**CLASSIFICAÇÃO:** Externa.
AÇÃO PREVENTIVA: Acompanhamento preventivo da documentação que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.		**Responsável:** Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Notificação e consequentemente cancelamento da contratação.		**Responsável:** Fiscal do Contrato
RISCO 03:	***Ambiental causado por intempéries climáticas.***	**PROBABILIDADE:** ☒baixa ☐média ☐alta **IMPACTO:** ☐baixa ☐média ☒alta
DANO(S): Cancelamento ou transferência da data do show e/ou transferência para local coberto		**CLASSIFICAÇÃO:** Externa.
AÇÃO PREVENTIVA: Inclusão de cláusula contratual prevendo a negociação da alteração de local, da data ou rescisão amigável.		**Responsável:** Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Negociação com a contratada		**Responsável:** Fiscal do Contrato
RISCO 04:	***Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada.***	**PROBABILIDADE:** ☒baixa ☐média ☐alta **IMPACTO:** ☒baixa ☐média ☐alta
DANO(S): Prejuízos a empresa Contratada. Multa contratual em desfavor da Administração.		**CLASSIFICAÇÃO:** Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de rotinas referentes à gestão e fiscalização do contrato e aos setores envolvidos nos pagamentos pelos serviços executados; acompanhamento eficiente, por parte do Gestor e Fiscal do contrato.		**Responsável:** Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Providenciar a regularização da situação procrastinadora, quanto à efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada.		**Responsável:** Fiscal do Contrato
RISCO 05:	***Execução em desacordo com o contrato***	**PROBABILIDADE:** ☒baixa ☐média ☐alta **IMPACTO:** ☒baixa ☐média ☐alta
DANO(S): Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.		**CLASSIFICAÇÃO:** Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Notificar e solicitar a resolução imediata.		**Responsável:** Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar sanções previstas no contrato.		**Responsável:** Fiscal do Contrato
RISCO 06:	***Não atendimento aos apontamentos do Controle Interno, sem a***	**PROBABILIDADE:** ☒baixa ☐média ☐alta

devida justificativa e fundamentação.	**IMPACTO:** ☒baixa ☐média ☐alta
DANO(S): Potenciais danos ao erário e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.	**CLASSIFICAÇÃO:** Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Conferência de todos os documentos da fase interna da contratação.	**Responsável:** Comissão de contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos incialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o principio da aututela ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.	**Responsável:** Comissão de contratação

CONTROLE INTERNO
PAG 150

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	*Justificativa incompleta na Formalização das Demandas (DFD).*	05	10	50	BAIXO
02	*Inadimplência fiscal, social e trabalhista*	05	10	50	BAIXO
03	*Ambiental causado por intempéries climáticas.*	05	15	75	MÉDIO
04	*Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada*	05	05	25	BAIXO
05	*Execução em desacordo com o contrato*	05	05	25	BAIXO
06	*Não atendimento aos apontamentos do Controle Interno, sem a devida justificativa e fundamentação.*	05	05	25	BAIXO

Ribeirão do Pinhal, 18 de junho de 2025.

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

OSVALDIR PADILHA JUNIOR
DIRETOR DPTO. CULTURA

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTROLE INTERNO
PAG 151

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de profissionais do setor artístico para realização de shows nas festividades em comemoração aos "78 anos" do município de Ribeirão do Pinhal - PR, nos dias 09, 10 e 11/10/2025, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura e conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
01	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – Empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA detentora dos shows da Dupla ***ÍCARO e GILMAR..*** Data: 09/10/2025. Duração mínima: 90 minutos. Horário previsto para início do show: 22h00min.	01	Srv	280.000,00
02	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – Empresa G.A. GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS detentora dos shows da Dupla ***JOÃO VÍTOR e GABRIEL..*** Data: 10/10/2025. Duração mínima: 90 minutos. Horário previsto para início do show: 22h00min.	01	Srv	30.000,00
03	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – Empresa TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA detentora dos shows do ***TRIO PARADA DURA.*** Data: 11/10/2025. Duração mínima: 90 minutos. Horário previsto para início do show: 22h30min.	01	Srv	300.000,00
		Total			610.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são de natureza não continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O custo total da contratação é de **R$ 610.000,00** (seiscentos e dez mil reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação direta enquadra-se no artigo 74, II da Lei 14.133/2021, e tem por objetivo atender a demanda do Departamento solicitante bem como levar momentos de lazer a da população, visando atrair número considerável de público para o evento, devido à popularidade dos artistas, e ainda dar oportunidade de divulgação e apoio aos artistas principalmente os regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais.

2.2 A escolha dos artistas decorre da consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim enaltecendo os artistas.

2.3 O ponto fundamental que levou a escolha foi com relação aos valores dos cachês, os quais estão dentro das condições financeiras da administração, não afetando de forma alguma outros setores de suma importância, tais como saúde, assistência social e educação, e também por terem disponibilidade nas datas do evento.

2.4 Como não é possível a comparação de preços com outros cantores, uma vez que cada cantor (artista) possui sua singularidade, a administração comprovou que o preço ofertado encontra-se dentro dos padrões de mercado local/regional/nacional.

2.5 Os preços praticados pelas empresas citadas são vantajosos para administração, pois acompanham a média de mercado e foram praticados em eventos em outras localidades/regiões, conforme comprovação através de notas fiscais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A solução proposta é a contratação direta dos artistas solicitados pelo Departamento de Cultura, pelo fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação direta, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

CONTROLE INTERNO
PAG 152

4.3 As apresentações deverão ocorrer impreterivelmente nos dias e horários estipulados no item 5.1 devidamente acordado com a pessoa responsável previamente indicada pelo departamento solicitante e indicado na ordem de serviços.
4.4 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
4.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
4.6 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência, inclusive pelos custos de direitos autorais caso se aplica ao objeto em questão;
4.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
4.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como cachês artísticos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, transporte, hospedagem, carregamento e transporte dos equipamentos de uso exclusivo do artista, translado, alimentação, instrumentos de sonorização e demais equipamentos necessários para uso do artista. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
4.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
4.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.11 Utilizar profissionais capacitados, observando o registro nos órgãos competentes se assim a legislação exigir, sendo vedada a utilização de profissionais sem aptidão técnica.
4.12 A CONTRATANTE deverá oficiar o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos músicos, equipe e do público em geral.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 As apresentações deverão ocorrer, rua Paraná esquina com a Rodovia PR 218 km 47 – Saída para Nova Fátima, nos horários abaixo:

ITEM	DATA	ARTISTA	HORÁRIO PREVISTO	DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW
01	09/10/2025	Dupla ÍCARO e GILMAR	22h00min	90 minutos
02	10/10/2025	Dupla JOÃO VITOR e GABRIEL	22h00min	90 minutos
03	11/10/2025	TRIO PARADA DURA	22h30min	90 minutos

5.3. Os artistas deverão comparecer no local da apresentação com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário estipulado.
5.4. Caso não seja possível a realização dos shows na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal 023/2023).
6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato OU documento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

CONTROLE
PAG 153

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado na ordem de serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida **APÓS A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO** em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42** – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

8.2. Serão solicitados documentos abaixo para fins de habilitação:

DA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;

6.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas:

6.2.3.1. Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

6.2.3.2. Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e

6.2.3.3. Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;

6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas (CNDT).

CONTROLE INTERNO
PAG 154

6.2.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.3- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.3.2. A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

6.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

6.4.1 Documento de identificação e CPF do proprietário e se sócios;

6.4.2. Declaração unificada conforme modelo;

6.4.3 Apresentação de no mínimo 03(três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros no período de ate 01 (um) ano antes da contratação. (Decreto Municipal 020/2023);

6.4.4. Portfólio.

6.5 Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços e deverão obrigatoriamente estar legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 1750-000-339030000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 18 de junho de 2025.

OSVALDIR PADILHA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

CONTROLE INTERNO
PAG 155

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 000/2025 - INEXIGIBILIDADE 010/2025.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa **"XXXXXXXXXX".**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXX, Fone (XXX) XXXX e-mail XXXXXX com sede na XXXX n.º XXX – XXX – CEP XXX na cidade de XXXX, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **xxxxxx**, brasileiro (a), casado (a), xxxx, , neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da **xxxxxx** para apresentação de show, no dia **xxxxxxxx**, em comemoração aos "78 anos" do município de Ribeirão do Pinhal - PR obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação registrada sob o n.º **010/2025 de xxxxxx**, a qual fará parte integrante deste instrumento.
1.2. Os artistas realizarão passagem de som, reconhecimento técnico do palco no dia da apresentação, xxxxxxxx, não podendo ultrapassar o horário das xxxxxx.
1.3. O show deverá ter início previsto para as xxhxxmin, podendo ser prorrogado por até 01 hora.
1.4. O show deverá ter no mínimo 1h30min de duração e xxxx deverá apresentar seus mais conhecidos sucessos ao público.
1.5. Caso xxxxxxx ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela contratada.
1.6. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, podendo somente o CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.
1.7. Por se tratar de contratação direta de artistas, consagrada pela opinião publica/critica especializada, fundamenta-se a contratação no Decreto Municipal n° 020/2023, e, no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de xxxxx e vigorará até o dia xxxxxx, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal ou por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados ao Departamento de Cultura de imediato.
§ 1. Por não se tratar de serviço continuo o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas, tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário a conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6°, XVII da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ xxxxx** (xxxxxxx), que **serão pagos, após a efetiva execução** do show, além do encaminhamento das respectivas notas fiscais para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.
3.2. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º xxxx – agência xxx – BANCO xxxxxx**.
3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro – CEP 86.490-000, e encaminhada no email** compras.pmrpinhal@gmail.com **e** pmrpinhal@uol.com.br

CONTROLE INTERNO
PAG 156

3.4. Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: xxxx

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
5.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
5.1.3. Arcar com o pagamento de estrutura necessária incluindo cachês artísticos, figurinos, sonorização, iluminação, cenários, abastecimento de camarim, músicos, instrumentos musicais, alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem, e outros que se fizerem necessários na prestação de serviço.
5.1.4. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:
6.1.1. Oficiar o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos músicos, equipe e do público em geral.
6.1.2. Disponibilizar palco com camarim compatível.
6.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor CÍCERO ROGÉRIO SANCHES.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga

de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONTROLE INTERNO
PAG 157

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;

b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;

c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA fica ciente que no caso de cancelamento da realização do show devido a permanência ou agravo da situação de pandemia do COVID-19, o Município será isento de multas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o

Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.8 0 Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.9 0 Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devera assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CONTROLE INTERNO
PAG 158

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumente de contrato a proposta adjudicada do Processo de Inexigibilidade de licitação n.º **xxxxxx**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, xxxxx 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF: XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Ribeirão do Pinhal, 18 de junho de 2025.

CONTROLE INTERNO
PAG 159

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025,** cujo objeto é a Contratação de profissionais do setor artístico para realização de shows nas festividades em comemoração aos "78 anos" do município de Ribeirão do Pinhal - PR, nos dias 09, 10 e 11/10/2025, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PORTARIA 070/2025 -

Ilustríssimo Senhor
ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná

CONTROLE INTERNO
PAG 160

Parecer Jurídico n°094/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025[1]

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: "contratação de profissionais do setor artístico para realização de shows nas festividades em comemoração aos '78 anos' do Município de Ribeirão do Pinhal, nos dias 09, 10 e 11/10/2025".

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 – contratação direta de artista.

SOLICITANTE: Departamento de Cultura.

I – RELATÓRIO

Foi a presente contratação, solicitada pelo Sr. Diretor do Departamento de Cultura, em abril de 2025, com anuência da autoridade competente, encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento.

Em 18 de junho de 2025 foi informada a dotação orçamentária apropriada pelo Departamento de Contabilidade. De igual modo, o Departamento Financeiro, na mesma data, informou a existência de recursos para a contratação.

1Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Abysson Henrique Tenório da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546

Consta, ainda, no presente procedimento administrativo, Documento de Formalização de Demanda – DFP, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Minuta de Contrato de Serviços.

Foi juntado, também, ao presente procedimento as seguintes certidões das pessoas jurídicas "IG Produções Artísticas Ltda", "G A Gonçalves Silva Shows e Eventos ME", "Telefone Mudo Shows e Promoções Artísticas Ltda - EPP": certidão negativa de fisco municipal; certidão negativa da Receita Estadual; certidão positiva com efeitos de negativa de tributos federais e da dívida ativa da União; certidão regularidade do FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa do Tribunal de Contas da União; certidão negativa Controladoria-Geral da União; certidão negativa Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONTROLE INTERNO
PAG 161

Após, vieram os autos para parecer.

II – MANIFESTAÇÃO

2

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da Constituição Federal assim estabelece:

> Art. 37. A *administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Alysson Henrique Venâncio da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

CONTROLE INTERNO
PAG 162

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções, encontram-se previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

No que tange ao presente caso, tem-se a hipótese de inexigibilidade licitação prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

> Lei nº 14.133/2021
> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3

Assim, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do citado dispositivo legal: **1) que o profissional seja de qualquer setor artístico; 2) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, e; 3) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**.

Pois bem, a **definição de artista**, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, faz-se mister trazer a lição do mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6ª ed., p. 726:

> "Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de

Abyson Henrique Venâncio da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546

CONTROLE INTERNO
PAG 163

exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

A lei se refere à contratação de artistas profissionais, definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, somente os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro no dispositivo legal em comento.

Sendo assim, ao analisar o procedimento de contratação direta ora discutido, vê-se e constata-se que os mencionados artistas possuem **vasta atuação na área musical**, razão pela qual se entende que os mesmos são artistas profissionais.

A segunda questão diz respeito à **contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo**.

No caso em tela, verifica-se que as duplas "Ícaro e Gilmar" e "João Vitor e Gabriel", bem como o grupo "Trio Parada Dura" são artistas representados pelas empresas "IG Produções Artísticas Ltda", "G A Gonçalves Silva Shows e Eventos ME", "Telefone Mudo Shows e Promoções Artísticas Ltda - EPP" - respectivamente, consoante atestam contratos de exclusividade em anexo. Desta forma, está-se diante de contratação do artista por meio de empresário exclusivo.

O terceiro pressuposto diz respeito à **consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública**. Para a comprovação desta condição, cumpre ao Administrador justificar a escolha do (s) contratado (s), apontando as razões do seu convencimento nos autos do procedimento de contratação direta, o que foi devidamente feito.

Para esta espécie de inexigibilidade, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações

Alysson Henrique Venâncio da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 65.546

em eventos importantes, obras relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação. Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos no presente procedimento.

CONTROLE INTERNO
PAG 164

Note-se, ainda, que esse último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrárias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou, ainda, de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

A opinião pública e crítica especializada no caso em baila se trata daquela local, pois se deve tratar o tema de forma regionalizada, haja vista ser o Brasil um país continental, vez que a crítica e opinião pública da região sul do país não será a mesma da região norte.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Cumpre destacar que neste procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade, constam os documentos de formalização de demanda, mapa de gerenciamento de riscos, **Termo de Referência** contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto requisitado e, ainda, **Estudo Técnico Preliminar** comprovando a viabilidade da contratação.

Ademais, **constam no presente procedimento <u>notas fiscais de prestação de serviços</u> que demonstram que as empresas supra citadas cobraram igual ou similar preço em outros eventos do mesmo porte**.

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-8307
E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

Alyson Henrique Venâncio da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546

Acrescenta-se, também, que **o Departamento Contábil atestou que há dotação apropriada para arcar com as despesas da contratação pretendida**, haja vista que o planejamento orçamentário é indispensável para que se evite futura inadimplência por ausência de recursos, eis que o art. 150, da Lei 14.133/2021 é taxativo em dispor que *"nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa".*

CONTROLE INTERNO
PAG 165

Deste modo, no que tange ao momento da indicação dos créditos orçamentários, o art. 18 da Lei 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizado pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias.

Na mesma linha, o art. 40 da Nova Lei de Licitações determina que o planejamento de compras deverá atender, entre outros pontos, ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento, pois é proibido formalizar contrato sem que haja disponibilidade orçamentária, onde a falta de indicação dos créditos orçamentários pode resultar na nulidade do contrato .

6

Destarte, após exame dos elementos constantes do processo administrativo sob nº 173/2025 em epígrafe, até o presente momento e do contrato a ser celebrado oportunamente (Minuta de Contrato de Serviços – presente nos autos), verifica-se que atendem as exigências preconizadas na Lei nº 14.133/2021, bem como foram respeitados os procedimentos da fase interna.

Por fim, importa destacar que este Departamento Jurídico foi instado a se manifestar nos presentes autos por força do art. 72, II, c/c art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Alysson Henrique Vilanova da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 85.546

Desta feita, pela literalidade da disposição legal acima mencionada, faz-se necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade e juridicidade, **não sendo possível a este Departamento Jurídico adentrar ao mérito administrativo, muito menos na conveniência e oportunidade do gestor em realizar tais contratações de artistas (cantores)**.

CONTROLE INTERNO
PAG 166

Por isso, **a presente manifestação limitou-se à questão estritamente jurídica "in abstrato"**, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, **a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que não é relativo à área jurídica**.

7

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, sob o aspecto estritamente jurídico, pois em conformidade com o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, opina-se pelo prosseguimento do processo administrativo sob nº 173/2025, devendo-se observar a obrigatoriedade da divulgação em sítio eletrônico oficial do extrato ou o ato de autorização da presente inexigibilidade de licitação.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado à Unidade de Controle Interno para que esta se manifeste no que entender necessário.

Posteriormente, deve ser submetido à homologação da autoridade competente.

Por fim, consigna-se que a manifestação levada a efeito é de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o

Alyson Henrique Ventura da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 85.535

qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta neste parecer, podendo ele mesmo justificar e motivar o *decisum*, ou seja, tem natureza obrigatória, porém, não vinculante[2].

CONTROLE INTERNO
PAG 167

S.M.J., é o Parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 25 de junho de 2025.

Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161

[2] RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5 - art. 2º, §3º da Lei nº 8.906/1994.

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-8307
E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

CONTROLE INTERNO
PAG 168

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATACÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisites estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021 bem como seu enquadramento no artigo 74 II;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 020/2023, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 010/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico para realização de shows nas festividades em comemoração aos "78 anos" do município de Ribeirão do Pinhal - PR, nos dias 09, 10 e 11/10/2025, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura.

ITEM	CONTRATADA	CNPJ	VALOR
01	IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	32.709.736/0001-20	R$ 280.000,00
02	G.A. GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS	34.118.003/0001-46	R$ 30.000,00
03	TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	33.754.105/0001-95	R$ 300.000,00

Fiscal de Contrato: Cícero Rogério Sanches
Gestor do Contrato: OSVALDIR PADILHA JUNIOR
Fundamento Legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Vigência do Contrato: 09/10/2025 a 11/10/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, paragrafo único da Lei 14.133/21, para que fique a disposição do público em sitio oficial eletrônico.

Ribeirão do Pinhal, 25 de junho de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO
169.
PAG

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2025.

OBJETO:- Contratação de profissionais do setor artístico para realização de shows nas festividades em comemoração aos "78 anos" do município de Ribeirão do Pinhal - PR, nos dias 09, 10 e 11/10/2025, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura.

EMPRESA VENCEDORA:-	IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/CPF:-	32.709.736/0001-20
ENDEREÇO:-	AVENIDA "E" –1392– SL 906A - EDIFÓCIO METROPOLITAN – JD GOIÁS
CIDADE:-	GOIÂNIA - GO – CEP: 74.810-030
VALOR A CONTRATAR:-	R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

EMPRESA VENCEDORA:-	G.A. GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS.
CNPJ/CPF:-	34.118.003/0001-46
ENDEREÇO:-	AVENIDA BRASÍLIA – 2051 – PQ. INDL. CAFEZAL
CIDADE:-	ROLÂNDIA - PR – CEP: 86.600-469
VALOR A CONTRATAR:-	R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

EMPRESA VENCEDORA:-	TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/CPF:-	33.754.105/0001-95
ENDEREÇO:-	RUA JOÃO MORATO DE FARIA – 172– CENTRO
CIDADE:-	DIVINÓPOLIS - MG – CEP: 35.500-615
VALOR A CONTRATAR:-	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

A Comissão de Contratação recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a contratação na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 74 II da Lei n. 14.133/2021**, autorizando a contratação de profissional do setor artístico, a qual se habilitou preenchendo os requisitos legais.

Registrando-se que o presente procedimento está instruído de toda a documentação exigida por lei para a contratação do objeto e as empresas acima qualificadas encontram-se com as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 020/2023.

Também não foram apontados impedimentos de contratar com a Administração Pública, conforme consulta nos cadastros: Impedidos de Licitar (TCE/PR), CEIS, CNEP da Controladoria Geral da União.

Registramos ainda que as propostas foram colhidas pela Diretora do Departamento de Compras e Licitações sendo de sua total responsabilidade os preços apresentados, e a necessidade da contratação de responsabilidade e competência do setor solicitante, cabendo a esta comissão a análise somente da documentação relacionada a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira anexados ao processo e do valor apresentado.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão de Contratação encaminha o referido processo para **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, visto que não houve irregularidades constatadas.

Ribeirão do Pinhal, 25 de junho de 2025.

ADRIANA CRISTINA DE MATOS	**PATRÍCIA CORRÊA LOPES**	**EVALDO GENEROSO**
PRESIDENTE	MEMBRO	MEMBRO.

Ribeirão do Pinhal, 25 de junho de 2025.

CONTROLE INTERNO
PAG 170

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025,** cujo objeto é a contratação de profissionais do setor artístico para realização de shows nas festividades em comemoração aos "78 anos" do município de Ribeirão do Pinhal - PR, nos dias 09, 10 e 11/10/2025, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-
- PORTARIA 070/2025 -

Ilustríssimo Senhor
GILSON LUIZ BIANCHI
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná

INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação: Nº 010/2025

Objeto:- CANTORES PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 78 ANOS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO.

Contratação de Interessado: DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta documento de formalização de demanda?	S	01
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	01
03	Existe cotação de preços do departamento de compras?	S	05, 40, e 69
04	A Empresa apresentou Certidões?	S	06 a 30, 41 a 59, 70 a 113
05	Existe estudo técnico preliminar?	S	145 a 147
06	Existe mapa de analise de riscos?	S	148 a 150
07	Existe informação de dotação orçamentária?	S	130
09	Existe informação de recursos financeiros?	S	131
10	Existe termo de referencia?	S	151 a 154
11	Existe minuta de contrato de prestação de serviço?	S	155 a 158
12	Houve parecer jurídico?	S	160 a 167
13	Termo de autorização de contratação direta	S	168
14	Existe parecer da comissão de contratação	S	169

15	O processo foi autuado com numeração de paginas?	S	01 a 170

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Licitação ao documento anexo efetuado por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Inexigibilidade de Licitação autuado sob **nº - 010/2025**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 26 de Junho de 2025.

GILSON LUIZ BIANCHI
Controle Interno

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2025.***

OBJETO:- Contratação de profissionais do setor artístico para realização de shows nas festividades em comemoração aos "78 anos" do município de Ribeirão do Pinhal - PR, nos dias 09, 10 e 11/10/2025, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura.

EMPRESA VENCEDORA:-	IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/CPF:-	32.709.736/0001-20
ENDEREÇO:-	AVENIDA "E" –1392– SL 906A - EDIFÓCIO METROPOLITAN – JD GOIÁS
CIDADE:-	GOIÂNIA - GO – CEP: 74.810-030
VALOR A CONTRATAR:-	R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

EMPRESA VENCEDORA:-	G.A. GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS.
CNPJ/CPF:-	34.118.003/0001-46
ENDEREÇO:-	AVENIDA BRASÍLIA – 2051 – PQ. INDL. CAFEZAL
CIDADE:-	ROLÂNDIA - PR – CEP: 86.600-469
VALOR A CONTRATAR:-	R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

EMPRESA VENCEDORA:-	TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/CPF:-	33.754.105/0001-95
ENDEREÇO:-	RUA JOÃO MORATO DE FARIA – 172– CENTRO
CIDADE:-	DIVINÓPOLIS - MG – CEP: 35.500-615
VALOR A CONTRATAR:-	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

JUSTIFICATIVA: Artigo **74 INCISO II**, da Lei 14.133/2021 – contratação de profissional do setor artístico.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com as empresas acima.

Ribeirão do Pinhal, 27 de junho de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Suplente: Juliano Braz

Representante do setor Jurídico Municipal
Titular: Rafael Santana Frizon
Suplente: Alysson Henrique Venâncio Rocha

2) Representantes Não-Governamentais:

Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal
Titular: Maria Lucia Roberto
Suplente: José Roberto da Silva

Associação de Amparo a Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal - Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga
Titular: Maria Aparecida Gallina
Suplente: Tatiane da Silva Moreira

Conselho da Comunidade de Ribeirão do Pinhal
Titular: Edileila Maria Aparecida dos Santos Almeida
Suplente: Carlos Eduardo Abib David

Associação de Amparo a Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal - Centro de Educação Infantil Irmã Joseane
Titular: Suzana Raimundo Resende
Suplente: Tatiane Aparecida Ribas Pereira

Titular: Zulméia Vieira de Paula
Suplente: Daniele Corinth de Assis

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 27 de Junho de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
.Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 – PROCESSO N.º 173/2025 – CONTRATO 183/2025. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº. 32.709.736/0001-20. Objeto: contratação da dupla "ÍCARO e GILMAR" para apresentação de show, no dia 09/10/2025, em comemoração aos "78 anos" do município de Ribeirão do Pinhal - PR. Vigência 09/10/2025 a 10/10/2025. VALOR TOTAL R$ 280.000,00. Data de assinatura: 27/06/2025. RAPHAEL ALVES CABRAL CPF: 026.908.471-16 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 – PROCESSO N.º 173/2025 – CONTRATO

184/2025. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa G.A. GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS CNPJ nº. 34.118.003/0001-46. Objeto: contratação da dupla "JOÃO VITOR e GABRIEL" para apresentação de show, no dia 10/10/2025, em comemoração aos "78 anos" do município de Ribeirão do Pinhal - PR. Vigência 10/10/2025 a 11/10/2025. VALOR TOTAL R$ 30.000,00. Data de assinatura: 27/06/2025. GABRIEL APARECIDO GONÇALVES SILVA CPF: 104.477.939-00 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 – PROCESSO N.º 173/2025 – CONTRATO 185/2025. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº. 33.754.105/0001-95. Objeto: contratação do "TRIO PARADA DURA" para apresentação de show, no dia 11/10/2025, em comemoração aos "78 anos" do município de Ribeirão do Pinhal - PR. Vigência 11/10/2025 a 12/10/2025. VALOR TOTAL R$ 300.000,00. Data de assinatura: 27/06/2025. ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO CPF: 032.596.716-41 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Edital nº 01/2025/CMDCA

Processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Ribeirão do Pinhal/PR

Edital de convocação de mesários, escrutinadores e fiscais

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão do Pinhal, na forma da Resolução nº 01/2025:

I – Convoca os servidores relacionados abaixo para atuarem na votação do processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar de Ribeirão do Pinhal, no dia 29/06/2025, das 8h às 17h.
II – Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados.
III – No dia da votação, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência de 30 minutos.
IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião em data a ser definida e posteriormente comunicada, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientará quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS

Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira

Sala 1

Nome
Juliana Cristina Amantino S. Papi
Monique Laura da Silva
Divanete de Souza

Atas & Editais

Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina Titular – Gisele Alves

EDITAL RETIFICAÇÃO DE REGISTRO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

O oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina, PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora CONSTRUMÓVEIS MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, representada por Lucyneide Carvalho de Castilho, bem como a interveniente garantidora, Sra. LUCYNEIDE CARVALHO DE CASTILHO, a comparecer ao Banco, das 10:00h às 15:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso e os que vencerem até a data do pagamento, no valor de R$ 1.857.523,6 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos), bem como o valor referente as despesas legais que não está incluso nesta quantia, referentes cédula de crédito bancário com garantia fiduciária, firmado em 02/02/2023, registrado sob o nº R-2 e AV-3 na matrícula nº 27.055, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel urbano composto pelo Lote B2, com a área de 5.594,80m² (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), situado no município de Santo Antônio da Platina/PR, sob pena de vencimento antecipado da toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do (a) credor(a) e imediata execução da dívida por meio do leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio da Platina, em 26/06/2025. O Oficial.

Rua: Marechal Deodoro, 505 – 2º Andar - Centro – Cep: 86430000 – Fone: (43) 34141812

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRONICO 60/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Cambará/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Brasil, 1.229, Centro, Cambará/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Walcir Joaquim, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.456.361/0001-72 com sede na RUA EGIDIO GOMES, 131, JARDIM VALE VERDE Município de BERNARDINO DE CAMPOS - SP, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 174/2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar e ajustar o término da vigência, por mais 12 meses a contar de 23 de julho de 2025 a 23 de julho de 2026, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Fica reajustado o valor unitário em 4,9391% conforme índice INPC, perfazendo o valor de R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 73.840,00 (setenta e três mil oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária: 995 07.002 10.301.0007 2.012 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.75.00.00.00 303 / 432 07.002 10.301.0007 2.012 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.75.00.00.00 494.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cambará/PR, 26 de junho de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO

FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO
FORNECEDOR

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
DISPENSA Nº 92/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 112/2025 ID 9312700

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

CLARA NUTRI LTDA ME, inscrita no CNPJ 60.857.270/0001-45

OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DA FÓRMULA NUTRICIONAL PEPTMAX

VALOR: R$ 19.975,50 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 06 MESES.

Cambará/PR, 26 de maio de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO

MUNICIPIO DE CAMBARÁ - PR
DISPENSA nº 93/2025
Processo nº 1340/2025 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 93/2025, à empresa vencedora E.R. COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 00.097.340/0001-82, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO ROLO COMPACTADOR CAT SC 423. O valor global é de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) e está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará – PR, 26 de junho de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modali-dade Pregão Eletrônico nº 019/2025, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA PARA PRESTAÇÃO DE 500 HO-RAS/MÁQUINA DE MOTONIVELA-DORA A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS PARA ESCO-AMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E SERVIÇOS GERAIS NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS)". O recebimento das propos-tas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 15 de julho de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licita-cao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 27 de junho de 2025.

Sônia Aparecida De Souza Chaves
Prefeita
Ricardo José de Carvalho
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA
MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01/2025

A Comissão de Redação e Justiça, após indicação do Presidente, em atenção à preocupante possibilidade de suspensão ou impedimento de apoio financeiro estatal às entidades de educação especial, notadamente as APAEs, com fundamento nos arts. 134 e 135 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, após aprovação unânime do Soberano Plenário, com o voto de todos os Vereadores, inclusive do Presidente, lavra a seguinte MOÇÃO DE REPÚDIO, a qual terá o seguinte texto e teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, APÓS APROVAÇÃO DO SOBERANO PLENÁRIO, EM VOTAÇÃO UNÂNIME, MANIFESTA MOÇÃO DE REPÚDIO À AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) Nº 7796, QUE TRAMITA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, AJUIZADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE SÍNDROME DE DOWN (FBASD), E QUE TEM POR OBJETIVO A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS ESTADUAIS Nº 17.656/2013 E Nº 18.419/2015, QUE GARANTEM APOIO FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESPECIAL, COMO AS APAEs.

O REPÚDIO SE DÁ EM FACE DOS DANOS QUE TAL AÇÃO PODE CAUSAR A MÚLTIPLAS FAMÍLIAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, QUE ENCONTRAM NESSES CENTROS DE ENSINO UM APOIO HUMANIZADO, ESPECIALIZADO E EFETIVO — QUE INFELIZMENTE AINDA NÃO É REALIZADO DE FORMA ADEQUADA PELA REDE PÚBLICA REGULAR.

É DO CONHECIMENTO GERAL QUE AS ESCOLAS PÚBLICAS REGULARES NÃO POSSUEM, NA MAIORIA DOS CASOS, INFRAESTRUTURA ADEQUADA, EQUIPAMENTOS ADAPTADOS, NEM PROFISSIONAIS COM CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA INCLUIR DE FORMA EFETIVA OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA. PORTANTO, A SUSPENSÃO DO APOIO ÀS ESCOLAS ESPECIALIZADAS PODE REPRESENTAR, NA PRÁTICA, A NEGAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO, EM NOME DE UMA INCLUSÃO QUE, EMBORA DESEJÁVEL, AINDA NÃO ESTÁ PLENAMENTE ESTRUTURADA PARA ACONTECER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA DEFENDE O DIREITO DE ESCOLHA DAS FAMÍLIAS E A MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS APAEs, CUJO TRABALHO SÉRIO, ÉTICO E CONSOLIDADO AO LONGO DAS DÉCADAS É FUNDAMENTAL PARA A DIGNIDADE E O DESENVOLVIMENTO DE MILHARES DE ALUNOS EM TODO O PARANÁ.

FICA AQUI REGISTRADO O IMENSO REPÚDIO DESTA CASA LEGISLATIVA À ADI 7796 E SEUS EFEITOS POTENCIAIS, ESPERANDO QUE ESTA MANIFESTAÇÃO CONTRIBUA PARA A REFLEXÃO E SENSIBILIZAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DAS DEMAIS AUTORIDADES COMPETENTES."

Registre-se, publique-se e oficie-se, com cópia desta moção à Assembleia Legislativa do Paraná, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao Supremo Tribunal Federal, ao Ministério da Educação, e às APAEs da região.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tomazina, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Francisco Assis Lopes
Presidente
Vereadores:
Adalberto Sanches da Silva
Laércio Bonini
Ari aparecido Romanosk
Gilberto Alexandre Nogueira
Edvaldo Inocêncio Nogueira
Sabrina Pereira do Prado
Derli Rodrigues
Sidinei Lopes Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 10/07/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R$1.308.289,34 (Um Milhão, Trezentos e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 30/06/2025 às 08h30min do dia 10/07/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 10/07/2025 às 08h59min do dia 10/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09h00min do dia 10/07/2025.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 24/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/06/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 27/06/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.
PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 – PROCESSO N.º 173/2025 – CONTRATO 183/2025.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº. 32.709.736/0001-20. Objeto: contratação da dupla "ÍCARO e GILMAR" para apresentação de show, no dia 09/10/2025, em comemoração aos "78 anos" do município de Ribeirão do Pinhal - PR. Vigência 09/10/2025 a 10/10/2025. VALOR TOTAL R$ 280.000,00. Data de assinatura: 27/06/2025. RAPHAEL ALVES CABRAL CPF: 026.908.471-16 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 – PROCESSO N.º 173/2025 – CONTRATO 184/2025.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa G.A. GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS CNPJ nº. 34.118.003/0001-46. Objeto: contratação da dupla "JOÃO VITOR e GABRIEL" para apresentação de show, no dia 10/10/2025, em comemoração aos "78 anos" do município de Ribeirão do Pinhal - PR. Vigência 10/10/2025 a 11/10/2025. VALOR TOTAL R$ 30.000,00. Data de assinatura: 27/06/2025. GABRIEL APARECIDO GONÇALVES SILVA

CPF: 104.477.939-00 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 – PROCESSO N.º 173/2025 – CONTRATO 185/2025.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº. 33.754.105/0001-95. Objeto: contratação do "TRIO PARADA DURA" para apresentação de show, no dia 11/10/2025, em comemoração aos "78 anos" do município de Ribeirão do Pinhal - PR. Vigência 11/10/2025 a 12/10/2025. VALOR TOTAL R$ 300.000,00. Data de assinatura: 27/06/2025. ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO CPF: 032.596.716-41 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

Objeto: CHAMAMENTO PUBLICO para fins de Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que mantém o CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024, no portal: (www.bll.org.br) aberto para recepção de propostas.

Valor de Referência: Inalterado.

Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:licitacaotmz@outlook.com.

Tomazina, 27 de junho de 2025.
André Cipriano da Silva de Campos
Agente de Contratação

TRIBUNA DO VALE
O Diário da nossa região
Fundado em agosto de 1995
29
TV Editora e Gráfica
CNPJ 28.454.259/0001-21
Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138 - P. Vista Alegre
Santo Antônio da Platina, PR
Fone: 43-99989-7210

Impressão - TV Editora e Gráfica
CNPJ 28.454.259/0001-21
Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138,
Parque Vista Alegre
Santo Antônio da Platina, PR - Fone/Fax: 43-3534.4114
Diagramação/Comercial
(43) 99619-9645
tribunadovale1@gmail.com
Jornalista Responsável
Gladys Maria Santoro Biaggioni - MTB 31818-SP

Vendas Assinatura - Anual R$ 250,00 / Semestral R$ 150,00

Circulação: Abatiá | Andirá | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambará | Carlópolis | Conselheiro Mairink | Figueira | Guapirama | Ibaiti | Itambaracá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguariaíva | Japira | Joaquim Távora | Jundiaí do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do Itararé | Santana do Itararé | Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Sengés | Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Bráz.

* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.

TCEPR

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Identificador: 4473730/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 10

Ano: 2025

Data da Assinatura: 27/06/2025

Ementa: CANTORES PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DP MUNICÍPIO

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	RATIFICAÇÃO INEX.010.2025 - CANTORES.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 183/2025 – INEXIGIBILIDADE 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2025.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa **"IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA".**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.709.736/0001-20 Fone (62) 3434-6278 e-mail contratos@music.com.br com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio n.º 2690 – sala 906 – Edifício Metropolitan Torre Tokyo Jardim Goiás – CEP 74.810-100 na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Senhor **RAPHAEL ALVES CABRAL**, brasileiro, divorciado, empresário e procurador, portador da Cédula de Identidade n.º 4934609 DGPC/GO e inscrito no CNPJ/MF sob n.º 026.908.471-16, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da **dupla "ÍCARO e GILMAR"** para apresentação de show, no dia **09/10/2025**, em comemoração aos "78 anos" do município de Ribeirão do Pinhal - PR obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação registrada sob o n.º **010/2025 de 06/06/2025**, a qual fará parte integrante deste instrumento.
1.2. Os artistas realizarão passagem de som, reconhecimento técnico do palco no dia da apresentação, não podendo ultrapassar o horário das 19h:00min.
1.3. O show deverá ter início previsto para as 22h00min, podendo ser prorrogado por até 01 hora.
1.4. O show deverá ter no mínimo 1h30min de duração e a dupla deverá apresentar seus mais conhecidos sucessos ao público.
1.5. Caso a dupla ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela contratada.
1.6. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido em comum acordo a critério do CONTRATADO, podendo somente o CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.
1.7. Por se tratar de contratação direta de artistas, consagrada pela opinião publica/critica especializada, fundamenta-se a contratação no Decreto Municipal n° 020/2023, e, no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de 09/10/2025 e vigorará até o dia 10/10/2025, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal ou por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados ao Departamento de Cultura de imediato.
§ 1. Por não se tratar de serviço continuo o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas, tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário a conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6°, XVII da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), que serão pagos, após a efetiva execução do show, além do encaminhamento das respectivas notas fiscais para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.
3.2. O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente n.º 22279-5 Agência 3950 – Banco Sicredi (748).

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro – CEP 86.490-000,** e encaminhada no e-mail compras.pmrpinhal@gmail.com **e** pmrpinhal@uol.com.br

3.4. Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: 1750-000-3390390000.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

5.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

5.1.3. Arcar com o pagamento de estrutura necessária incluindo cachês artísticos, figurinos, cenários, abastecimento de camarim, músicos, instrumentos musicais, alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem, e outros que se fizerem necessários na prestação de serviço.

5.1.4. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:

6.1.1. Oficiar o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos músicos, equipe e do público em geral.

6.1.2. Disponibilizar palco com camarim compatível.

6.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor CÍCERO ROGÉRIO SANCHES.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da

empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;

b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;

c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA fica ciente que no caso de cancelamento da realização do show devido a permanência ou agravo da situação de pandemia do COVID-19, o Município será isento de multas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 0 Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devera assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumente de contrato a proposta adjudicada do Processo de Inexigibilidade de licitação n.º **010/2025**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 27 de junho de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

RAPHAEL ALVES CABRAL
CPF: 026.908.471-16

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

PATRÍCIA LOPES CORREA
CPF/MF 017.549.309-05

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO

OSVALDIR PADILHA JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO.

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
FISCAL DO CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 184/2025 – INEXIGIBILIDADE 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2025.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa **"G.A. GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS".**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **G.A. GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.118.003/0001-46 Fone (43) 98801-0878 e-mail contratos.joaovitoregabriel@gmail.com.br com sede na Avenida Brasília n.º 2051 Condomínio Portal das Flores – CEP 86.600-469 na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Senhor **GABRIEL APARECIDO GONÇALVES SILVA**, brasileiro, solteiro, cantor, portador da Cédula de Identidade n.º 136453289 SSP/PR e inscrito no CNPJ/MF sob n.º 104.477.939-00, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da **dupla "JOÃO VITOR e GABRIEL"** para apresentação de show, no dia **10/10/2025**, em comemoração aos "78 anos" do município de Ribeirão do Pinhal - PR obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação registrada sob o n.º **010/2025 de 05/06/2025**, a qual fará parte integrante deste instrumento.
1.2. Os artistas realizarão passagem de som, reconhecimento técnico do palco no dia da apresentação, não podendo ultrapassar o horário das 19h:00min.
1.3. O show deverá ter início previsto para as 22h00min, podendo ser prorrogado por até 01 hora.
1.4. O show deverá ter no mínimo 1h30min de duração e a dupla deverá apresentar seus mais conhecidos sucessos ao público.
1.5. Caso a dupla ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela contratada.
1.6. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido em comum acordo a critério do CONTRATADO, podendo somente o CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.
1.7. Por se tratar de contratação direta de artistas, consagrada pela opinião publica/critica especializada, fundamenta-se a contratação no Decreto Municipal n° 020/2023, e, no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de 10/10/2025 e vigorará até o dia 11/10/2025**,** podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal ou por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados ao Departamento de Cultura de imediato.
§ 1. Por não se tratar de serviço continuo o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas, tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário a conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6°, XVII da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), que serão pagos, após a efetiva execução do show, além do encaminhamento das respectivas notas fiscais para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.
3.2. O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente n.º 130049308 Agência 3274.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro – CEP 86.490-000,** e encaminhada no e-mail compras.pmrpinhal@gmail.com **e** pmrpinhal@uol.com.br

3.4. Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: 1750-000-3390390000.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
5.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
5.1.3. Arcar com o pagamento de estrutura necessária incluindo cachês artísticos, figurinos, cenários, abastecimento de camarim, músicos, instrumentos musicais, alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem, e outros que se fizerem necessários na prestação de serviço.
5.1.4. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:
6.1.1. Oficiar o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos músicos, equipe e do público em geral.
6.1.2. Disponibilizar palco com camarim compatível.
6.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor CÍCERO ROGÉRIO SANCHES.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da

empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;

b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;

c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA fica ciente que no caso de cancelamento da realização do show devido a permanência ou agravo da situação de pandemia do COVID-19, o Município será isento de multas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 0 Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 0 Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devera assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumente de contrato a proposta adjudicada do Processo de Inexigibilidade de licitação n.º **010/2025**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 27 de junho de 2025.

GABRIEL APARECIDO GONCALVES SILVA:10447793900 Assinado de forma digital por GABRIEL APARECIDO GONCALVES SILVA:10447793900 Dados: 2025.06.30 16:38:50 -03'00'

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL APARECIDO GONÇALVES SILVA
CPF: 104.477.939-00

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 083.182.809-09

PATRÍCIA LOPES CORREA
CPF/MF 017.549.309-05

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO

OSVALDIR PADILHA JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO.

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
FISCAL DO CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 185/2025 – INEXIGIBILIDADE 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2025.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa **"TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA".**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.754.105/0001-95 Fone (37) 999145-1753 e-mail ale@sertanejoclassea.com.br com sede na Rua João Morato de Faria n.º 172 – sala 1601 – Centro – CEP 35.500-615 na cidade de Divinópolis MG, neste ato representado pela Senhora **ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO**, brasileira, casada, gerente administrativa e procuradora, portadora da Cédula de Identidade n.º MG 21.212.135 PC/MG e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 032.596.716-41, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação do **"TRIO PARADA DURA"** para apresentação de show, no dia **11/10/2025**, em comemoração aos "78 anos" do município de Ribeirão do Pinhal - PR obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação registrada sob o n.º **010/2025 de 16/06/2025**, a qual fará parte integrante deste instrumento.
1.2. Os artistas realizarão passagem de som, reconhecimento técnico do palco no dia da apresentação, não podendo ultrapassar o horário das 19h:00min.
1.3. O show deverá ter início previsto para as 22h00min, podendo ser prorrogado por até 01 hora.
1.4. O show deverá ter no mínimo 1h30min de duração e a dupla deverá apresentar seus mais conhecidos sucessos ao público.
1.5. Caso o trio ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela contratada.
1.6. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido em comum acordo a critério do CONTRATADO, podendo somente o CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.
1.7. Por se tratar de contratação direta de artistas, consagrada pela opinião publica/critica especializada, fundamenta-se a contratação no Decreto Municipal n° 020/2023, e, no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de 11/10/2025 e vigorará até o dia 12/10/2025**,** podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal ou por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados ao Departamento de Cultura de imediato.
§ 1. Por não se tratar de serviço continuo o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas, tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário a conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6°, XVII da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), que serão pagos, após a efetiva execução do show, além do encaminhamento das respectivas notas fiscais para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.

3.2. O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente n.º 30039-0 Agência 4030 – Banco Sicoob (756).
3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro – CEP 86.490-000,** e encaminhada no e-mail compras.pmrpinhal@gmail.com **e** pmrpinhal@uol.com.br
3.4. Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: 1750-000-3390390000.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
5.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
5.1.3. Arcar com o pagamento de estrutura necessária incluindo cachês artísticos, figurinos, cenários, abastecimento de camarim, músicos, instrumentos musicais, alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem, e outros que se fizerem necessários na prestação de serviço.
5.1.4. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:
6.1.1. Oficiar o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos músicos, equipe e do público em geral.
6.1.2. Disponibilizar palco com camarim compatível.
6.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor CÍCERO ROGÉRIO SANCHES.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa

física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;

b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;

c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA fica ciente que no caso de cancelamento da realização do show devido a permanência ou agravo da situação de pandemia do COVID-19, o Município será isento de multas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 0 Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente,

quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.9 0 Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devera assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumente de contrato a proposta adjudicada do Processo de Inexigibilidade de licitação n.º **010/2025**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 27 de junho de 2025.

ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO:03259671641
Assinado de forma digital por ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO:03259671641
Dados: 2025.07.03 13:07:29 -03'00'

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO
CPF: 032.596.716-41

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 083.182.809-09

PATRÍCIA LOPES CORREA
CPF/MF 017.549.309-05

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO

OSVALDIR PADILHA JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO.

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
FISCAL DO CONTRATO.

Última atualização 23/07/2025

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 41 - Departamento de Cultura

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000075/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao de profissionais do setor artistico para realizacao de shows nas festividades em comemoracao aos 78 anos do municipio de Ribeirao do Pinhal PR nos dias 09 10 e 11 10 2025 de acordo com solicitacao do Departamento de Cultura

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 610.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
CANTORES PARA O ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	23/07/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.